



CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS – CNDH
SCS - B - Quadra 09 - Lote C - Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A,
Brasília, DF. CEP 70308-200.

**RELATÓRIO DA MISSÃO CONTRA VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS
DECORRENTES DE CONFLITOS AGRÁRIOS E SOCIOAMBIENTAIS NO
ESTADO DE RONDÔNIA - 22 A 26 DE AGOSTO DE 2022**

Brasília, novembro de 2022.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	2
2. AMEAÇAS E VIOLAÇÕES AOS TERRITÓRIOS EM RONDÔNIA	8
2.1 Zona de Desenvolvimento Sustentável Abunã-Madeira (ZDS/AMACRO)	8
2.2 A Implantação de Pequenas Centrais Hidroelétricas na bacia do Rio Branco – TI Rio Branco – Alta Floresta do Oeste	11
2.3 Projeto da Usina Hidrelétrica de Tabajara no rio Machado	13
3. OITIVA COM MOVIMENTOS SOCIAIS E LIDERANÇAS.....	105
4. VIOLAÇÕES AO DIREITO HUMANO À TERRA E A MORADIA	119
5. VIOLÊNCIA NO CAMPO E A CRIMINALIZAÇÃO DOS MOVIMENTOS	133
5.1 ACAMPAMENTO TIAGO CAMPIM DOS SANTOS, LIGA DOS CAMPONESES POBRES - DISTRITO JACI PARANÁ E NOVA MUTUM, PORTO VELHO.....	137
5.2 CASO LENIR CORREIA, ADVOGADA POPULAR DA LCP.....	143
6. PROTEÇÃO DOS(AS) DEFENSORES(AS) DE DIREITOS HUMANOS	145
7. REUNIÕES INSTITUCIONAIS	147
8. CONSIDERAÇÕES FINAIS DA MISSÃO DO CNDH	155
9. RECOMENDAÇÕES	157

- a) Inexistência de Consulta livre, prévia, informada e de boa fé, como preconiza a Convenção 169 da OIT, o que também viola o princípio constitucional da participação, fundamento do estado social de direito;
- b) Ausência de EIA/RIMA, considerando para além das flexibilizações da Resolução CONAMA nº 237/1997, deve ser considerado o potencial causador de impactos à luz dos princípios constitucionais da precaução e prevenção e se opõe aos objetivos da política nacional de meio ambiente;
- c) Morosidade na conclusão dos estudos da Avaliação Ambiental Integrada, como afronta a princípios constitucionais da celeridade, da eficiência e da moralidade e, ainda, da garantia fundamental da razoável duração do processo, que regem a administração pública; não atendimento à obrigação do estado e município à apuração das denúncias referentes à possíveis danos ambientais na região (mortalidade de peixes).

2.3 Projeto de Instalação da Usina Hidroelétrica de Tabajara

2.3.1 O Projeto de Aproveitamento Hidrelétrico de Tabajara.

O eixo de barramento do projeto de aproveitamento hidrelétrico (AHE) Tabajara está localizado no rio Machado, no município de Machadinho do Oeste, em Rondônia, entre as cachoeiras da Candelária e São Vicente, e próximo à cachoeira 2 de novembro, nas coordenadas geográficas 8°54'26.62''S / 62°10'25.78''O (UTM 590847E / 9015327N)⁶. Localizada à 145 km da foz no rio Madeira, a região do barramento é situada próxima aos limites com o Município de Porto Velho, e do sul do Estado do Amazonas, com os territórios dos municípios de Humaitá, Manicoré, Novo Aripuanã e Apuí.⁷

Segundo o Estudo de Impacto Ambiental (EIA) da UHE Tabajara, trata-se de projeto de hidrelétrica com reservatório à fio d'água, com pelo menos 526,16 milhões de metros cúbicos de volume de reservatório, com profundidade média de 8,14 metros e máxima de 25 metros, com pelo menos 112,09 km de área do reservatório, incluindo o remanso e a projeção das Áreas de Preservação Permanente, com nível máximo normal na cota de 80 metros e altura máxima da barragem de 31 metros. O projeto prevê três unidades geradoras (turbinas) do tipo Kaplan com eixo vertical, com potência nominal de 133,33 MW cada uma, totalizando uma potência instalada de 400 MW e a geração firme de 234,99 MW médios.⁸

⁶ Página 1: <http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Tabajara/Parecer%20110-2020%20analise%20do%20EIA%20RIMA.pdf>

⁷ https://geoftp.ibge.gov.br/cartas_e_mapas/mapas_estaduais_e_distrito_federal/politico/2015/am_politico_2000k_2015.pdf

⁸ Páginas 6 e 7: http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Tabajara/EIA%20-%20Rima%20Nov%202019_Descomp/3%20-%20AHE%20TAB%20-%20Vol%20I%20-%20Cap%203%20-%20Caracteriza%20c3%a7%20c3%a3o%20do%20Empreendimento%20-%20Rev%202.pdf

Para a interligação do AHE Tabajara ao Sistema Interligado Nacional (SIN) está previsto a instalação de uma Linha de Transmissão de cerca de 232 km até a subestação de Ji-Paraná e de uma subestação, na margem direita, situada a 510 metros, a jusante da casa de força.⁹ O investimento previsto para implantação do AHE Tabajara e do sistema de transmissão associado é de R\$ 3.888.999.480,00, dos quais R\$ 3.577.209.830,00 se referem à construção da usina e R\$ 311.789.650,00 ao sistema de transmissão.¹⁰

As empresas responsáveis pela coordenação dos estudos de viabilidade técnica e ambiental do empreendimento, que formam o denominado GET – Grupo de Estudos Tabajaras são: a Construtora Queiroz Galvão S.A., a ENEL Brasil S.A., a Eletrobras FURNAS e Eletrobras Eletronorte, a PCE Projetos e Consultorias de Engenharia e a JGP Consultoria e Participações Ltda.¹¹

2.3.2 Contexto Histórico da Resistência aos Projetos Hidrelétricos no Rio Machado.

O Consórcio Nacional de Engenheiros Consultores (CNEC) foi contratado, em 1983, para realizar os estudos de inventário da bacia do rio Madeira e de algumas de suas sub-bacias, incluindo a do rio Machado (Ji-Paraná). Foram identificados dois eixos de barramento considerados prioritários em relação ao interesse hidrelétrico, um próximo ao município de Ji-Paraná, e outro em Machadinho do Oeste, próximo à localidade de Tabajara. Prevvia-se a potência instalada de 735 MW relativos ao eixo de Tabajara e 496 MW em relação ao de Ji-Paraná.¹²

Foram iniciados, em 1986, estudos de viabilidade para a construção de uma usina hidrelétrica no rio Machado, em Ji-Paraná, os quais, em 1989 foram paralisados. Ao longo destes anos e dos anos seguintes, houve intensa mobilização da sociedade civil em oposição ao projeto e os seus possíveis impactos, dentre os quais estavam a possibilidade

⁹ Páginas 24 e 25: http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Tabajara/EIA%20-%20Rima%20Nov%202019_Descomp/3%20-%20AHE%20TAB%20-%20Vol%20I%20-%20Cap%203%20-%20Caracteriza%20do%20Empreendimento%20-%20Rev%202.pdf

¹⁰ Página 49: http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Tabajara/EIA%20-%20Rima%20Nov%202019_Descomp/3%20-%20AHE%20TAB%20-%20Vol%20I%20-%20Cap%203%20-%20Caracteriza%20do%20Empreendimento%20-%20Rev%202.pdf

¹¹ Página 1: http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Tabajara/EIA%20-%20Rima%20Nov%202019_Descomp/1%20-%20AHE%20TAB%20-%20Vol%20I%20-%20Cap%201%20-%20Caract%20Empreendedor%20-%20Rev%202.pdf

¹² Página 4: http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Tabajara/EIA%20-%20Rima%20Nov%202019_Descomp/3%20-%20AHE%20TAB%20-%20Vol%20I%20-%20Cap%203%20-%20Caracteriza%20do%20Empreendimento%20-%20Rev%202.pdf

de inundação de parte da REBIO Jaru, da Terra Indígena Igarapé Lourdes, território dos povos Arara e Gavião, além de projetos de assentamento do INCRA na região.¹³

A Eletronorte previa o início da construção da Usina em 1989 e, em 1993, o preenchimento do reservatório. Mas a mobilização de povos indígenas, populações rurais, as igrejas católica e luterana e setores da população urbana nos municípios que seriam atingidos garantiu que o projeto não fosse concretizado. As denúncias sobre as possíveis consequências da instalação da Usina Ji-Paraná, junto aos graves impactos do programa POLONOROESTE e da hidrelétrica de Samuel, construída a partir de recursos do I Empréstimo do Banco Mundial ao Setor Elétrico Brasileiro¹⁴, levaram a suspensão do segundo empréstimo que financiaria a usina no rio Machado. Posteriormente é anunciado o adiamento da construção no Plano Decenal de 1990 a 1999, com o início da construção projetado para 1991, em seguida, transferido para 1999. Finalmente, em 1993, o Ministério de Minas e Energia, anunciou a sua suspensão.¹⁵

Neste contexto, formaram-se comissões locais de atingidos, especialmente em linhas rurais da região, onde havia a presença das comunidades eclesiais de base. Uma comissão estadual de atingidos por barragens de Rondônia participou do I Encontro Nacional de Trabalhadores Atingidos por Barragens, em 1989, bem como do I Encontro Nacional de Atingidos da Amazônia em 1990. Ameaçados pelo projeto da usina de Ji-Paraná e atingidos pela Usina de Samuel constituíram o Movimento dos Atingidos por Barragens de Rondônia (MABRO), em 1991, que foi um dos diversos embriões espalhados pelo país que formaram em âmbito nacional o Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB).¹⁶

Sem dúvida os povos indígenas foram os principais protagonistas na resistência aos projetos hidrelétricos no rio Machado, fazendo desta, um capítulo importante da história das lutas, neste estado da Amazônia, contra políticas equivocadas de desenvolvimento para a região. Em 1988, um grupo dos povos Arara (*Karo*) e Gavião (*Ikolen*) tomaram a iniciativa de visitar o canteiro de obras da usina hidrelétrica de Samuel, a partir de então, definiu-se a posição de oposição à hidrelétrica no rio Machado, bem como passaram a articular outros povos. Em 1991, durante a I Assembleia Geral dos Povos Indígenas de Rondônia e do Norte do Mato Grosso, cerca de mil indígenas bloquearam a ponte sobre o rio Machado, em Ji-Paraná, em protesto contra o projeto de hidrelétrica, dentre outros episódios memoráveis do enfrentamento dos indígenas e da sociedade em geral.¹⁷

¹³ Silva Nóbrega, R. Contra as invasões bárbaras, a humanidade: A Luta dos Arara-Karo e dos Gavião-Ikólóéhj Contra os Projetos Hidroelétricos do Rio Machado, Em Rondônia. 2008. 205 p. Dissertação (mestrado em sociologia) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 2008. Acesso em: <https://www.cpei.ifch.unicamp.br/pf-cpei/%20/NobregaRenatadaSilva.pdf>

¹⁴ Página. 9, FEARNSIDE, P.M. 2005. Brazil's Samuel Dam: Lessons for hydroelectric development policy and the environment in Amazonia. *Environmental Management* 35(1): 1-19. Doi: 10.1007/s00267-004-0100-3.

¹⁵ <https://www.cpei.ifch.unicamp.br/pf-cpei/%20/NobregaRenatadaSilva.pdf>

¹⁶ Idem.

¹⁷ Idem.

3.3.3 Retomada dos Projetos Hidrelétricos no Rio Machado e o Processo de Licenciamento do AHE Tabajara.

O eixo de barramento próximo à localidade de Tabajara passa a ser o prioritário e o de Ji-Paraná descartado, após a revisão dos estudos de inventário dos anos 80 realizada pela Eletronorte, Furnas e Queiroz Galvão, entre os anos de 2004 a 2006¹⁸. Após aprovação da ANEEL, em 2007, a pedido da Construtora Queiroz Galvão S.A, foi aberto pelo IBAMA o processo de licenciamento ambiental da UHE Tabajara (nº 02001.004419/2007-31)¹⁹.

Viés reducionista na elaboração do Termo de Referência

O Termo de Referência é emitido sem manifestação específica da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) sobre as unidades de conservação estaduais, e do INCRA, em relação aos projetos de assentamento na região. Também não há considerações específicas pelo Município de Machadinho do Oeste. A região a jusante do rio Machado, até a sua foz, no Município de Porto Velho, não foi considerada.

Ao pedir a abertura do processo de licenciamento ambiental do AHE Tabajara, a Construtora Queiroz Galvão S.A e Eletronorte apresentam os resultados da reavaliação de inventário à Diretoria de Licenciamento Ambiental do IBAMA, alegando que o eixo de barramento proposto não afetaria a REBIO Jaru e aponta como única preocupação a criação do Parque Nacional dos Campos Amazônicos com o qual haveria sobreposição do reservatório.²⁰ Em seguida, também destacaram que a bacia do rio Machado, apesar de coincidir com os limites do Estados de Mato Grosso e Amazonas, estaria completamente inserida dentro do Estado de Rondônia.²¹

No primeiro momento, o IBAMA precisou solicitar o reenvio dos mapas e informações da Ficha de Abertura do Processo (FAP) apresentada pelos proponentes para a análise da competência do processo de licenciamento ambiental, afirmando que não havia sido possível verificar se haveria impactos a unidades de conservação e terras indígenas, devendo ser enviados de forma adequada, com a plotagem do reservatório e a

¹⁸ Página 4: http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Tabajara/EIA%20-%20Rima%20Nov%202019_Descomp/3%20-%20AHE%20TAB%20-%20Vol%20I%20-%20Cap%203%20-%20Caracteriza%20a7%20-%20do%20Empreendimento%20-%20Rev%202.pdf

¹⁹ Memorando nº 040/2007/CGENE/DLLIC/IBAMA.

²⁰ CE-EEM – 225/2006. Processo nº 02001.004419/2007-31. VOL. 1. p.7-9. Acesso: http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Tabajara/Processo/Vol_1.pdf

²¹ P. 15-16. VOL. 1. Processo nº 02001.004419/2007-31.

indicação das distâncias em relação as unidades de conservação e terras indígenas mais próximas.²²

Ao encaminhar as cópias do mapa “*Situação do reservatório em relação À Unidades de Conservação e Terras Indígenas – AHE Tabajara*” para atendimento da solicitação do IBAMA, apresentou-se somente a presença no entorno do Parna dos Campos Amazônicos, a RESEX Estadual Rio Preto Jacundá, a FERS do Rio Machado e as Terras Indígenas apontadas sem denominação.²³

Quanto as informações do empreendimento inicialmente a potência firme da usina seria de apenas 190 MW, sendo ampliada mais tarde, e a competência do empreendimento foi apontada como estadual. As empresas apontaram o rio Machado como um rio não navegável, omitiram a presença de trechos com vazão reduzida e os afluentes mais próximos da região do barramento a montante e a jusante²⁴. Em relação a área biótica, a única unidade de conservação apontada no raio de 10 km foi o Parna dos Campos Amazônicos, não foi indicada nenhuma área de relevante interesse para a biodiversidade, e quanto aos dados técnicos sobre a socioeconomia afirmou-se somente a presença de turismo de pesca esportiva e 51 famílias atingidas a serem deslocadas, sem qualquer menção aos povos indígenas e tradicionais.²⁵

Em reação a abertura do processo de licenciamento e das informações contidas no pedido de abertura, a Superintendência do IBAMA em Rondônia manifestou preocupação e solicitou informações sobre o empreendimento, visto que:

*“(...) o empreendedor coloca que a UHE Tabajara não está no entorno de nenhuma unidade de conservação, entretanto está no raio de 10 km de quatro. Duas unidades federais: Parna Campos Amazônicos e Flona Humaitá e duas estaduais: RESEX Rio Preto - Jacundá e FERS do Rio Machado”.*²⁶

A superintendência afirma ainda que:

*“Embora o rio Machado seja considerado um rio Estadual, os impactos da UHE são claramente interestaduais, atingido também o Amazonas, além disso, a potência da UHE (350 MW) deixa claro ser uma obra de grande impacto e porte, pelo que entendemos ser competência do IBAMA.”*²⁷

Para a definição do termo de referência foi realizada uma vistoria técnica em Machadinho d’Oeste pelo IBAMA, em conjunto com o ICMBio, entre os dias 1 e 7 de março de 2008. Na vistoria foi dado ênfase a incursões fluviais e aéreas focadas no reservatório e no Parque Nacional dos Campos Amazônicos, embora a equipe tenha passado em um dos dias pela comunidade de Tabajara, a presença da população ribeirinha

²² Ofício nº 501 de 2007 – DILIC/IBAMA. p. 19. Processo nº 02001.004419/2007-31.

²³ P. 23. VOL. 1. Processo nº 02001.004419/2007-31.

²⁴ p. 25. VOL. 1. Processo nº 02001.004419/2007-31.

²⁵ p. 26. VOL. 1. Processo nº 02001.004419/2007-31.

²⁶ p. 57. VOL. 1. Processo nº 02001.004419/2007-31.

²⁷ p. 57. VOL. 1. Processo nº 02001.004419/2007-31.

situada em diversas localidades entre Calama e Dois de Novembro não foi contemplada, nem mesmo a RESEX Rio Preto Jacundá localizada logo adiante do eixo de barramento a jusante, ou a Floresta Estadual de Rendimento Sustentado do Rio Machado.²⁸

Embora, pontualmente, algumas informações relevantes foram colocadas no relatório a partir da conversa feita com alguns moradores de Tabajara – tais como informações sobre a ictiofauna e os recursos, pescadores, sobre a filiação parcial dos pescadores à Colônia de Pesca de Machadinho Z5 e a sua distância da comunidade, – a preocupação com o meio socioeconômico foi muito aquém das potenciais repercussões socioambientais do empreendimento proposto.²⁹

Ainda, em reunião realizada com atores estatais ao final da vistoria, foi ressaltado pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia que é importante que seja convidada para integrar as equipes nas realizações de vistorias técnicas do empreendimento. Na mesma oportunidade o Ministério Público do Estado de Rondônia ressaltou a importância de que o Termo de Referência abrangesse estudos sobre a implementação de um sistema de transposição de organismos aquáticos, bem como tomar o devido cuidado com a expansão de atividades ilegais já praticadas na região, considerando as unidades de conservação estaduais e federais, ainda sugeriu a criação de uma reserva extrativista para a população a jusante da usina. Nesta, também, o ICMBio apresentou o impeditivo legal de prosseguimento do processo de licenciamento diante da interferência em unidade de conservação de proteção integral.³⁰

Após alterações dos limites do Parque Nacional dos Campos Amazônicos pela MP nº 558/2012, a Construtora Queiroz Galvão S.A e a Eletronorte alegaram que não haveria mais impacto direto com a referida unidade de conservação, mesmo antes da realização de estudos e sem uma projeção precisa do reservatório na cota de 80 metros, apresentando novas informações na Ficha de Abertura do Processo – FAP, afirmando que com a desafetação do Parna haveria apenas intervenções indiretas no entorno do Parque Nacional dos Campos Amazônicos e da Reserva Extrativista Rio Preto Jacundá.³¹

Impasse entre o projeto o Parque Nacional dos Campos Amazônicos

O processo de licenciamento foi interrompido em 2008, enquanto se discutia o Termo de Referência, devido ao posicionamento do ICMBio contrário ao seu prosseguimento³², diante dos potenciais impactos ao Parque Nacional dos Campos Amazônicos, criado em 2006³³, à Terra Indígena Tenharim Marmelos e à REBio Jaru.

²⁸ p. 219-233. Relatório de Vistoria IBAMA/2018. VOL 1. Processo nº 02001.004419/2007-31.

²⁹ Idem.

³⁰ p. 111. Memória de Reunião. 2018. VOL 1. Processo nº 02001.004419/2007-31.

³¹ CE-EEM – 50/2012. Processo nº 02001.004419/2007-31. VOL. 2. p. 5-7. Acesso: http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Tabajara/Processo/Vol_2.pdf

³² Ofício nº 201/2008/DIREP/ICMBio.

³³ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/dnn/Dnn10859.htm

Com a negativa do ICMBio, recém criado, no ano de 2007³⁴, o órgão licenciador não tinha definições de como proceder nessas circunstâncias ficando impossibilitado de dar prosseguimento a elaboração do Termo de Referência³⁵.

Medida Provisória 558 de 2012 e publicação do Termo de Referência do AHE Tabajara.

Em 2010, a UHE Tabajara é anunciada na lista de projetos da segunda fase do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2)³⁶, sob forte mobilização parlamentar³⁷. Visando eliminar a objeção do ICMBio em relação à afetação direta do Parque Nacional dos Campos Amazônicos, em 2011, foi apresentada a Medida Provisória 542³⁸, tendo como objeto a alteração dos limites do PARNA Campo Amazônicos para a formação do reservatório da Usina de Tabajara. Mesmo sem a aprovação da medida provisória, por não ter sido votada dentro do prazo, já diante do anúncio de que seria reduzida a unidade de conservação, o IBAMA retomou o processo de licenciamento do AHE Tabajara³⁹. Em 2012, em substituição a MP 542, foi aprovada a Medida Provisória 558, convertida na Lei nº 12.778 de 2012, que alterou os limites da unidade de conservação para garantir a formação do reservatório⁴⁰, mesmo sem definição técnica da área a ser alagada, apresentada com 20% de margem de erro nos estudos de viabilidade.⁴¹ Tão logo, o Termo de Referência do AHE Tabajara é publicado em maio de 2012.⁴² Mesmo que o ICMBio tenha sugerido a mudança da cota da barragem de 80 para 77 metros como forma de compatibilização dos diferentes interesses, esta possibilidade sequer foi cogitada.⁴³

Omissão da FUNAI e alerta da Coordenação Geral de índios Isolados e Recém Contatados - CGIIRC (Memorando nº 136 de 2012 – CGIIRC/DPT/FUNAI).

Neste período, os povos indígenas retomaram a mobilização contra os projetos hidrelétricos no rio Machado, com o anúncio da redução do PARNA Campos Amazônicos. Em setembro de 2011, reuniram-se na Terra indígena Tenharim Marmelos,

³⁴ https://www.icmbio.gov.br/cma/images/stories/Legislacao/Leis/Lei_Criacao_Chico_Mendes_-_Cria%C3%A7%C3%A3o_do_Chico_Mendes.pdf

³⁵ Ofício nº 826/2008 DILIC/IBAMA.

³⁶ <https://uc.socioambiental.org/pt-br/noticia/81944>

³⁷ <https://www.camara.leg.br/noticias/139603-audiencia-discutira-inclusao-de-hidreletrica-no-pac-2/>

³⁸ <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=515391>

³⁹ Ofício Circular nº 07/2011 – CGENE/DILIC/IBAMA.

⁴⁰ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/Lei/L12678.htm

⁴¹ Relatório de Vistoria nº 01/2008 - PNCA/ICMBio. Página 197: https://sei.ibama.gov.br/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=664453&id_documento=175594&infra_hash=226c1280d10872ff02c27dd567914ab4

⁴² Ofício nº 299/2012/CGENE/DILIC/IBAMA.

⁴³ p. 53 e 54 do Laudo Pericial nº 1816 de 2019 – MPF.

representantes do povo Tenharim e dos povos Araras e Gavião, da Terra Indígena Igarapé Lourdes, oportunidade em que lançaram publicamente uma Carta de Repúdio à UHE Tabajara.⁴⁴ Em 2013, um grande encontro articulado por povos indígenas do sul do Amazonas, em Humaitá, reuniu mais de 300 participantes, de diversas organizações, instituições públicas e lideranças de povos indígenas. Lideranças Tenharim, Parintintin, Mura, Jiahui, Munduruku, Gavião, Miranha, Arara, Zoró, Karitiana, Torá, Apurinã, Jupaú, Pirahã, Macuxi e Sateré, que publicaram uma declaração que trazia entre os pontos levantados a reafirmação de que os povos indígenas são contra a construção da Usina de Tabajara.⁴⁵

Antes da publicação do Termo de Referência, a Coordenação Geral de Índios Isolados e Recém Contatados (CGIIRC) da FUNAI manifestou ao IBAMA que a região de interesse é historicamente marcada pela ocupação violenta dos territórios tradicionais e de conflitos agrários, inclusive de massacres, e que, no entanto, há 20 anos a fundação vinha trabalhando e sistematizando informações acerca da presença de índios isolados na região e que para esse intuito foi criada a Frente de Proteção Etnoambiental Madeira. Foi apontada a alta vulnerabilidade, dos indígenas isolados da “Referencia Kaidjuwa”, dentro e fora da porção sul da T.I. Tenharim Marmelos, e a preocupação de que o AHE Tabajara seja capaz de afetar os meios necessários para a reprodução física e cultural desses grupos. Assim, seria necessário a realização de atividades de localização pela FUNAI para qualificar as informações sobre os índios isolados e sua relação com o ambiente, para depois se manifestar sobre o Termo de Referência.⁴⁶

No Termo de Referência para o Estudo do Componente Indígena (ECI) a FUNAI apenas ponderou a necessidade de tomar medidas para garantir a defesa dos povos isolados e incluiu somente um território indígena, a Terra Indígena Tenharim Marmelos, adotando como critério o raio de distância de 40 km da Portaria Interministerial nº 419, de 26 de outubro de 2011, furtando-se a quaisquer outras considerações em relação as demais terras indígenas da região.⁴⁷

Primeira versão do EIA/RIMA.

Em 2017, o Plano Decenal de Energia 2026, publicado pelo Ministério de Minas e Energia, apontou a possibilidade de que a UHE Tabajara pudesse iniciar sua operação em 2024, sustentando que os estudos estariam em estágio avançado⁴⁸. O MME previa que

⁴⁴ <http://cptrondonia.blogspot.com/2011/09/indigenas-contras-usina-de-tabajara.html>

⁴⁵ <https://acervo.socioambiental.org/acervo/noticias/declaracao-do-encontro-de-liderancas-do-movimento-indigena-morogita-kagwahiwa-em>

⁴⁶ Memorando nº 136 de 2012 - CGIIRC/DPT/FUNAI.

⁴⁷ Ofício nº 263/2012/DPDS-FUNAI-MJ; Página 9-11:

https://sei.ibama.gov.br/documento_consulta_externa.php?id_acesso_externo=664453&id_documento=175626&infra_hash=57075c7cf90ce7ef7caa7e2b013af220

⁴⁸ <https://www.epe.gov.br/sites-pt/publicacoes-dados-abertos/publicacoes/PublicacoesArquivos/publicacao-40/PDE2026.pdf>

o empreendimento fosse licitado em 2018⁴⁹. Neste ano, a primeira versão do EIA/RIMA é apresentada para o IBAMA. O órgão licenciador verificou, sem a avaliação de mérito, por meio de “check-list”⁵⁰ que muitos itens do Termo de Referência não foram contemplados e desta forma os estudos foram devolvidos ao empreendedor.⁵¹ O estudo foi reapresentado, porém, novamente foi rejeitado pelo IBAMA, que em razão da projeção incorreta do reservatório, a qual é considerada primordial, ficou impossibilitado de dar continuidade a qualquer análise de viabilidade⁵².

A partir de 2017, o Ministério Público Federal e o Ministério Público do Estado de Rondônia, passaram a produzir diversos laudos, pareceres e recomendações com o objetivo de contribuir com a adequação dos estudos ambientais e o processo de licenciamento ambiental da UHE Tabajara.

Laudo Pericial nº 02 de 2017 - MPF: sobre povos indígenas e comunidades tradicionais potencialmente afetados.

Trata-se de laudo antropológico demandado pelo parquet com vistas a identificar povos indígenas e comunidades tradicionais potencialmente afetados pelo AHE Tabajara. Os seus resultados contaram com a análise documental, mas também com o trabalho antropológico em campo diretamente com as populações potencialmente afetadas.

No laudo pericial constatou-se que:

- O AHE Tabajara tem potencial de impactar diferentes municípios de Rondônia e do Estado do Amazonas, diferentes unidades de conservação, diversas terras indígenas, várias comunidades tradicionais e grupos indígenas isolados.
- A FUNAI foi omissa e negligente por solicitar somente estudos da TI Tenharim Marmelos, desconsiderando as demais terras indígenas da região e a indicação de grupos indígena isolados pela CGIIRC/FUNAI que possivelmente sofrerão impactos se instalada a usina, em especial em relação aos recursos pesqueiros.
- A região possui 61 comunidades tradicionais, 9 nações indígenas, 2 povos isolados, mais de 40 unidades de conservação, entre Parques Nacionais e Estaduais, Reservas Biológicas, Florestas Nacionais e Estaduais, mosaicos e reservas extrativistas, projetos de assentamento, além de sítios arqueológicos de importância sociocultural e histórica.⁵³

⁴⁹ <https://economia.uol.com.br/noticias/estadao-conteudo/2017/06/06/ministerio-de-minas-e-energia-quer-erguer-hidreletrica-tabajara-na-amazonia.htm>

⁵⁰ Parecer 02001.000357/2017-60 COHID/IBAMA.

⁵¹ Ofício nº 59/2017/COHID/CGTEF/DILIC-IBAMA.

⁵² **Parecer Técnico nº 7/2018-COHID/CGTEF/DILIC.**

⁵³ p. 35-97. Laudo Pericial nº 02 de 2017 – MPF. Acesso:

https://drive.google.com/drive/u/2/folders/1IDMa8y9W7xdLg76w92x3Vvu_gWMAK1QQ

- Foi estimado 14.479 famílias, correspondendo a cerca 72.395 indivíduos potencialmente afetados.⁵⁴
- Exatamente no local onde se pretende instalar a barragem há uma comunidade tradicional nos termos do Decreto Federal nº 6.040 de 2007. Na região se verificou um processo peculiar de colonização, evidenciado na presença de uma reserva extrativista, uma floresta estadual de rendimento sustentável, projetos de assentamento e antigos seringais. Os moradores apresentam um histórico de desenvolvimento de modos de vida tradicionais, de forma que até hoje praticam a pesca artesanal, o extrativismo vegetal e a agricultura famílias.
- Na região do empreendimento existe uma forte pressão sobre os recursos naturais, envolvendo a invasão de áreas protegidas, seja para a pecuária ou para a extração de madeira. Cabe ressaltar que os povos tradicionais dependem da pesca e da caça, do ecossistema local e regional, sendo que somente com a especulação sobre a construção da hidrelétrica já houve uma elevação no índice de ilícitos na região.
- Constatou-se alta vulnerabilidade das famílias diante dos interesses sobre a região que relataram insegurança e pressões sofridas.
- Os estudos não consideraram o que os atingidos pensam ou esperam sobre suas formas de reparação e suas formas de representação, portanto, da forma como têm sido conduzidos, tendem a apresentar dados falsos.
- Haverá problemas para a real avaliação dos cursos sociais ambientais e econômicos visto que já se verifica: o subdimensionamento da área impactada, o subdimensionamento da população atingida e do deslocamento compulsório, a negação dos impactos a jusante, a negligência na avaliação dos riscos à saúde (especialmente dos povos indígenas), e a negligência na avaliação dos riscos à segurança hídrica.
- Haverá problemas no dimensionamento de impactos, compensações e mitigações, diante da divisão, sem critérios plausíveis, no Termo de Referência, em AID, ADA e AII.
- A polarização entre áreas de influência tem sido usada como estratégia das empresas para reduzir as suas responsabilidades, as classificações podem ser úteis para o meio físico, mas é pouco (ou nada) útil para os povos indígenas e comunidades tradicionais.
- Com uma coleta de dados viciada, o ônus da prova recairá sobre os afetados.
- A definição da área de influência está concentrada na área das obras de infraestrutura de engenharia, ocasionando a minimização de impactos, desconsiderando aspectos de vizinhança à usina e ao reservatório, desconsiderando os impactos cumulativos da obra e para os povos indígenas e tradicionais situados além área estabelecida pelo empreendedor.
- Casos análogos inferem que a área de interferência desse tipo de empreendimento vai bem além da apresentada, afetando povos indígenas aldeados e isolados, comunidades tradicionais, além de se tratar de uma posição estratégica no Arco

⁵⁴ p. 98 e 99. Laudo Pericial nº 02 de 2017 – MPF.

do Desmatamento, impactando o conjunto de áreas protegidas da região nos estados do Amazonas, Rondônia e Mato Grosso.

- As definições do Termo de Referência trazem uma noção de território desprovida de significado social e cultural, portanto é importante frisar que os impactos sobre os recursos naturais incidem sobre os padrões de vida de comunidades indígenas e tradicionais. Na delimitação das áreas de estudo se desconsiderou grupos tanto a jusante, quanto a montante.
- Separação entre processos biofísicos e socioculturais.
- Lacuna quanto aos impactos cumulativos e sinérgicos (outros empreendimentos hidrelétricos, sistema de transmissão, obras associadas, outras atividades).
- Foi adotado uma definição restritiva do conceito de atingido (VAINER, 2009)⁵⁵ levando a exclusão de grupos potencialmente serão afetados.
- Os estudos das empresas JGP e POLAR (Cadastro Socioeconômico) não consideram as identidades e as diversidades dos modos de vida tradicionais, o que também vale para os pareceres do IBAMA. Isto pode ser verificado na linguagem utilizada para descrever a pesca artesanal como uma atividade “precária”, ou a ocupação tradicional do espaço como “esparsa”, portanto com “poucas realocações”. A pesca e o extrativismo são reduzidos à atividade complementar e é dada pouca relevância à variedade de cultivos das famílias locais.
- É importante a criação de um Componente dos Pescadores Tradicionais.
- Tal como realizado, o estudo sobre as atividades pesqueiras repercutirá seus vícios para as próximas fases do licenciamento. Como apresentado os estudos, o Plano Básico Ambiental tende a voltar suas medidas de mitigação somente para a conservação da ictiofauna. O estudo deu ênfase aos peixes e não às comunidades de pescadores.
- Estudos junto à Colônia de Pescadores Z5 apontou conflitos com o grupo de estudos do empreendedor implicando em problemas relacionados a ausência de participação dos pescadores nas coletas de dados, impossibilitando a identificação dos impactos e gerando dados não confiáveis de forma não participativa.
- Métodos e técnicas utilizadas pelo grupo de pesquisa foram questionados pelos pescadores, visto que eram apetrechos considerados inferiores aos costumeiramente usados na pesca, de forma que os resultados da captura também serão inferiores aos de costume.
- O Cadastro Socioeconômico apresentado pela empresa POLAR não incluiu os afetados a jusante, não considerou todos moradores da Vila de Tabajara, não deixou claro os critérios utilizados, embora tenha sido publicado, não lhe foi dada ampla publicidade, e dos pescadores cadastrados, apenas 62 dos 178 filiados a Colônia de Pescadores Z5 foram citados.
- Para a análise pericial o Cadastro Socioeconômico foi elaborado de forma viciada e unilateral. Nele não se considera adequadamente a tradicionalidades das famílias

⁵⁵ VAINER, C. B. Conceito de “Atingido”: uma revisão do debate. In: MAGALHÃES, Sônia; HERNÁNDEZ, Francisco del Moral (Org.). Painel de Especialistas: Análise Crítica do Estudo de Impacto Ambiental do Aproveitamento Hidrelétrico de Belo Monte. Belém, 2009, p. 213-230.

e suas atividades como a pesca e o extrativismo vegetal. São apresentados registros individualizados de sujeitos coletivos. Também foi verificada a dificuldade de acesso ao Cadastro Socioeconômico pela população potencialmente afetada, bem como a falta de participação destes na elaboração.

- É alertado que do Cadastro Socioeconômico são feitos critérios de elegibilidade, parâmetros fixados unilateralmente com vistas a enquadrar ou não os atingidos em opções de ações dos programas do Plano do Plano Básico Ambiental. Estas definições sem o devido rigor técnico, atribuindo categorias às famílias transformam-se em imposições do empreendedor que arbitra sobre quem pode ser considerado atingido. Nesse sentido, a limitação de informações descritivas sobre os agentes sociais, sem consideração acerca da tradicionalidade, e a tendência a generalização de localidades, favorece o empreendedor na redução de eventuais responsabilidades de reparação de danos. Dessa forma, os próprios atingidos estarão fadados a comprovar a sua situação de atingido. Destaca-se que se torna difícil a comprovação sem informações confiáveis, sem sequer haver a delimitação correta da área de formação do reservatório.
- A perícia antropológica constatou que as famílias ribeirinhas/extrativistas estão presentes na região há gerações, há mais de um século, e possuem situação econômica equilibrada, vivendo da pesca, do extrativismo, bem como do turismo e pequenos comércios. São povos associados ao rio e aos seringais, com laços de parentesco entre as famílias de descendentes de soldados da borracha e indígenas, cujas lembranças indicam um processo histórico singular de uso e ocupação de uma região. Nenhuma dessas constatações pode ser mensurada com a metodologia utilizada pelas empresas.
- O Estudo do Componente Indígena considera somente a T.I Tenharim Marmelos, excluindo a TI Tenharim do Rio Preto, TI Tenharim do Rio Sepoti, TI Igarapé Lourdes, TI Pirahã, TI Jiahui, TI Ipixuna, TI 9 de Janeiro e grupos isolados (Kawahiva/Kaidjuwa das referências 47, 70).
- É urgente a realização de buscas para a localização das áreas de perambulação dos grupos isolados, considerando a extrema vulnerabilidade desses povos, os impactos poderão ameaçar a sua reprodução física e cultural.
- É importante que se questione o ECI, sob o risco de que futuramente o empreendedor argumente que o fez com base no Termo de Referência apresentado pela FUNAI, com base na legislação vigente.
- A fundamentação para a delimitação do ECI foi a Portaria Interministerial nº 419 de 2011 (substituída pela Portaria Interministerial nº 60 de 2015). A mencionada normativa não considera Terras Indígenas em fase de estudos, fixa o raio de 40 km para que uma área seja considerada impactada, um critério meramente geográfico, sem sustentação científica e que desconsidera os usos e costumes tradicionais, especialmente a pesca. Cabe ainda destacar o contexto de edição da portaria, que se deu sob forte motivação política para favorecer processos de licenciamentos vigentes no período.

- Embora a T.I Tenharim Marmelos tenha sido a única incluída no ECI, este não tem sido elaborado adequadamente. Os tenharins denunciaram imposições e que o empreendimento é apresentado como fato consumado. É importante chamar a atenção para que o ECI não caminhe para se tornar uma “lista de mercadorias”.

A partir das constatações, a perícia conclui que os estudos apresentaram: inconsistência metodológica; ausência e falhas de dados; coleta e classificação assistemáticas.

A análise de impactos apresentou os seguintes problemas:

- Subdimensionamento da área diretamente afetada.
- Subdimensionamento da população atingida.
- Subdimensionamento da perda de biodiversidade.
- Subdimensionamento do deslocamento compulsório da população.
- Negação de impactos à jusante da barragem.
- Negligência na avaliação dos riscos às comunidades indígenas e tradicionais.
- Negligência na avaliação dos riscos à segurança hídrica e alimentar ao desconsiderar pescadores tradicionais e demais extrativistas.
- Invisibilidade da tradicionalidade dos grupos atingidos.
- Omissão quanto aos impactos em terras indígenas além da TI Tenharim Marmelo.
- Omissão dos indígenas em situação de isolamento na área da barragem.

Observou-se que todas essas deficiências levarão ao falseamento dos reais impactos do AHE tabajara e o subdimensionamento do custo social e ambiental da obra.

Posto estas considerações, recomendou-se:

- A suspensão do licenciamento ambiental até a localização dos índios isolados, devendo ser determinada a interdição da área e o rompimento da dependência econômica dos consultores em relação aos empreendedores para estas atividades, de forma que a FUNAI possa fazer a contratação, paga pelo empreendedor e que o MPF possa acompanhar os trabalhos.
- Que o parquet questione os limites impostos ao ECI e solicite sua reelaboração.
- Que se avalie os estudos do ECI em relação aos Tenharim, diante de relatos de violação à autodeterminação do grupo.
- Questiona-se como ficará o reservatório e se não seria o caso de aplicar o § 3º, Art. 231, CF ao processo de licenciamento.
- Que o Ministério Público Federal questione a elaboração do Cadastro Socioeconômico elaborado pela empresa POLAR.
- Ampla consulta à população em geral e aos grupos potencialmente atingidos em particular, tendo estes sido devidamente informados.
- Que seja cobrada a execução de protocolos de consulta tal como previsto na OIT 169 para os povos e comunidades tradicionais.

- A Criação de um Componente Ribeirinho/Tradicional e um Componente específico para os Pescadores Artesanais (em analogia ao Componente Indígena, considerando que comunidades de Reservas Extrativistas e demais tradicionais próximas não foram contempladas).
- Que o INCRA seja consultado.
- A análise pericial sobre as possibilidades de alagação no interior da TI Tenharim Marmelos.
- Realização de perícia específica sobre o Componente Indígena assim que apresentado pelo empreendedor.
- Por fim, ressalta que é o momento do Ministério Público Federal cobrar uma abordagem sistêmica e integrada, de modo a identificar os reais impactos ambientais e sociais. Estes são sistematicamente negligenciados pelas empresas na fase de licença prévia e frequentemente, recusam-se a assumi-los após a concessão da licença de instalação. Apenas os impactos apontados serão alvo de programas de monitoramento e a previsão de medidas mitigadoras e compensatórias, as quais deveriam ser específicas e adequadas para cada situação.

Recomendação nº 11 de 2018 – MPF/MPRO.

Na Recomendação nº 11/2018, o Ministério Público Federal e o Ministério Público do Estado de Rondônia pedem que a FUNAI amplie o Termo de Referência do Componente Indígena, abordado a necessidade de suspensão do processo de licenciamento ambiental até que os povos isolados sejam localizados naquela região, em especial os de referência nº 47 (Cachoeira do Remo) e nº 70 (Kaidjuwa), devendo ser feita a interdição da área para a realização de estudos específicos sobre a área de perambulação.⁵⁶

Também recomendaram à FUNAI a revisão dos limites impostos ao Componente Indígena, considerando os impactos ambientais não previstos em terras indígenas vizinhas e ao longo do rio Machado e com a inclusão das Terras Indígenas: Jiahui, Tenharim do rio Sepoti, Tenharim do Igarapé Preto, Pirahã, Ipixuna, Nove de Janeiro e Igarapé Lourdes.

Ainda, demanda que sejam elaborados protocolos de consulta junto as comunidades indígenas ameaçadas, os quais deverão contar com o assessoramento antropológico da perícia do Ministério Público Federal e elaborados e executados tal como prevê a Convenção OIT 169.

Para o IBAMA, recomendou-se que não fosse expedida qualquer licença até que a FUNAI complementasse o Termo de Referência específico do Componente Indígena e

⁵⁶ Recomendação nº 11/2018-MPF/MPRO: <https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1F11Wp8-1dB8zbzMPuz9hCohpqNrtRNFs>

que o empreendedor tenha realizado estudos complementares para avaliação dos reais danos que podem ser causados pelo AHE Tabajara.

Laudo Técnico nº 154 de 2018 – MPF: sobre o meio ambiente e o patrimônio arqueológico.

O Laudo Técnico nº 154 de 2018⁵⁷, foi produzido por equipe multidisciplinar composta por um engenheiro ambiental, um biólogo, um geógrafo e uma arqueóloga, que responderam ao Ministério Público Federal quanto a quesitos sobre a qualidade e suficiência do EIA/RIMA de Tabajara, bem em relação aos seus parâmetros norteadores, no que tange ao meio ambiente e ao patrimônio arqueológico.

Sumariamente, os peritos ressaltam a grande dificuldade em se realizar e se atestar a suficiência de uma abordagem plena dos impactos de um empreendimento como o AHE Tabajara, diante da assumida diversidade existente na área do empreendimento e a complexidade de relações ecológicas do meio afetado. Disso depreende-se que os estudos socioambientais devem ser realizados com grande esforço de abrangência e aprofundamento sobre o ecossistema e suas interações, observando os princípios da prevenção e da precaução.

Em relação a todos os *taxa* da fauna ameaçada foram apontados os seguintes impactos:

- redução da qualidade do habitat durante as obras;
- aprisionamento de peixes nas áreas enseadeiras;
- redução da qualidade do habitat a jusante do barramento durante o enchimento;
- alteração na dinâmica de deslocamento da ictiofauna em decorrência da implantação do barramento;
- alterações nas populações de peixes no rio Ji-Paraná na fase de operação;
- perturbação e afugentamento da fauna silvestre durante as obras;
- óbito e fuga de animais durante as atividades de desmatamento e durante o enchimento do reservatório;
- aumento da pressão de caça durante o período de obras;
- alteração nas populações terrestres em função das mudanças e redução dos habitats naturais;
- ampliação da barreira física decorrente da formação do reservatório;
- alteração na dinâmica da população de vetores;
- interferência com Unidades de Conservação e suas Zonas de Amortecimento.

Embora os impactos que foram apontados em relação à fauna sejam compatíveis com os dados que foram apresentados, são observados problemas principalmente em

⁵⁷ Laudo Técnico nº 154/2018-SPPEA.

relação a desconsideração da bacia hidrográfica como Área de Influência Direta (AID) para o diagnóstico da ictiofauna e abrangência de apenas parte do Parque Nacional dos Campos Amazônicos na AID. Estes aspectos implicam o risco de não se considerar impactos que poderão recair sobre determinadas populações, com o consequente subdimensionamento das medidas necessárias.

Sobre a flora terrestre são apresentados 6 grupos de impactos:

- Redução da cobertura vegetal;
- Perda de indivíduos de espécies protegidas e/ou ameaçadas de extinção;
- Fragmentação e/ou alteração da conectividade entre remanescentes de vegetação nativa adjacente;
- Alteração da vegetação remanescente adjacente em virtude do efeito de borda e/ou elevação do lençol freático;
- Ampliação do risco de ocorrência de incêndios na vegetação remanescente adjacente;
- Risco de indução da exploração da vegetação remanescente adjacente com a construção de novos acessos terrestres.

Embora o agrupamento dos impactos em categorias genéricas corresponda aos dados apresentados no diagnóstico, há problemas em relação ao detalhamento dos impactos.

A perda de indivíduos de espécies protegidas não exclusivas à área de influência do empreendimento é classificada como impacto de baixa magnitude, em decorrência de uma relativização quanto a presença destas. Porém, nota-se que parcela significativa das espécies endêmicas somente são encontradas em locais consideravelmente distantes do empreendimento, portanto deve ser considerado a perda de diversidade genética de populações de espécies ameaçadas, bem como a sua necessária mitigação, como o resgate de germoplasma.

Em relação a fragmentação e a perda de conectividade da vegetação remanescente, os peritos indicam a necessidade de monitoramento da perda de conectividade na margem direita do rio Ji Paraná, próximo à Vila de Tabajara, entre os maciços florestais de leste e oeste.

Quanto aos efeitos de borda ou a elevação do lençol freático sobre as vegetações de Campinarana e Savanas, não houve o detalhamento necessário, o EIA indica uma grande área de ocorrência próxima ao barramento, sendo essas uma das principais preocupações levantadas pelo ICMBio em relação ao Parque Nacional dos Campos Amazônicos.

Em relação a definição das áreas de influência, ressaltam que **deve ser observado a previsão do inciso III, do artigo 5º, da Resolução CONAMA nº 01/1986, no qual os limites da área geográfica a ser direta ou indiretamente afetada deve considerar em todos os casos a bacia hidrográfica em que se localiza.** Embora os Estudos de Abrangência Regional (EAR) considerem os limites da bacia do rio Ji-Paraná,

considerando as características do empreendimento com o barramento de um importante curso d'água, a diversidade ictiológica que será reconhecidamente afetada, avalia-se apropriado incorporar ao menos a totalidade da bacia hidrográfica como Área de Influência Indireta.

Foi ressaltado a importância de consultar o ICMBio quanto a suficiência da incorporação apenas parcial do Parna Campos Amazônicos na AID em relação à fauna e a flora do meio biótico. Apontou-se ainda que na porção ocidental do recorte geográfico indicado no EIA para a Área de Influência Direta, poderá haver uma sobreposição maior sobre a RESEX Rio Preto Jacundá do que mencionado do estudo, em relação ao meio físico.

Já, em relação, ao patrimônio arqueológico responderam que não constava no EIA uma definição de Áreas de Influência e relação ao patrimônio arqueológico, mencionando-se apenas a concentração dos trabalhos na ADA e a priorização da AID nas áreas onde houve autorização dos proprietários, próximo a Tabajara, Dois de Novembro e Cachoeira Candelária. Ressaltam ainda que se a AID fosse considerada a mesma do meio biótico, seria insuficiente, pois a abrangência é maior do que a da área pesquisada. Portanto infere-se que o levantamento arqueológico foi insuficiente.

Em relação ao diagnóstico ambiental, como já ressaltado, embora seja difícil que este seja completo perante a grande complexidade, as informações coletadas foram capazes de confirmar uma elevada diversidade faunística na área de influência, abrangendo espécies ameaçadas e que utilizam a região para ciclos reprodutivos e forrageamento. Os resultados do EIA observa destacada riqueza e diversidade de espécies de todos os grupos faunísticos amostrados, com enorme presença de endemismo, bem como o bom estado de conservação da área, corroborada pelo táxon selecionado como bioindicador⁵⁸ de qualidade ambiental.

O bom estado de conservação é evidenciado pela existência de espécies ameaçadas globalmente e no Brasil, perfazendo 42 espécies, cerca de 4,3% do total dos taxas registrados e do registro de novas espécies. Tal como se reconhece no EIA:

*(...) uma região de grande importância ecológica e conservacionista, devido tanto a seu alto grau de preservação ambiental quanto à diversidade de ambientes particulares presentes na área, incluindo florestas bem preservadas de terra firme e alagáveis, áreas abertas (Campinas ou Campinaranas) que podem manter elementos faunísticos únicos ou típicos de outros biomas, como o Cerrado.*⁵⁹

Foram encontrados 5.573 exemplares de herpetofauna, 4.387 de anfíbios e 1.816 de répteis, apontando grande diversidade na região amostrada, considerada pelo EIA de grande importância para a conservação da herpetofauna da Amazônia. Entre as espécies identificadas, 9 foram encontradas somente nos trechos impactados pelo reservatório. No entanto, não se alcançou a diversidade esperada para a região, visto que não foram

⁵⁸ Considerou-se lepidópteros frugívoros por serem bons indicadores de perturbação antrópica.

⁵⁹ Página 11 do Laudo Técnico nº 154 de 2018.

encontradas espécies de presença obrigatória⁶⁰ em estudos amazônicos, ensejando a exigência de campanhas complementares.

Foram encontradas duas espécies da Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas (IUCN), o Tracajá e o Jabuti (*Chelonoidis denticulata*). Também foi identificada uma espécie de sapo, na categoria criticamente em perigo na Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção (MMA, 2014). Deve-se ter em conta o risco para espécies de crocodilianos, lagartos, serpentes e anfíbios, cujo o comércio e caça devem ser controlados. Ainda, por fim, identificaram ao menos 5 novas espécies⁶¹, motivando atenção especial dos programas de monitoramento, assim como os quelônios ameaçados.

Concernente à mastofauna foram encontradas 13 espécies ameaçadas de extinção (queixada, gato-maracajá, onça-pintada, onça-parda, gato mourisco, ariranha, tatu canastra, anta, tamanduá-bandeira, macaco-aranha e sagui-branco), das quais 11 estão na categoria de vulneráveis e 2 em perigo (gato-do mato pequeno e macaco barrigudo), e 21 das espécies são endêmicas do bioma.

O laudo pericial ressalta que o EIA reconhece que poderiam ter sido acrescentadas novas espécies de mamíferos para a AID, tendo em vista que a curva de rarefação para os mamíferos de médio e grande porte demonstrou-se ascendente, mesmo que tendente a estabilização.

No contexto da avifauna, foram identificadas 553 espécies de aves, das quais 10 são consideradas vulneráveis (IUCN), 13 quase ameaçadas (IUCN), 1 em perigo, totalizando 24 espécies globalmente ameaçadas de extinção. Conforme o EIA muitas são espécies raras ou com poucos registros na Amazônia brasileira, das quais 218 são endêmicas do bioma amazônico, 13 do Centro de Endemismo Rondônia, sendo 3⁶² do mini-endemismo Madeira-Aripuanã, e uma espécie⁶³ endêmica dos ambientes de Campina da Amazônia.

Destacou-se que foram identificadas espécies migradoras (grandes migrações intercontinentais, migrações no continente sul-americano), sendo necessária a identificação e proteção de áreas de alimentação e descanso necessárias a continuidade da migração. Conclui a perícia que:

Os dados de diagnósticos da avifauna levaram à conclusão de que a região apresenta “um excelente grau de conservação” (EIA, vol. IV, cap. 5, p. 126), apresentando uma das maiores riquezas de espécies no país (EIA, vol. IV, cap. 5, p. 156). Nesse contexto, os Campos Amazônicos são sítios ímpares para a dinâmica biológica das aves (EIA, vol. IV, cap. 5, p. 172).⁶⁴

⁶⁰ Como exemplares de *Corralus batesii*, *Eunectes Murinus*, *Crocodylus amazonicus* e *Chelus Fimbriatus*, e espécies da ordem *Gymnophiona*.

⁶¹ *Scinax spn.*, *Gymnophthalmidae gen. & sp. Nov.*, *Dipsadidae gen. & sp. Nov.*, *Oxyrhopus sp. Nov.*, *Philodryas sp. Nov.*

⁶² *Epinecrophylla dentei*, *Herpsilochmus stotzi* e *Zimmerius chicomendensi*.

⁶³ *Xenopipo atronitens*.

⁶⁴ Página 14 do Laudo Técnico nº 154 de 2018.

Em relação aos quelônios e crocodilianos, os levantamentos revelaram espécies bioindicadores de qualidade ambiental, como o Tracajá, o Pitiú, o Jacaré Açú e o Jacaré Coroa, bem como a presença de sítios de descanso e nidificação que podem ser impactados com a implantação do empreendimento, como os bancos de areia frequentemente utilizados como locais de desova.

Encontraram também dois mamíferos de hábitos aquáticos exclusivamente, o tucuxi e o boto cor-de-rosa, e três de hábitos semi-aquáticos, a ariranha, a lontra e a capivara. Destes, a ariranha, o tucuxi e o boto cor de rosa, por apresentarem pouca plasticidade ambiental, são encontrados em ambientes preservados, sendo considerados indicadores de qualidade ambiental. Nos trabalhos de campo não foi encontrado nenhum peixe-boi-amazônico, embora conste na lista de espécies com provável ocorrência na AII.

A área mais diversa para essas espécies é justamente a projetada para o reservatório, em seguida de seus afluentes, que também seriam abrangidos pelo reservatório. Destas 80% estão em algum grau de ameaça. A ariranha (IUCN) e o boto cor-de-rosa (MMA, 2014) são consideradas em perigo, enquanto o tucuxi e a lontra encontram-se em perigo de extinção no âmbito da Convenção sobre Comércio Internacional das Espécies da Flora e Fauna Selvagens em Perigo de Extinção.

O laudo apontou como escassos os estudos de ictiofauna na AID e AIA. Segundo o próprio EIA, a Curva de Acumulação de Espécies não alcançou a estabilização, indicando que o número total de espécies do sistema não foi alcançado. Mesmo assim foram identificadas 327 espécies, entre elas, 4 espécies-alvo, consideradas relevantes pelo IBAMA, a Piramutaba, a Piraíba, a Pirarara e a Dourada. Também identificaram 8 espécies migratórias⁶⁵, uma de arraia⁶⁶ criticamente em perigo⁶⁷, e ainda espécies raras e desconhecidas pela ciência.

Sobre o diagnóstico da flora, os peritos ressaltaram que os resultados para o agrupamento Savanas-Campinaranas indicam que a amostragem pode não ter sido suficiente. A curva de rarefação de espécies por aumento do número de parcelas inventariadas não apresentou tendência à estabilização, enquanto a curva de rarefação de espécies por incremento de indivíduos amostrados apresentou-se no limiar, porém também não alcançou a estabilização. Ainda, enquanto as duas das parcelas amostradas se encontravam em áreas de savana distantes dos trechos que provavelmente sofrerão maiores impactos, seria recomendado que ao menos uma delas fossem nas áreas sujeitas a maiores efeitos da formação do reservatório e da elevação do nível do lençol freático.

Não foi realizada uma discussão específica sobre a importância das espécies da flora para a fauna local, o que foi uma exigência do Termo de Referência. A identificação de espécies de flora importantes para grupos de animais, para a alimentação, como sítios reprodutivos ou dormitórios é fundamental para realizar a análise integrada.

⁶⁵ Pintadinho, Barba-Chata, Surubim, Jaú, Pacu, Filhote Capapreta, Peixe Cachorro e Caparari.

⁶⁶ *Paratrygon aiereba*.

⁶⁷ Portaria nº 445 de 2015 do Ministério do Meio Ambiente.

Referente ao meio físico, é fundamental destacar sobre a geologia, topografia e pedologia da **área do empreendimento** que esta **é suscetível aos processos erosivos e de assoreamento**. Como apresentado na justificativa do Programa de Monitoramento de Processos Erosivos e de Assoreamento:

Conforme caracterizado no diagnóstico ambiental, os terrenos que compõem a Área Diretamente Afetada apresentam diferentes graus de fragilidade face às interferências previstas nas fases de implantação e operação do empreendimento.

Os processos erosivos podem ser induzidos por um amplo conjunto de serviços que englobam desde a supressão de vegetação e limpeza do terreno até as atividades de movimentação de terra, mas também a operação do empreendimento. Esses processos, previstos nas encostas, apresentam relação direta com impactos nos corpos d'água, entre os quais a alteração da qualidade da água e o assoreamento.

As margens do reservatório ficarão em contato com planícies fluviais e, em vários trechos, coincidirá com terrenos do tipo morrotes dissecados, onde poderão ocorrer problemas localizados de estabilidade, principalmente nas encostas mais íngremes. Especialmente nos setores com vertentes de declividade acentuada, a implantação do reservatório poderá provocar movimentos de massa e desestabilização das encostas marginais. Embora improvável, a instabilização das margens poderá ocorrer também associada às variações no lençol freático dos terrenos marginais, gerando processos de fluxo e erosão subsuperficial.⁶⁸

Dessa forma assevera o laudo técnico:

Dever-se-á ter uma atenção maior em relação aos processos pedogenéticos, à mecânica do terreno e aos processos de assoreamento e erosão. A literatura científica e técnica aponta que os solos na região são passíveis de processos erosivos e de assoreamentos intensos quando expostos.⁶⁹

Com relação aos recursos minerais, são apontados na área a ocorrência de ouro, diamante, cassiterita e rochas ornamentais. O estudo afirma a existência da exploração irregular de recursos minerais na AII, contudo afirma a inexistência na AID. No então, há notícias de garimpos irregulares em Machadinho do Oeste, os quais se caracterizam por serem temporários, com perfil dinâmico e sempre baseados na busca exploratória, logo, a não identificação não significa que não ocorra.

Por fim, quanto ao diagnóstico do patrimônio arqueológico, o laudo ressaltou que em diversas partes do relatório foi dada a justificativa de impossibilidade de realização de sondagens e verificação de afloramentos para encontrar afiadores-amoladores na beira do rio devido ao nível da água ainda não estar seco. Para tal, o laudo questiona: *“Qual o motivo dos arqueólogos não realizarem num período mais seco e/ou retornarem à campo para complementação dos trabalhos de campo?”*

⁶⁸ Página 76 do EIA, Vol. IX, Cap.8.

⁶⁹ Página 20 do Laudo Técnico nº 154 de 2018.

Não foi dada nenhuma coordenada geográfica de localização do afloramento rochoso onde estão situados os afiadores-amoladores, que é um dos principais sítios arqueológicos que poderão ser diretamente afetados. Outro afiador-amolador foi também encontrado durante o levantamento arqueológico e sequer foi registrado pelos arqueólogos.

Apesar de estar em fase de diagnóstico arqueológico, houve a constatação de grande potencial arqueológico, necessitando assim ser realizado um levantamento intensivo na área. Foram encontrados dois sítios arqueológicos na ADA (Cachoeira São Vicente; Cachoeira dos 27), evidências históricas no Porto Dois de Novembro (casco metálico de embarcação; cemitério) e na Vila de Tabajara (evidências históricas do período da borracha: sino de bronze; 35 postes de ferro fundidos fabricados em Londres).

Consta no Despacho da PR/RO, que durante a reunião datada do dia 14 de março de 2018, na sede da Promotoria de Machadinho de Oeste, "a empresa elaboradora do EIA/RIMA chamou a atenção acerca do grande número de sítios presentes na AID e ADA, existindo inclusive 3 cemitérios antigos na região. Destacou que estes vestígios serão atingidos pelas obras de escavação na construção da usina". Porém, o relatório de arqueologia constante no EIA, não apresentou tais informações de "3 cemitérios antigos" na AID e ADA, que serão atingidos pelas obras da usina.

Sugere-se questionar aos arqueólogos o motivo dessa informação não constar no EIA/RIMA.

Apesar de mencionarem os 13 sítios cadastrados no CNSA, além dos dois identificados durante o levantamento arqueológico na ADA do AHE Tabajara, não existem coordenadas e/ou um mapa indicando a localização desses sítios, impedindo qualquer avaliação técnica a esse respeito.

Também não consta, nas considerações finais do relatório de arqueologia do EIA, a presença da oficina lítica contendo os afiadores no afloramento rochoso na ADA, que será afetada pela construção do AHE Tabajara.⁷⁰

Em relação a estudo de alternativas tecnológicas e locais, o laudo considera que não foi apresentada uma discussão específica, além de uma abordagem genérica de áreas de alagamento e inundação de áreas protegidas. Em relação ao patrimônio arqueológico, por exemplo, foram apontados impactos negativos como a perda de sítios e bens de interesse histórico, cultural e arqueológico, que pode ocorrer com diferentes ações relacionadas ao empreendimento, e menciona-se que sobre este impacto negativo o ideal seria a modificação do local da barragem, porém essa possibilidade sequer é problematizada, bem como a possibilidade de se localizar mais sítios nos demais locais.

Referente ao patrimônio arqueológico, mesmo se houvesse alteração locacional do empreendimento, seria necessário a realização de um levantamento intensivo nesse outro local, pois existe uma grande probabilidade de se encontrar igual ou mais sítios

⁷⁰ Página 38 do Laudo Técnico nº 154 de 2018.

arqueológicos. Por isso, não é possível prever se os danos seriam menores com a mudança do empreendimento para outro local.

Algumas ponderações e relação aos programas de acompanhamento e monitoramento também foram trazidas no laudo.

É ressaltado sobre o Programa de afugentamento, resgate e salvamento científico da fauna terrestre, que para que tenha êxito, deve-se levar em consideração que com o aumento de animais na matriz do entorno, haverá o aumento da competição por recursos alimentares e áreas de vida, aumento de doenças e diminuição da diversidade local em longo prazo. Nesse sentido, não há informações detalhadas sobre como serão conduzidos os referidos estudos de capacidade de suporte das novas áreas, o que deve ser prévio ao resgate. São necessários estudos específicos que indiquem a real capacidade dos ambientes sujeitos ao manejo de receber diferentes grupos faunísticos.

Sobre o Programa de Monitoramento de Processos Erosivos os peritos ponderam que precisa ser reavaliado pelos órgãos de fiscalização e acompanhado durante todo o período de construção.

Concernente ao Programa de Monitoramento da Ictiofauna foram previstas campanhas trimestrais durante os primeiros 4 anos de operação. Entende-se que o monitoramento deveria ser de caráter permanente, *“por se tratar de ações diretamente relacionadas ao Programa de Acompanhamento da Atividade Pesqueira”* e *“tendo em vista as alterações ecossistêmicas comuns à mudança radical do ambiente, que passará de lótico para lêntico e onde os processos migratórias, reprodutivos e de forrageamento sofrerão mudanças significativas cuja estabilização e flutuações populacionais poderão se dar em horizonte temporal mais amplo.”*

Da mesma forma que o monitoramento da ictiofauna, o Programa de monitoramento da Atividade Pesqueira, se previa apenas 4 anos de monitoramento, também se entende que deve ser permanente. Igualmente, em relação ao Programa de Monitoramento Flora, neste caso também se recomenda a instalação de módulos de monitoramento na área de Savana nas cabeceiras do igarapé Preto, no interior do Parna Campos Amazônicos, tendo em vista a alteração do lençol freático.

No EIA, o Programa de Compensação Ambiental (Unidades de Conservação) não indicou nenhuma proposta de áreas prioritárias para aplicação da compensação ambiental, porém o Termo de Referência previu:

(...) a identificação, caracterização e georreferenciamento de áreas com potencial de estabelecimento de unidades de conservação e sítios ímpares de reprodução e alimentação, capazes de manter espécies raras, endêmicas ou em extinção. Considerando a similaridade com o ecossistema impactado e as áreas recomendadas à compensação.⁷¹

⁷¹ Página 20, Parágrafo 137 do Termo de Referência.

No laudo técnico recomenda-se a análise integradas de áreas prioritárias além das UCs já estabelecidas.

Além do Estudo de Impacto Ambiental (EIA), os peritos também responderam a quesitos referentes ao Relatório de Impacto do Meio Ambiente (RIMA).

Os peritos consideram que no RIMA não foram apresentadas informações sobre alternativas tecnológicas, posto que todas as avaliações foram pautadas considerando a implantação da hidrelétrica. Em outras palavras, a discussão sobre a hipótese de não implantação do empreendimento frente aos cenários futuros para a região não foi feita.

Sobre as alternativas locacionais, apenas traz de forma sintética os fatores que justificaram a escolha do eixo nº1. Referente ao componente fauna, a avaliação torna-se prejudicada, pois precisariam ter sido realizados diagnósticos detalhados, tendo em vista a ausência de parâmetros. No que tange ao componente FLORA, a comparação das alternativas de áreas de vegetação florestal alagada não aborda aspectos qualitativos dos ambientes impactados. Quanto ao meio físico, apesar dos estudos apontarem o Eixo 1 como o mais favorável, não é possível analisar as demais alternativas, pois não foram disponibilizadas informações sobre as mesmas.

Em relação a síntese de informações do diagnóstico ambiental do EIA, o RIMA não foi capaz de refletir as suas conclusões referentes ao nível de conservação da área, destacando-se a diversidade faunística. Tais informações são imprescindíveis no RIMA, visto que o público que participa das audiências dificilmente possui acesso ao EIA, mesmo se tivesse, podem não apresentar compreensão técnica para analisar os resultados adequadamente.

Quanto a flora, também foi observada excessiva supressão de informações relevantes do diagnóstico, conforme o laudo técnico:

As formações vegetacionais são apenas citadas de forma condensada, sem haver uma referência quanto sua representatividade nas áreas a serem afetadas pelo empreendimento. Não são feitas referências às espécies ameaçadas ou endêmicas, e nem mesmo aquelas com importância socioeconômica, que poderiam ser de maior interesse para a população local diretamente afetada.⁷²

Embora não faça parte do escopo de um RIMA o detalhamento dos impactos, é imprescindível, neste caso, incluir a extensão dos impactos relacionados à inundação de área com vegetação nativa, facilitando a compreensão da magnitude do impacto do empreendimento pela população.

Para o patrimônio arqueológico os conteúdos do RIMA foram excessivamente sintéticos, não apresentando informações básicas, como a quantidade de sítios arqueológicos encontrados na ADA e AID, sendo, portanto, insuficiente quanto as informações do resultado do diagnóstico. Não apontou a localização dos

⁷² Página 33 do Laudo Técnico nº 154 de 2018.

afiadores/polidores, do cemitério, do casco de embarcação metálico, do sino de bronze (provavelmente do Séc. XIX), sítios e evidências arqueológicas constantes no EIA. Ressalta-se que a equipe que elaborou o EIA não contou com arqueólogo.

Por fim, quanto aos efeitos esperados das medidas mitigadoras, entende-se que o RIMA poderia ter discorrido mais sobre as bases de cada proposta, abordando o momento das intervenções sugeridas e as correlações com os outros programas ambientais.

Recomendação nº 12 de 2018 – MPF/MPRO.

Fundamentados nas exposições dos peritos no Laudo Técnico nº 154 de 2018, o Ministério Público Federal e o Ministério Público do Estado de Rondônia expediram a Recomendação nº 12 de 2018. É recomendado ao IBAMA a não emissão da Licença Prévia do empreendimento enquanto o EIA/RIMA não for devidamente complementado pela empresa quanto as falhas e omissões apontadas pelos técnicos, e ao empreendedor que realize tais complementações e adequações dos estudos.

Recomendação nº 15 de 2018 – MPF/MPRO.

Na Recomendação nº 15/2018, o Ministério Público Federal, pede ao IBAMA e ao empreendedor, em relação aos aspectos socioeconômicos do estudo, que seja refeito a cadastro socioeconômico da população potencialmente atingida, o qual teria sido feito de forma unilateral, não mencionou a tradicionalidade das famílias, não descreve suas atividades (pesca, extrativismo) e foi elaborado de forma não participativa. Pede ainda, que seja feita uma ampla consulta aos povos atingidos, depois que estes estiverem devidamente informados.

Também é exigido ao IBAMA e à FUNAI a elaboração e execução de protocolos de consulta dos povos atingidos, respeitando os temas da Convenção OIT 169. Ao INCRA, pede que se manifeste, quanto aos projetos de assentamento da região, e por fim, que o IBAMA e o empreendedor criem um Componente Ribeirinho/Extrativista e um Componente dos Pescadores Artesanais no âmbito do Estudo de Impacto ambiental do AHE Tabajara.

Laudo Técnico nº 401 de 2018.

Em complementariedade ao Laudo Técnico nº 154 de 2018, novos quesitos foram respondidos pela perícia do Ministério Público Federal no Laudo Técnico nº 401 de 2018, em relação ao estudo dos impactos sinérgicos e cumulativos da região, conforme

apontado no Laudo Pericial nº 02 de 2017. O laudo foi elaborado por equipe interdisciplinar composta por engenheiro ambiental, biólogo, geógrafo e arqueóloga.

Embora o Laudo Pericial nº 02 de 2017 considere como região potencialmente afetada o conjunto de áreas protegidas nos Estado do Amazonas, Rondônia e Mato Grosso, e mencione projetos hidrelétricos tomando como referência a bacia do rio Madeira, tais como Jirau e Santo Antônio, o Laudo Técnico nº 401 de 2018 tomou como referência a área de influência nos moldes do inciso III, artigo 5º da Res. CONAMA nº 01/86, considerando a bacia do rio Ji-Paraná.

A necessidade de elaboração de um Estudo de Cumulatividade e Sinergia no âmbito dos Estudos de Abrangência Regional no parágrafo 56, Capítulo 4, do Termo de Referência, considerando outros empreendimentos hidrelétricos na bacia do rio Ji Paraná, na qual foram verificadas outras disponibilidades de eixos para geração de hidreletricidade, como a PCH Jaburu e a PCH Machadinho, cujos projetos que não foram sequer referenciados no EIA., bem como possíveis interações decorrentes de impactos.

Na descrição dos impactos foi indicada a potencialidade de efeitos cumulativos e sinérgicos, sem, contudo, discorrer de forma detalhada sobre o assunto. Assim, considera-se que o EIA não contemplou o referido Estudo de Cumulatividade e Sinergia, não sendo apresentada justificativa para tal. Entende-se que os responsáveis desconsideraram os projetos de PCHs na região.

O Termo de Referência também traz a necessidade de abordagem de efeitos cumulativos e sinérgicos na Análise Integrada, explicitando relações de dependência e/ou sinergia entre os fatores ambientais anteriormente descritos com o objetivo de entender a estrutura e a dinâmica ambiental da bacia hidrográfica, considerando os projetos implantados e/ou futuros. No entanto, no capítulo da Análise Integrada não é apresentada discussão específica sobre a forma como os impactos atualmente existentes se vincularão aos previstos com a instalação da UHE, restringe-se somente aos impactos vinculados UHE Tabajara.

Não havendo o referido Estudo de Cumulatividade e Sinergia, a discussão restou esvaziada. A avaliação de impactos apresentada no EIA indica se um determinado impacto apresenta aspectos de sinergia ou cumulatividade, mas não detalha a relação das ações e atividades que levaram a tal conclusão. **Também não há discussão específica da relação sinérgica e cumulativa dos impactos da UHE Tabajara com outras atividades presentes nas áreas de influência, como a agropecuária, exploração madeireira e mineração.**⁷³

⁷³ Página 6. Laudo Técnico nº 401 de 2018.

Ao discorrer sobre o prognóstico, o EIA chega a discutir as tendências de modificações nos cenários com ou sem o empreendimento, mas o faz de maneira pontual e não sistemática, como se esperaria em um Estudo de Cumulatividade e Sinergia:

A não implantação do empreendimento pouco poderá interferir na dinâmica deste processo, devendo se manter a tendência de progressiva substituição da vegetação por áreas de produção agropecuária, que poderão avançar sobre áreas mais próximas ao rio Ji-Paraná e dos limites das áreas protegidas.⁷⁴

Apesar de discutir a possível aceleração de processos de desmatamento na região, não há uma avaliação das atuais taxas de desmatamento e seus vetores e como e o quanto a instalação e operação da UHE poderá potencializar o processo:

(...) em função das melhorias na acessibilidade entre Tabajara e Dois de Novembro, não se descarta a aceleração da abertura de novas frentes de ocupação/desmatamento, com conseqüente aumento de pressão sobre unidades de conservação, especialmente sobre a Resex Rio Preto-Jacundá⁷⁵

Considerou-se que a ausência do Estudo de Cumulatividade e Sinergia é uma fragilidade do EIA que poderá dificultar a interpretação dos dados do monitoramento dos impactos na hipótese da instalação da UHE. No caso, sugere-se a atualização ou complementação do EIA, sendo elaborada abordagem específica dos aspectos de sinergia e cumulatividade

O laudo exemplifica alguns impactos sinérgicos e cumulativos que são discretamente tratados no EIA⁷⁶, a saber:

- Impacto sobre a cobertura vegetal: considerado irreversível, de alta importância e alta magnitude, e apresenta caráter sinérgico e também cumulativo.
- Perda de indivíduos de espécies vegetais protegidas e/ou ameaçadas de extinção: parcialmente reversível, de longo prazo, cumulativo e sinérgico.
- Alteração na dinâmica de deslocamento da ictiofauna em decorrência da implantação do barramento: considerado irreversível, de ocorrência certa, de alta importância e alta magnitude e com características de cumulatividade e sinergia.
- Alteração nas populações de peixes no rio Ji-Paraná na fase de operação: considerado irreversível, de ocorrência certa, de alta importância e alta magnitude e com características de cumulatividade e sinergia.

Recomendação nº 21 de 2018.

⁷⁴ Página 6. Idem.

⁷⁵ Página 6. Idem.

⁷⁶ Páginas 6 e 7. Idem.

Diante do Parecer 401 de 2018, o Ministério Público Federal expediu a Recomendação nº 21 de 2018 para o IBAMA e o empreendedor, para que seja complementado os estudos abordando com a maior profundidade os impactos sinérgicos do empreendimento, promovendo de forma detalhada o estudo da cumulatividade tendo em vista a possibilidade de mais empreendimentos hidrelétricos na região, abordando também os impactos cumulativos com outras atividades (pecuária, extração de madeira, mineração, etc), mesmo que sejam atividades em potencial, conforme trata o Termo de Referência.

Em julho de 2018, a FUNAI se manifestou desfavoravelmente em relação à análise de admissibilidade do Estudo do Componente Indígena por desatendimento do Termo de Referência específico⁷⁷, não estando assim apto para análise de mérito.⁷⁸ Embora desde 2016, a Eletronorte, viesse pedindo a prorrogação da validade do Termo de Referência⁷⁹, que expira com 2 anos⁸⁰, tendo sido a mesma concedida pelo IBAMA⁸¹, tendo como justificativa atender às exigências dos indígenas na apresentação do ECI, dois anos depois a empresa continuou apresentando dificuldades em manter o diálogo com os Tenharim e em contemplar o Termo de Referência em relação a um único povo indígena. Na Carta da Associação do Povo Indígena Tenharin Morõgita (APITEM), direcionada ao MPF, FUNAI, IBAMA e Eletronorte, eles manifestam indignação quanto a quebra de acordos da empresa em realizar expedições conjuntas, previamente acordadas, entre a empresa e o povo indígena para estudos nas cabeceiras dos rios Preto e Marmelos, também sobre a intenção do empreendedor em empurrar parte dos estudos para fase posterior a de licenciamento prévio, e desconsideraram como válido e finalizado o Estudo do Componente Indígena apresentado.⁸²

Aceite do EIA/RIMA para análise de viabilidade.

Em 2019, o projeto hidrelétrico de Tabajara é incluído no Planejamento do Ministério de Minas e Energia (MME), passando a fazer parte dos projetos do Plano Decenal de Expansão de Energia Elétrica 2029 (PDE 2029), e passa também a incorporar a carteira de projetos do Programa de Parcerias e Investimentos (PPI) do Governo Federal⁸³, para fins de apoio ao licenciamento ambiental e de outras medidas necessárias a sua viabilização.

⁷⁷ Informação Técnica nº 68/2018/COEP/CGLIC/DPDS-FUNAI.

⁷⁸ Ofício nº 447/2018/CGLIC/DPDS-FUNAI.

⁷⁹ CE-EEM-0226/2016.

⁸⁰ Artigo 12, Instrução Normativa nº 184/2008/IBAMA.

⁸¹ Ofício 020001.005260/62-2016/COHID/IBAMA.

⁸² Carta APITEM nº 01/2018.

⁸³ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10116.htm

O proponente realizou diversas tentativas de submeter os estudos ao aceite para a análise de viabilidade ao longo do ano de 2018, porém diante da constatação de diversas falhas no processo de elaboração foram devolvidos pelo IBAMA, em especial pelas falhas nos estudos hidráulicos e na projeção do reservatório⁸⁴, até que, em dezembro de 2019 foi dado o aceite do EIA/RIMA⁸⁵, mesmo diante da persistência de diversas falhas e inadequações técnicas.

Relatório de Análise Técnica e Processual 4883684 de 2019 da Coordenadoria de Unidades de Conservação da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental de Rondônia.

No dia 27 de fevereiro de 2019, a Coordenadoria de Unidades de Conservação (CUC) da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM) do Estado de Rondônia concluiu o Relatório de Análise Técnica e Processual (RATP) 4883684, referente ao processo de licenciamento do AHE Tabajara.

Inicialmente é ressaltado que no Termo de Referência foi considerado todo o município de Machadinho do Oeste como AID para o diagnóstico socioeconômico. As pesquisas realizadas na AID e ADA sobre o meio físico, biológico e sócio econômico foram feitas com base em dados primários, com exceção da RESEX Rio Preto Jacundá (RPJ).

A RESEX RPJ está localizada na AID e AII, sofrerá impactos diretos e indiretos, além disso, considerando que sua Zona de Amortecimento (ZA) é de 10 km e que a distância entre a unidade de conservação e a barragem são de 4.400 metros, pode ser afirmado que *“o empreendimento está totalmente dentro da Zona de Amortecimento da Reserva Extrativista Rio Preto Jacundá”*, logo carece de compensação ambiental.

O relatório destaca que a RESEX RPJ tem plano de manejo de uso múltiplo consolidado desde 2016, o que sequer é mencionado no EIA, no qual há apenas uma citação defasada⁸⁶, com dados de 2007, portanto considera-se as empresas contratadas pelo empreendedor *“ignoraram os estudos na RESEX RPJ”*, o que é pelo presidente da Associação de Moradores da Reserva Extrativista Rio Preto Jacundá e Ribeirinhos do Rio Machado (ASMOREX), que relatou ter tido conhecimento apenas de algumas visitas foram realizadas à famílias na margem esquerda do rio Machado, mas não viu qualquer equipe realizando levantamento de dados primários na unidade.⁸⁷

A análise técnica apontou que a montante da barragem está localizado o igarapé Cajueiro, dentro da AID, o qual, por abastecer o pretense reservatório, pode sofrer alteração de nível provocando alagação no interior da RESEX. Há também outros igarapés a jusante, como o Jatuarana, que praticamente cruza a unidade de conservação e

⁸⁴ Parecer Técnico nº 132/2018-COHID/CGTEF/DILIC.

⁸⁵ Ofício nº 707/2019/DILIC; Diário Oficial da União (DOU) de 12 de dezembro de 2019.

⁸⁶ EIA. Capítulo 4.0, Volume I, página 45.

⁸⁷ P.13, RATP 4883684-2019 CUC/SEDAM.

deságua no rio Machado, o qual é bastante piscoso e bastante utilizado pelos extrativistas, certamente sofrerão impactos com a alteração da qualidade físico química da água com a depleção da sua Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) decorrente da decomposição da matéria orgânica.

A jusante do eixo de barramento, a RESEX faz limite com o rio Machado, onde residem famílias extrativistas ribeirinhas, que fazem uso constante do rio Machado, tendo em vista que são pescadores, certamente sofrerão impactos diante da mudança da qualidade da água, especialmente nos primeiros anos de decomposição de matéria orgânica, tal como se pode depreender do previsto EIA.

As pesquisas relacionadas a socioeconomia deveriam ter sido realizadas com dados primários em todo o município de Machadinho d'Oeste, no qual estão localizadas as Reservas Extrativistas: Angelim, Castanheira, Freijó. Garrote, Ipê, Jatobá. Maracatiara, Massaranduba, Mogno, Piquiá, Rio Preto/Jacundá, Roxinho e Sucupira. No Vale do Anari estão localizadas as unidades Seringueiras, Itaúba e Aquariquara, das quais somente a RESEX Aquariquara se localiza na AII, devido seu perímetro estar parcialmente dentro do município de Machadinho do Oeste. Os estudos de socioeconomia da população extrativista e levantamento de dados primários não foi feita em nenhuma das reservas extrativistas de Machadinho d'Oeste e Vale do Anari, bem como nas Florestas de Rendimento Sustentável Rio Machado e Cedro, ambas em Machadinho do Oeste.

A FERS Rio Machado, localizada a jusante da barragem, apesar de ser UC de uso sustentável, encontra-se em estado de conservação plena, onde nascem alguns igarapés que deságuam no rio Ji-Paraná e certamente sofrerá impactos com alteração na qualidade físico-química da água.

O relatório ressaltou que o Termo de Referência prevê a exigência de levantamentos a ser realizados junto as comunidades indígenas, no item “Estudos Específicos para AII”, porém não há qualquer item que exija no EIA estudos específicos, sequer de socioeconomia, para seringueiros e ribeirinhos.

Quanto as medidas mitigadoras, o Termo de Referência ressalva que com base no prognóstico e na avaliação de impactos, deverão ser identificadas as medias de controle e os programas de mitigação e compensação e que o diagnóstico deve abranger os meios físico, biológico e antrópico. Porém sem ter sido feito o diagnóstico, *“sem estas informações, não há base de estudos concreta para a implementação de medidas mitigadoras e de projetos ambientais que possam minimizar, compensar e, eventualmente, eliminar os impactos negativos nas UCs.”*

Há um Programa de Compensação Ambiental (Unidades de Conservação) no EIA, porém contempla apenas o Parna Campos Amazônicos, desconsiderando todas as reservas extrativistas⁸⁸, até mesmo a Rio Preto Jacundá que será diretamente impactada. Há 7 programas ambientais previstos no componente indígena que foram revistos para as comunidades da TI Indígena Tenharim Marmelos, que se situam muito mais distantes do

⁸⁸ EIA, Capítulo 8.0, Volume IX Rev. 01 - 06/10/2017, páginas 200 a 204.

reservatório, o que reforça a desconsideração das famílias tradicionais que estão mais próximas do pretenso barramento.

Não foi considerado o aumento de vetores causadores de doenças endêmicas, como a malária, que certamente afetaria os extrativistas, diante da carência destas populações em relação ao atendimento na área de saúde. Ainda, foi considerado importante ressaltar no relatório a precariedade das redes existentes para o acesso a energia elétrica, quando se tem, e as dificuldades financeiras para viabilizar a sua expansão, lacuna essa que seria necessário ser preenchida para todas as residências.

Ao final, após postas todas as considerações, o Relatório de Análise Técnica e Processual fixou os seguintes pedidos e recomendações referentes as adequações dos estudos e previsão de medidas de monitoramento, mitigação e compensação:

- Inclusão no EIA de um Componente Extrativista Ribeirinho com a realização de estudos específicos em relação a socioeconomia, nas 16 reservas extrativistas de Machadinho d'Oeste e Vale do Anari, com dados primários.
- Realizar a atualização do Plano de Manejo da RESEX Rio Preto Jacundá, a partir de dados prismáticos no capítulo referente a socioeconomia.
- Diante da audiência de Plano de Manejo da RESEX Seringueira, no Vale do Anari, que seja feito pelo empreendedor, nos moldes previstos no SNUC.
- Monitoramento e controle do nível e qualidade da água os cursos de água a montante e a jusante que podem provocar impactos no interior das unidades de conservação.
- Revisão com dados primários dos Planos de Manejo das demais 15 Reservas Extrativistas, diante da necessidade de atualização, e que seus resultados sejam incluídos no Componente Extrativistas Ribeirinho.
- Um Programa de Gestão e Vigilância da Integridade Territorial da RESEX Rio Preto Jacundá.
- Um Programa de Saúde diante dos riscos já expostos.
- Um Programa de Energia Elétrica visando atender a demanda de cada localidade.

Recomendação nº 04 de 2019.

Em abril de 2019, o Ministério Público Federal e do Ministério Público do Estado de Rondônia apresentaram a Recomendação nº 04/2019, considerando o posicionamento do órgão gestor das unidades de conservação estaduais, na qual solicita a Eletronorte:

- A inclusão no EIA de um capítulo com o Componente Extrativista e Ribeirinho.
- Realização de estudos específicos, com levantamento de dados primários, relacionados a socioeconomia nas reservas extrativistas localizadas em Machadinho do Oeste e Vale do Anari.

- Que seja atualizado o Plano de Manejo da RESEX Rio Preto Jacundá, com levantamento de dados primários do capítulo sobre a socioeconomia.
- A realização do Plano de Manejo da RESEX Seringueira nos moldes do SNUC.
- Que se inclua no Componente Extrativista e Ribeirinho o monitoramento da qualidade e do nível e da água dos Igarapés Cajueiro, Jatuarana e demais igarapés sujeitos às alterações ambientais com potenciais impactos para os ribeirinhos e extrativistas.
- A criação de um Programa de Gestão e Vigilância da Integridade Territorial da RESEX Rio Preto Jacundá
- Inclusão de um Programa de Saúde para atender extrativistas e ribeirinhos.
- A criação do Programa de Energia Elétrica.
- Incorporação dos programas recomendados ao PBA na hipótese de aprovação do EIA/RIMA.

Também foi recomendado ao IBAMA que ao analisar novo EIA/RIMA observe se os itens recomendados tinham sido acatados pela Eletronorte.

Recomendação nº 05 de 2019.

A partir do acúmulo de apontamentos apresentados nos diversos laudos e pareceres periciais apresentados, bem como as contribuições dos órgãos intervenientes, o MPF e o MPRO reafirmam e complementam seus apontamentos na Recomendação nº 05/2019 pedindo ao empreendedor o aprofundamento do estudo do meio socioeconômico, a fim de que este abranja:

- a identificação de todas as famílias e comunidades tradicionais localizadas na Área de Abrangência Regional do empreendimento (AAR);
- a descrição das atividades tradicionais praticadas que poderão ser alteradas ou destruídas – com análise dos possíveis impactos nas redes econômicas, sociais e culturais –, bem como das famílias e grupos da AAR;
- a análise detalhada dos impactos na atividade pesqueira dos grupos tradicionais da Área de Abrangência Regional do empreendimento
- a produção de um novo cadastro socioeconômico que inclua todas as famílias da Área de Abrangência Regional e descreva as características de tradicionalidade dos grupos e atividades desempenhadas, os recursos naturais utilizados, as fontes de sustento alimentar, dentre outras informações relevantes;
- a realização, no EIA, de uma análise interdisciplinar entre os impactos ambientais, correlacionando-os com as informações obtidas na análise do meio antrópico (quais impactos ambientais afetarão o modo de vida dos grupos tradicionais, qual intensidade, qual abrangência?);

- o detalhamento dos programas mitigatórios relativos aos impactos sociais, com a devida descrição das ações, correções e medidas que serão produzidas para diminuir os impactos;
- Complemente o estudo para abranger a análise dos efeitos cumulativos das obras da UHE, da linha de transmissão respectiva (Machadinho – Ji-Paraná) e das estradas próximas associadas (incluindo a pavimentação da rodovia RO-257, a construção do terminal graneleiro e o prolongamento da BR-080), bem como para considerar os efeitos sinérgicos de todos estes elementos em conjunto com os projetos de PCH's Jaburu e Machadinho, localizadas na mesma bacia hidrográfica;
- Dê informações detalhadas sobre a localização espacial, precisa e completa, do reservatório (coordenadas, vértices, polígono);
- Realize estudos aprofundados, com evidências técnicas, sobre a probabilidade de alagação (ou não) do PARNA Campos Amazônicos e da TI Tenharim-Marmelos;
- Realize estudos aprofundados sobre a influência do reservatório em todos os afluentes, igarapés tributários e pequenos corpos d'água pertencentes à bacia hidrográfica do Rio Machado;
- Defina, de forma precisa, a área (em km²) do reservatório na cota da barragem (ou na cota máxima);
- Defina os locais e cursos hídricos que serão afetados pela elevação do lençol freático e pelo transbordamento dos igarapés, relacionando tais impactos no modo de vida de grupos e famílias que habitam a região (moradia, plantações, acesso à floresta, agricultura de várzea, pesca, extrativismo, pecuária, caça, etc.);
- Elabore estudos aprofundados, em complementação do EIA, acerca do encharcamento ou outras alterações nos usos e ocupações do solo e das medidas mitigatórias que serão implantadas para redução dos respectivos impactos.
- Complemente o estudo ambiental, acrescentando dados sobre o efeito cumulativo de todas as Usinas Hidrelétricas na bacia hidrográfica do Madeira: Santo Antônio, Jirau e Samuel com o projeto Tabajara;
- Elabore Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), para avaliar os impactos do projeto Tabajara sobre o centro urbano de Machadinho do Oeste, para fins de atendimento da disposição contida na legislação urbanística, o Estatuto da Cidade;

Ao IBAMA pediu que exigisse ao empreendedor que preste os esclarecimentos apontados, complementado os estudos do EIA/RIMA, e que não emita a licença prévia antes da produção destes dados complementares e indispensáveis.

Ofícios nº 479/2019 e nº 91/2020 - CGLIC/DPDS/FUNAI.

Em resposta ao IBAMA, a FUNAI reafirmou a inaptidão do Estudo do Componente Indígena para a análise de mérito, uma vez que a versão que foi

reapresentada pela empresa em 2019 era idêntica a apresentada em 2018, portanto não contemplava novamente o Termo de Referência.⁸⁹

Em maio de 2019, em reação às Recomendações 11 e 15 de 2018, acatando-as parcialmente, bem como em atenção ao princípio da precaução, **a FUNAI manifestou ao IBAMA e ao empreendedor a necessidade de incluir no escopo do Termo de Referência específico do Componente Indígena as Terras Indígenas Tenharim do Igarapé Preto, Igarapé Lourdes, 9 de Janeiro, Ipixuna, Tenharim do Rio Sepoti e Pirahã, com estudos a partir de dados secundários, e Jiahui, com dados primários.**⁹⁰

Em resposta à FUNAI, **a Eletronorte se negou a alterar o escopo do Termo de Referência para o Componente Indígena, sustentando que o Termo de Referência já teria sido previamente definido**, de forma que o empreendedor estaria amparado nas normas sobre o processo de licenciamento ambiental, considerando não caber a revisão.⁹¹

Parecer Pericial nº 228/2020 – MPF.

Introdutoriamente, na perícia do Ministério Público Federal que traz considerações gerais sobre a versão do EIA/RIMA apresentada em novembro de 2019, foi salientado que o processo de licenciamento se esteve paralisado em 2018 devido a identificação pelo IBAMA de inadequações no EIA/RIMA, especialmente em relação ao subdimensionamento da área alagada. Em resposta a solicitação de refazimento dos estudos, os proponentes encaminharam a Nota Técnica nº 01 de 2019, na qual é apresentada a ampliação do reservatório de 96,31 km² para 112,09 km², o que na época foi considerado suficiente para o IBAMA manifestar o aceite ao EIA/RIMA. Esta versão foi publicizada inicialmente de forma incompleta, estando ausentes o meio antrópico e os dados vetoriais.

Diante da alteração do reservatório não foi realizada suficientemente uma revisão dos impactos socioambientais, bem como as áreas de influência permaneceram as mesmas, de forma que no parecer a versão do EIA/RIMA recebida pelo IBAMA em 2019 se trata de “*uma repaginação da versão anterior*” acrescida da Nota Técnica 01/2019, sem capítulo para o meio socioeconômico e sem os arquivos vetoriais. Apesar da ampliação da área alagada, os empreendedores apenas alegaram a “*inexistência de novos impactos relacionados ao ajuste da envoltória do reservatório*”, em razão de que o reservatório e sua APP adotada na Nota Técnica não extrapolariam os limites da AID definida, mantendo-se assim o mesmo desenho amostral do EIA apresentado anteriormente na versão anterior.

Permaneceu no EIA/RIMA a desconsideração da bacia hidrográfica do rio Machado em sua integralidade e também não foi apresentado um novo Estudo do

⁸⁹ Ofício nº 91/2020/CGLIC/DPDS/FUNAI.

⁹⁰ Ofício nº 479/2019/CGLIC/DPDS/FUNAI.

⁹¹ CE-EPG-0019/2019.

Componente Indígena, persistindo a desconsideração das demais Terras Indígenas da região, além da TI Tenharim Marmelos, bem como dos indígenas em isolamento, da mesma maneira as comunidades tradicionais permaneceram invisibilizadas.

A invisibilidade das comunidades tradicionais no EIA/RIMA se dá em contrariedade às solicitações do termo de referência, por exemplo, no caso dos seguintes itens não atendidos:

- O item 291 do TR, que pedia a identificar as comunidades que utilizam o rio como meio de transporte, apontar alternativas de transporte para as comunidades que podem ser impactadas pela interrupção temporária ou definitiva do transporte fluvial e demonstrar rotas alternativas e custos.
- O item 231 do TR, que solicitava a caracterização das comunidades ribeirinhas e da atividade pesqueira no rio Ji-Paraná, em afluentes e igarapés de maior porte, identificando seus agentes sociais, nível de renda e dependência da atividade.
- O item 308 do TR, que pedia a avaliação de sistemas produtivos em uso, seu grau de dependência de recursos externos, formação de emprego e renda, e indicar nível de segurança alimentar com produção de subsistência.

Cabe avultar que a afetação direta de povos indígenas e populações tradicionais por hidrelétricas não está condicionada apenas a implantação de parte de suas estruturas no interior do território demarcado, mas refere-se a situações que provoquem, de alguma maneira, impactos sobre o meio ambiente e os recursos naturais necessários a reprodução física, econômica, social e cultural. Para o estudo detalhado das relações destes grupos é necessário a elaboração do Componente Tradicional e Ribeirinho.

Ressaltou-se ainda a gravidade no tocante a não ter sido realizado um novo cadastro socioeconômico e a intenção do empreendedor em postergar para a próxima etapa do processo de licenciamento ambiental, manifestada na Nota Técnica nº 01/2019 que complementa a verão do EIA/RIMA:

Em função da realização do cadastro socioeconômico para a elaboração do EIA em 2014, dos ajustes na área do reservatório promovidos nesta NT e que necessitarão ser chancelados pelo IBAMA, e da necessidade de atualização do cadastro socioeconômico para fins de efetivação da negociação com a população atingidas a ser realizada durante a fase de instalação do Empreendimento, entende-se que as informações disponíveis no momento são suficientes para a avaliação de impacto do empreendimento e a sua viabilidade ambiental, podendo constar em condicionante específica da licença prévia, no caso de prosseguimento do processo de licenciamento ambiental, a exigência por atualização do cadastro socioeconômico em função do reservatório e APP definidos nessa licença.

Frisou-se que diante da possibilidade de deslocamento compulsório de população tradicional, que geralmente provoca graves alterações nos modos de vida dos grupos, é necessário que se faça primeiro um Estudo do Componente Tradicional (ECT), como já recomendado, e depois que o cadastro socioeconômico seja refeito. O cadastro realizado

em 2014 não considerou todas as famílias da Vila de Tabajara e não foram incluídas as comunidades situadas a jusante do barramento. Em, 2015, um cadastro de pescadores foi publicado, contendo apenas 62 nomes.

A signatária da análise pericial, em 2017, havia concluído que o cadastramento foi feito de forma viciada, em resumo, ocorrendo de forma unilateral, apresentado de modo reducionista, sem menções à tradicionalidade das famílias e de suas atividades, seja pesca e/ou o extrativismo. A precariedade do cadastramento também se correlaciona com a ausência de participação e das deficiências na publicidade e acesso do público. Relata-se, inclusive, casos de inflexibilidade e intimidação por parte da empresa na condução do cadastramento.

No que tange ao Patrimônio Arqueológico, Histórico e Cultural, em 2017, o IPHAN manifestou-se favorável a anuência de Licença Prévia do AHE Tabajara. A perícia considera a decisão da autarquia controversa, visto que há graves deficiências nos estudos apresentados, como já ressaltado em laudos anteriores, os estudos não atenderam a sua finalidade, devendo ser complementados antes da emissão da Licença Prévia.

Dentre os fatores que apontam a insuficiência dos estudos sobre o patrimônio está o subdimensionamento da área de influência considerada para a análise arqueológica, que não foi revista. Também não foram realizadas pesquisas em toda a área impactada (ADA, AID e AII), ocorrendo somente intervenções em pontos específicos da ADA e ainda durante os meses de cheia do Rio Machado, portanto representando uma amostragem inválida. Em relação ao patrimônio cultural considerou-se que os estudos foram guiados por uma acepção restrita, genérica e desarticulada de pesquisas localizadas e diretas.

Foram realizados estudos de campo para o patrimônio arqueológico em 2015, porem nenhuma atualização foi apresentada após esta data. É ressaltado que o AHE Tabajara prevê a inundação de um povoado centenário, a Vila de Tabajara, o que além de violar os direitos daquela comunidade tradicional, também viola direitos constitucionais de proteção ao patrimônio histórico e cultural. A despeito disso, não são feitos estudos relacionando os aspectos socioeconômicos e o patrimônio histórico e cultural da localidade.

Ainda que rasamente, ficou reconhecido em diversas passagens do EIA/RIMA e do Componente Arqueológico o potencial arqueológico da região e foram identificados elementos da cultura ribeirinha e seringueira, além de bens de interesse ao patrimônio histórico nas áreas que serão alagadas se a usina for instalada. O patrimônio histórico, cultural, paisagístico e natural é tratado como subitem, abordado em apenas sete páginas.

No Parecer Técnico nº 66 de 2014 – CNA/DEPAM/IPHAN o arqueólogo parecerista afirmou que as comunidades tradicionais ribeirinhas têm um modo de vida relacionado com o rio Machado, citando em especial a RESEX Rio Preto Jacundá, destacando que estão sujeiras aos impactos do empreendimento e que os estudos deveriam ser complementados quanto ao patrimônio arqueológico e cultural dessas populações potencialmente afetadas, sendo necessário um diagnóstico mais detalhado dos bens

culturais imateriais. Contudo as recomendações foram desconsideradas por decisão superior⁹².

O IPHAN inicialmente solicitou em Termo de Referência a elaboração de estudos referentes ao patrimônio arqueológico e cultural que incorporassem os aspectos antropológicos e etno-históricos, a elaboração de um programa de educação patrimonial que abrangesse as comunidades atingidas e os trabalhadores das obras; um diagnóstico dos bens materiais, de valor cultural (históricos, paisagísticos e paleontológicos), de interesse nacional regional ou local, protegidos ou não, e também de bens imateriais, de valor cultural, contemplando suas tradições e manifestações populares, tanto em sua materialidade (artesanato, culinária, arquitetura, e outros especificando os espaços de ocorrência) quanto sua imaterialidade (folclore, danças, crenças, modos de viver tradicionais e outros, especificando os espaços de ocorrência).

Tais especificações solicitadas não foram atendidas pelos proponentes do AHE Tabajara, os quais indicaram na Nota Técnica nº 01 de 019 a pretensão de realizar estes estudos próprios da fase de EIA/RIMA para a próxima etapa do licenciamento ambiental.

Parecer Técnico nº 110 de 2020 - COHID/CGTEF/DILIC/IBAMA: análise do EIA/RIMA do AHE Tabajara.

A análise do EIA/RIMA é publicada pelo IBAMA no Parecer Técnico nº 110/2020-COHID/CGTEF/DILIC.⁹³ Neste, o IBAMA aponta deficiências importantes que deveriam ser corrigidas para que o IBAMA pudesse dar uma resposta definitiva quanto a viabilidade ambiental da AHE, dentre as quais algumas podem ser destacadas.

A necessidade de esclarecer com maior precisão as cotas do braço do reservatório que se desenvolve na direção da T.I Tenharim Marmelos e do igarapé FAG II (exatamente no ponto sobre o limite da T.I). Esta informação é crucial para tratar dos limites do reservatório em relação à T.I.

Em observância a análise técnica da Agência Nacional de Águas (ANA) em relação ao reservatório, que deverá ser delimitado considerando as manchas de inundação de duas vazões de referência: vazão média das máximas anuais (Q_{méd.máx}) do barramento até a seção S-21; e vazão média de longo termo (Q_{mlt}) da seção S-21 até a seção S-24. Esta determinação resultará na ampliação da área de inundação do reservatório e de sua extensão em relação à proposta apresentada no EIA. Esta ampliação deverá ser comunicada ao ICMBio, considerando os limites do reservatório com o PARNA Campos Amazônicos.

⁹² Despacho nº 03 de 2014 – CNA/DEPAM/IPHAN.

⁹³ <http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Tabajara/Parecer%20110-2020%20analise%20do%20EIA%20RIMA.pdf>

De forma geral, as informações que foram apresentadas estavam desatualizadas para o ano de 2019, quando o estudo foi protocolado, o que inviabiliza a análise de viabilidade ambiental de um empreendimento do porte de Tabajara, sem informações atuais disponíveis. Para diversos temas destacados no parecer foram demandadas complementações e atualizações.

Identificou-se a necessidade de revisão das áreas de influência. A ADA deverá incluir nova projeção do reservatório e as estruturas de apoio ao empreendimento, devendo assim também ser revista a AID. A AII deverá ser revista para o meio biótico, conforme argumentado pelo IBAMA o critério utilizado resultou em:

uma AII muito desigual entre as margens direita e esquerda do rio Ji-Paraná. Enquanto na margem esquerda a AII se estende muito, na margem direita a AII fica muito limitada. Dessa maneira, entende-se que o critério de delimitação da AII acabou refletindo somente a área em que os impactos indiretos são esperados para os organismos aquáticos. Os impactos indiretos sobre a fauna e flora terrestres ultrapassarão a AII indicada pelo Estudo na margem direita, pois a fauna local pode se locomover além do limite definido pelo divisor de águas e a vegetação também pode sofrer influências além dessa região, por questões referentes a dispersão, polinizadores, interações com a fauna no geral e etc.⁹⁴

Não foi devidamente explorado pelo EIA os efeitos da elevação do nível freático pós-formação do reservatório sobre os ambientes de campinarana, e a consequente alteração na biota em função das mudanças e redução dos habitats naturais.

Foram observadas deficiências significativas nos diagnósticos de ictiofauna e ictioplâncton. Notadamente sobre a ecológica, trófica, aspectos reprodutivos, identificação de áreas de alimentação e reprodução, identificação de espécies endêmicas ou de importância para a biodiversidade, insuficiência amostral no biótopo do pedral. Além disso, uma série de análises previstas no Plano de Trabalho que foram solicitadas no Termo de Referência, ou foram efetuadas de forma ineficiente ou não foram efetuadas. Em suma, o IBAMA considerou que que *“os dados necessários para avaliar possíveis impactos na ictiofauna local não estão disponíveis no EIA.”*

Erros foram detectados no diagnóstico de grupos faunísticos, em informações básicas de ecologia, como a contagem de espécies, divergência na descrição de ocorrência em espécies exclusivamente de parcelas que seriam alagadas pelo reservatório. Tais erros impossibilitam a análise de impacto e torna difícil uma análise aprofundada sobre a caracterização da fauna na região.

Alguns impactos identificados não foram devidamente avaliados e o EIA não conseguiu avaliar todas as possibilidades de incidência ou manifestação de impactos ambientais, já conhecidos em outros empreendimentos hidrelétricos. Neste sentido, o

⁹⁴ Página 21, Parecer Técnico nº 110/2020-COHID/CGTEF/DILIC.

IBAMA indicou uma lista de impactos, não exaustiva que deveriam constar na revisão do EIA⁹⁵:

- Aumento da ocorrência de sofrimento psicológico decorrente das ações, visando o deslocamento compulsório da população. Associado também aos processos que envolvem trasladação de cemitérios situados em áreas rurais ou urbanas afetadas pela formação do reservatório;
- O risco de desagregação familiar ocasionado pelo deslocamento compulsório da população;
- Aumento da vulnerabilidade socioeconômica ocasionado pelo deslocamento compulsório da população, especialmente pela oferta inadequada de soluções de remanejamento da população que coloquem em risco a continuidade das atividades tradicionalmente praticadas pelos moradores;
- Conflito por áreas de pesca (dentro e fora da ADA), decorrente das intervenções diretas no rio para implantação e operação do reservatório;
- Perda de áreas extrativistas pela substituição do uso do solo decorrente da formação do reservatório;
- Sobrecarga na infraestrutura pública de coleta, tratamento e destinação de resíduos sólidos pelo aporte de resíduos gerados nas diversas atividades de implantação do empreendimento;
- Danos em edificações decorrentes de explosões;
- Incômodo à população local pelo aumento de material particulado e ruído em razão do aumento do tráfego de veículos decorrente das diversas atividades construtivas;
- Aumento da ocorrência de casos de gravidez na adolescência decorrente da atração populacional exercida pelo empreendimento;
- Aumento do consumo de drogas (alcoolismo) decorrente da atração populacional exercida pelo empreendimento;
- Potencialização de cadeias produtivas decorrentes da demanda gerada diretamente pelo empreendimento, bem como da massa salarial colocada em circulação na economia regional;
- Redução de oferta de serviços autônomos pelo processo de contratação de mão de obra;
- Desarticulação de atividades tradicionais pelo processo de contratação de mão de obra e pela formação do reservatório;
- Alteração das condições de navegabilidade;
- Aumento no valor do aluguel dos imóveis decorrente do afluxo populacional previsto pelo empreendimento;
- Aumento da incidência de doenças endêmicas e infectocontagiosas decorrente do afluxo populacional previsto pelo empreendimento;
- Geração de conflitos socioeconômicos;
- Perda de embarcações e petrechos de pesca decorrente da elevação rápida do nível d'água e vazão a jusante do reservatório na fase de operação;

⁹⁵ Página 226 e 227, Parecer Técnico nº 110/2020-COHID/CGTEF/DILIC.

- Ocupação desordenada do entorno/Pressão sobre APP;
- Incômodo à população pela proliferação de insetos;
- Danos em edificações decorrentes da elevação do lençol freático;
- Inutilização de fossas e poços decorrente da elevação do lençol freático;
- Redução no consumo de pescado pelas populações locais;
- Perda do banco de sementes;
- Alteração na ciclagem de nutrientes no solo;
- Redução da biodiversidade;
- Dispersão de espécies exóticas e/ou invasoras;
- Extinção local de espécies da flora;
- Emissão de gases do efeito estufa;
- Atração de fauna sinantrópica;
- Aumento de acidentes com a fauna;
- Atropelamento de fauna;
- Alteração de comportamento da fauna;
- Extinção local de espécies da fauna terrestre;
- Óbito de espécies da fauna ameaçadas;
- Formação de novos habitats para a fauna;
- Interferência na dinâmica da ecologia de paisagem;
- Perda de locais de reprodução e alimentação da fauna.

Além disso, especificamente em relação aos quelônios, crocodilianos e mamíferos aquáticos e semiaquáticos, O EIA deve abranger, minimamente, os seguintes impactos:

- Alteração/perda de habitat aquático;
- Aprisionamento da fauna aquática e semiaquática;
- Alteração da estrutura da comunidade aquática e semiaquática;
- Perturbação da fauna aquática e semiaquática;
- Perda de locais de reprodução e alimentação para fauna aquática e semiaquática;
- Interferência no deslocamento e na migração da fauna aquática;
- Interrupção do fluxo gênico da fauna aquática, semiaquática e ictiofauna.

O IBAMA apontou a necessidade de revisão do cálculo referente a atração de fluxos migratórios com o empreendimento, devendo ser ajustadas as medidas de controle e compensação ambiental para cada cenário de análise. Sendo necessário a criação de um programa de monitoramento dos serviços públicos.

Foi contatado com base nas informações do EIA que o Parque Nacional dos Campos Amazônicos será afetado em função da formação do reservatório do AHE Tabajara que provocará a alteração da vegetação remanescente adjacente em virtude do efeito de borda e da elevação do lençol freático, o que deve ser oficiado ao ICMBio. Também deverá ser dada ciência a SEDAM e ao ICMBio, sobre a incidência da Área Diretamente Afetada (ADA) com as Zonas de Amortecimento (ZA) da Reserva Extrativista Rio Preto Jacundá e as Reserva Biológica do Jarú.

Por fim, o IBAMA recomendou ao empreendedor a revisão do Relatório de Impacto do Meio Ambiente (RIMA), considerando a revisão do Estudo de Impacto Ambiental (EIA).

Convocação de Audiências Públicas na modalidade remota durante a pandemia COVID 19 e antes da conclusão do EIA/RIMA.

Mesmo com todas as falhas nos estudos⁹⁶, em abril de 2020, o IBAMA elaborou edital para contagem de prazo objetivando a realização das audiências públicas previstas na Resolução nº 9 de 1987 do CONAMA. Porém diante da pandemia COVID 19, o MPF e o MPRO recomendaram⁹⁷ à FUNAI e ao IBAMA, para que não fossem realizadas as audiências, visando evitar atos ou eventos com aglomeração de pessoas. Embora, o IBAMA, em resposta, tenha informado que somente realizaria audiência após a estabilização da pandemia, sob a alegação de que o empreendedor já teria encaminhado as complementações do EIA⁹⁸, foi expedido novamente edital com a convocação para uma audiência pública na modalidade remota (virtual) para o dia 11 de dezembro de 2020.⁹⁹

Parecer nº 145/2020/SEDAM-CUC

Em resposta a quesitos levantados pelo Ministério Público Federal, a SEDAM apresentou o Parecer nº 145/2020/SEDAM-CUC, no qual reafirmou que não existe ou não foram propostos programas específicos para as unidades de conservação estaduais de Machadinho do Oeste no Programa de Compensação Ambiental, tendo permanecido no EIA uma grande lacuna aberta neste sentido, sem nenhuma proposição de medida mitigadora ou compensatória. No EIA se prevê um Programa de Compensação Ambiental que somente contempla o Parque Nacional dos Campos Amazônicos, sem mencionar qualquer unidade estadual.

Reafirmou-se também as deficiências nos estudos referentes a não contemplação das unidades estaduais atingidas pela AII e AID, bem como a suas Zonas de Amortecimento, como a RESEX Rio Preto Jacundá e a FERS do Rio Machado, bem como a não realização de caracterização/cadastramento socioeconômico das famílias residentes

⁹⁶ Parecer Técnico nº 110/2020-COVID/CGTEF/DILIC.

⁹⁷ Recomendação nº 19/2020/MPF/MPRO: <https://www.mpf.mp.br/ro/sala-de-imprensa/noticias-ro/covid-19-funai-e-ibama-nao-devem-fazer-audiencias-publicas-sobre-usina-de-tabajara-ate-o-fim-da-pandemia>

⁹⁸ Ofício nº 740/2020/COVID/CGTEF/DILIC.

⁹⁹ <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-n-44/2020-290130747>; <https://portal.ppi.gov.br/hidreletricatabajara>

nas 16 unidades presentes na AID, no município de Machadinho do Oeste, e as duas unidades na AII, no município de Vale do Anari.

A última versão do EIA restou sem a inclusão do solicitado Componente Extrativista/Ribeirinho e sem caracterização e identificação das famílias de unidades de conservação, tanto ameaçadas por impactos diretos, como indiretos.

Recomendação nº 3 de 2020.

No dia 27 de abril de 2020 foi expedida pelo Ministério Público Federal e pelo Ministério Público do Estado de Rondônia a Recomendação nº 3 de 2020. Foi recomendado à FUNAI a não realização de audiências públicas até a diminuição severa da pandemia COVID 19, suspendendo quaisquer atos, formalidades ou reuniões referentes ao processo de licenciamento que ensejem aglomerações de pessoas. Asseverou que não existiam condições mínimas para a realização de consultas públicas e destacou que a Audiência Pública é a ultima etapa do EIA/RIMA, da qual o os povos indígenas têm o direito de participar.

Também foi ressaltado a impossibilidade de prosseguir os trabalhos de complementação do ECI, de forma com que a FUNAI se abstenha de aprova-lo antes de suas devidas complementações, sem as quais também não há condições de serem realizadas audiências públicas. Recomendou-se ao órgão indigenista que não aprove o ECI sem a inclusão das demais Terras Indígenas apontadas no Ofício FUNAI nº 479/2019 e dos grupos isolados, sendo indispensável a consulta com os integrantes dos territórios impactos.

Em relação ao IBAMA, o MPF recomendou que não fosse autorizado a instalação do empreendimento, ou que não se decida sobre a emissão da Licença Prévia antes de que as audiências públicas ocorram na forma prevista em lei, bem como antes da aprovação do ECI pela FUNAI, e ressaltou que o IBAMA se comprometeu formalmente no Ofício nº 69/2020/COHID/CGTEF/DILIC a não decidir sobre a viabilidade do empreendimento antes das audiências públicas e da aprovação do ECI.

Despacho nº 7995498/2020-COHID/CGTEF/DILIC: sobre a análise da solicitação de Licença Prévia do AHE Tabajara.

No Despacho nº 7995498 de 2020 da COHID para a CGTEF, sobre a análise do pedido de Licença Prévia do AHE Tabajara, a Coordenação de Licenciamento Ambiental de Hidrelétricas, Hidrovias e Estruturas Fluviais acompanhou a opinião técnica exarada no Parecer Técnico nº 110/2020 – COHID/CGTEF/DILIC, que considerou o

EIA/RIMA insuficiente de forma a inviabilizar a avaliação de viabilidade do empreendimento, em razão das falhas e divergências de informações apresentadas.

Nesse sentido, destacou-se os pontos considerados mais relevantes:

- Limites do Reservatório: após a análise do estudo de remanso no EIA e da análise técnica integrada com a Agência Nacional de Águas (ANA), concluiu-se que o reservatório acrescido dos efeitos de remanso será maior e mais extenso que o apontado pelo empreendedor. O aumento da área de inundação poderá acarretar novos impactos e agravar impactos já previstos.
- Áreas de Influências: a equipe do IBAMA avaliou que as áreas de influência não foram delimitadas corretamente, em especial, no que se refere ao meio biótico, a fauna e a flora. Na definição da AID e da ADA não se considerou as estruturas de apoio que também são responsáveis por impactos ambientais (acessos permanentes e provisórios, áreas de empréstimo, linhas de transmissão, ramal de abastecimento de energia do canteiro de obras, casa de força e subestação). É previsto a utilização das imediações da comunidade Dois de Novembro para as obras, porém esta não é considerada na ADA, tampouco a Vila de Tabajara, que será deslocada caso se instale a usina.
- Dados Primários e Secundários Desatualizados: O EIA foi elaborado com dados desatualizados e insuficientes para a avaliação ambiental do nível de complexidade de uma hidrelétrica. Em relação ao meio biótico da AII, por exemplo, utilizou-se dados dos monitoramentos das usinas do rio Madeira de 2005, ainda, enquanto há 20 unidades de conservação na região, foi utilizado os dados do Plano de Manejo de apenas uma delas. Para o meio socioeconômico foram utilizados dados demográficos de 2010 e de um cadastro realizado em 2014, de forma que *“não é possível aferir o real quantitativo de pessoas que serão afetadas pelo empreendimento, incluindo públicos sensíveis como as comunidades ribeirinhas, a Vila de Tabajara e Dois de Novembro”*.
- Atividade Pesqueira: Embora seja um dos pontos mais críticos em estudos ambientais de hidrelétricas na Amazônia, pela importância comercial e de subsistência para a região, foi considerado um dos pontos mais falhos do EIA de Tabajara. Foi baseado em dados de 2014, considerando somente as informações da Colônia de Pescadores Z5 e pescadores residentes na área no ano de 2014. Dessa forma não se considerou os pescadores não associados a esta colônia e aqueles que utilizam o rio atualmente.

Não há informações básicas e atuais de desembarque pesqueiro que permitam avaliar a real magnitude do impacto na pesca:

Estão ausentes informações como o esforço pesqueiro por embarcação, a estimativa de produção e comercialização do pescado, o preço do pescado, a renda dos pescadores comerciais,

o consumo do pescado e a importância da pesca como atividade de subsistência. (...) Essas informações são extremamente importantes, principalmente em empreendimentos hidrelétricos na Amazônia, para caracterizar a pesca na região e mitiga/compensar impactos que invariavelmente estão relacionados à pesca. De fato, há diversos empreendimentos amazônicos licenciados na Cohid que são exemplos dessa magnitude do impacto sobre a pesca nessa tipologia. Por isso, **a empresa deve caracterizar a atividade pesqueira ainda na fase de viabilidade**, visto que pode ser um ponto de vulnerabilidade, já produzindo impacto antes mesmo do início das obras.

- Diagnóstico de Fauna, Ictiofauna e Flora: o diagnóstico da fauna desconsidera as delimitações da ADA, AID e AII, não indicando a localização das espécies identificadas, sendo que é imprescindível verificar se serão perdidas espécies raras com a formação do reservatório ou na sua AID. Embora o EIA destaque o alto grau de conservação e a diversidade na área de estudo, não houve discussão sobre a relevância dos ambientes que serão alagados para o ciclo de vida das espécies que sofrerão os impactos da formação do reservatório. A análise dos impactos à fauna restou comprometida pela ausência de análises estatísticas e informações básicas para caracterizar estes ambientes. Ressalta-se também a presença de ambientes de campinarana, formação vegetal rara e típica da Amazônia, cuja importância é destacada no EIA, a qual possui espécies exclusivas, bem como foram encontradas novas espécies. No entanto, não há informação se essas formações se encontram inseridas na ADA, AID, ou AII do empreendimento, não se sabe se serão perdidas e sequer há uma discussão sobre os impactos sobre a fauna exclusiva desses ambientes. O Plano de Trabalho para a ictiofauna e o ictioplâncton não foi atendido, comprometendo a metodologia de coleta de dados para avaliar aspectos relevantes, como as características alimentares, reprodutivas e migratórias, embora o próprio estudo afirme que haverá a perda de áreas de fontes de recursos alimentares importantes para a reprodução de diversas espécies de peixes.
- Ampliação da Área e Limites do Reservatório: Com a ampliação do reservatório, deverão ser considerados na no processo pontos sensíveis que extrapolam a competência do IBAMA. A mudança afetará no mínimo 750 hectares do Parque Nacional dos Campos Amazônicos, devido aos efeitos de remanso do reservatório, afetando também a zona de amortecimento da REBIO Jarú. Também se pontuou a presença de 18 unidades de conservação estaduais na área de influência, sendo que a zona de amortecimento da RESEX Rio Preto Jacundá coincide com a ADA do AHE Tabajara. Resta ainda dúvida se a nova delimitação do reservatório avançará sobre a TI Tenharim Marmelos.

- **Audiências Públicas:** Foi avaliado como não pertinente, ou mesmo produtivo, realizar Audiências Públicas antes de que o EIA seja revisado e atualizado. O que impossibilitaria responder as questões levantadas pelo público.
- **Vazão Residual a Jusante:** O EIA não apresentou dados suficientes para avaliar se a proposta de vazão residual a jusante é suficiente para a manutenção das comunidades aquáticas.

Recomendação nº 19 de 2020.

No dia 18 de agosto de 2020, complementando e reforçando a recomendação anterior, o Ministério Público Federal e o Ministério Público do Estado de Rondônia expediram a Recomendação nº 19 de 2020, em relação a pretensão do IBAMA em realizar as audiências públicas previstas na Resolução nº 9 de 1987 do CONAMA, de maneira remota (virtual) durante a pandemia COVID 19 e antes de concluir os estudos ambientais.

Ao IBAMA recomendou-se ao IBAMA que se abstinhasse de realizar as audiências públicas remotas, em substituição as presenciais, principalmente tratando-se de comunidades rurais, tradicionais (extrativistas, ribeirinhas, pescadores) e povos indígenas, em razão prejuízo ao seu direito de participação em um projeto do poder público que pode afetar suas vidas. Ainda, admoestou que tais audiências fossem realizadas somente após a pandemia, em razão da fragilidade dos povos afetados, em sua maioria integrantes dos grupos de risco, em momentos e formatos apropriados para o público.

Os órgãos ministeriais recomendaram também ao licenciador que somente se realize audiências públicas após a complementação do EIA/RIMA, destacando os dados primários exigidos pela SEDAM e pela FUNAI, nas Reservas Extrativistas e Terras Indígenas ameaçadas, devendo também se abster de qualquer ato de caráter autorizativo ou parecer que legitime a viabilidade do empreendimento antes da aprovação do Estudo do Componente Indígena.

Para a FUNAI, recomendou-se a não realização de consulta aos povos indígenas durante a pandemia, garantindo-se a realização nos respectivos territórios, de forma segura, presencial e adequada, ou seja, somente após a complementação dos estudos, nos moldes da Convenção nº 169 da OIT. Assim, como o IBAMA, o órgão indigenista foi exortado a se abster de qualquer ato autorizativo, sem que haja consenso informado dos povos indígenas, mediante processo de consulta prévia e informada e elaboração adequada do ECI.

Parecer nº 102 de 2020 – SEDAM/CUC.

A DILIC/IBAMA solicitou informações adicionais a SEDAM para a análise de viabilidade do AHE Tabajara e encaminhou o Parecer Técnico nº 110 de 2020 – COHID/CGREF/DILIC sobre a versão completa do EIA/RIMA, protocolada em 20 de abril de 2020.

A análise técnica do parecer do IBAMA conjugada com a versão do EIA/RIMA de novembro de 2019, a qual estava disponível para a SEDAM, elencou os seguintes pontos julgados importantes:

- Não foi considerada a UC RESEX Rio Preto Jacundá como UC a ser compensada pelos impactos ambientais, apesar de sua ZA ter sido atingida. A barragem do empreendimento, canteiro de obras e parte do reservatório está localizado totalmente dentro dos 4 km da ZA de amortecimento que é de 10 km. Além deste fato parte do perímetro da referida UC será atingida pelos impactos diretos do empreendimento por se localizar na AID.
- A FERS do Rio Machado ficou fora do programa de compensação ambiental devido erro no mapa da unidade apresentado no EIA, que foi montado com shape file desatualizado, ignorando o Sul desta UC, que ficou dentro da AID após ampliação. Além disto, o raio de 3 km da ZA de amortecimento desta UC, que ainda não tem Plano de Manejo, foi atingido pela AID.
- Não foi incluída na versão do EIA/RIMA o componente "Componente Extrativista e Ribeirinho" sugerido.
- Não foram incluídos os 04 programas sugeridos no Componente Extrativista e Ribeirinho e nem nos programas de compensação ambiental.
- Nenhuma das 16 UC localizadas dentro da área territorial do município de Machadinho do Oeste, que estão dentro da AID com relação à socioeconomia, foram contempladas nos Programas Ambientais. Além deste fato estas 16 UC de Machadinho e 02 das UCs do Vale do Anari, estão localizadas dentro da All do empreendimento com relação aos meios físicos e bióticos de estudo e não foram estudadas e nem contempladas em nenhum programa.
- Foi proposto a criação de um programa denominado: "Programa de Gestão e Vigilância da Integridade Territorial" para garantir que a pressão antrópica, face às fases de construção e operação do empreendimento, não aumente ou venha prejudicar e causar mais danos às 18 UC de uso sustentável de Machadinho do Oeste e Vale do Anari.
- Com a detecção através da ANA e IBAMA, que o reservatório será ampliado devido ao remanso, pode haver mudanças na delimitação das AAR, All, AID e ADA pelo empreendimento e estas alterações poderão refletir nas UCs da região. É portanto, solicitado se ater ao princípio da precaução.
- Após detectada divergência da base cartográfica da FERS do Rio Machado utilizada no EIA, em relação à base da SEDAM atualizada, é solicitado ao empreendedor corrigir os mapas temáticos e considerar que a referida FERS passou a ter seu perímetro atingido pela AID do empreendimento e deverá ser compensada com relação ao Programa Ambiental. É sugerido também para esta

UC a implementação do "Programa de Gestão e Vigilância da Integridade Territorial", considerando que será construída uma ponte ligando a margem esquerda com a margem direita do Rio Machado e passará a ter pressão antrópica nesta UC, ainda muito preservada

Ação Civil Pública nº 1015154-94.2020.4.01.4100.

Em dezembro de 2020, o Ministério Público Federal impetrou a ação civil pública nº 1015154-94.2020.4.01.4100, pedindo em pleito liminar, ou se não deferido liminarmente, em sentença, que o IBAMA fosse obrigado a realizar audiência pública somente na modalidade presencial, após o controle da pandemia COVID-19, e depois das devidas complementações do EIA/RIMA, incluindo as demais terras indígenas e as reservas extrativistas de Machadinho do Oeste e Vale do Anari. A audiência pública deve ser realizada somente após aprovação do ECI pela FUNAI e a realização da consulta aos povos indígenas e comunidades tradicionais extrativistas, bem como a elaboração de programas mitigatórios específicos para cada unidade.¹⁰⁰

Na ação, o MPF pede que o IBAMA não realize audiência virtual, que essa ocorra somente após análise de equipe técnica do IBAMA sobre os estudos complementares e que estes tenham sido enviados para as lideranças das comunidades tradicionais e indígenas, por meio físico ou e-mail, tendo em vista as dificuldades de acesso aos estudos por parte dos atingidos. Assim, o IBAMA deveria cancelar a audiência pública remota agendada para o dia 11 de dezembro de 2020, ou esta fosse invalidada caso já tivesse sido realizada, por desrespeito aos direitos fundamentais das comunidades tradicionais.¹⁰¹

Em relação à FUNAI, que fosse obrigada a se abster da realização de consulta com os povos indígenas afetados pelo empreendimento Tabajara por meio virtual, e que garanta que ela seja realizada no respectivo território, de forma presencial, em formato e língua apropriados, e em momento seguro e adequado após a pandemia e depois da realização das pesquisas de campo das TIs Jiahui e Igarapé Lourdes, com complementação ao ECI. Pede que a somente FUNAI delibere sobre a aprovação do ECI somente após a consulta aos povos indígenas.¹⁰²

A Justiça Federal decidiu pela suspensão da audiência pública virtual. O juízo considerou que embora houvesse tido a regulamentação da audiência remota pelo CONAMA¹⁰³, a sua realização deveria se ater ao quadro fático em que se insere, ressaltando, de início que a comunidade mais afetada pelo empreendimento, a Vila de Tabajara, possui dificuldade de acesso à internet. O empreendedor afirmou que seria garantido o acesso à internet para 50 pessoas, o que por si só, fere o preceito de que a

¹⁰⁰ <https://www.mpf.mp.br/ro/sala-de-imprensa/docs/2020/acao-civil-publica-audiencia-virtual-uhe-tabajara>

¹⁰¹ Idem.

¹⁰² Idem.

¹⁰³ Resolução CONAMA nº 494/2020.

audiência deve ser pública e confronta a Resolução nº 09/1987 do CONAMA que estabelece que deverá ocorrer em local acessível aos interessados. Também foi descartado a proposta do empreendedor, que afirmou que disponibilizaria vídeos em tablets para a população assistir após a sua realização, situação que não garantiria a participação do público na audiência. Dessa forma o ato não seria realmente uma audiência pública e não atenderia a exigência constitucional de desenvolvimento de empreendimento de alto impacto social e ambiental.¹⁰⁴

Parecer Técnico nº 65 de 2021- COHID/CGTEF/DILIC/IBAMA: análise das complementações do EIA/RIMA do AHE Tabajara.

No Parecer Técnico nº 65/2021-COHID/CGTEF/DILIC,¹⁰⁵ o IBAMA apresenta a avaliação das complementações ao EIA/RIMA solicitadas ao empreendedor no Parecer Técnico nº 110/2020-COHID/CGTEF/DILIC devido a ausência de dados, desatualizações ou insuficiências para a análise de viabilidade do empreendimento. Embora algumas recomendações tenham sido atendidas, deficiências importantes persistiram.

Conforme exposto no parecer anterior, **a delimitação do reservatório precisa ser revista, mas o proponente se recusou a realizar as adequações** por divergir da orientação técnica órgão licenciador. Foi reafirmado que o empreendedor apresente análise mais detalhada sobre a alegação de não constatação de diferença de áreas inundadas com e sem o barramento, com a utilização de um valor de referência mais acurado.

Avalia-se quanto às áreas de influencia a necessidade de redimensionamento da AII do meio biótico, visto que o próprio empreendedor reconheceu que os impactos ultrapassam a áreas inicialmente definida.

Quanto a justificativa do projeto é necessário maior esforço do empreendedor para sustentar a tomada de decisão sobre a viabilidade do empreendimento. Nesse sentido, os analistas afirmaram na conclusão do parecer:

Trata-se de um AHE, cuja potência média anual contribuiria com cerca 235 MW ao SIN. Para tanto, seria necessário um reservatório que ocuparia área superior a 100 km² com extensão pouco inferior a 100 km, em substituição a uma área atual com significativa qualidade ambiental, rodeada por UC's e TI's. Sabidamente, hidrelétricas são tipologias cuja implantação e operação resultam em dezenas de impactos ambientais, alguns irreversíveis, especialmente sobre a ictiofauna. Nesse sentido, é

¹⁰⁴ Decisão: https://www.mpf.mp.br/ro/sala-de-imprensa/docs/2020/Deciso_RO.pdf;
<https://www.mpf.mp.br/ro/sala-de-imprensa/noticias-ro/justica-federal-suspende-audiencia-publica-virtual-sobre-projeto-da-hidreletrica-tabajara/>

¹⁰⁵ <http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Tabajara/Parecer%2065-2021%20analise%20da%20primeira%20complementacao%20do%20EIA%20RIMA.pdf>

importante mencionar que a geração de 235 MW médios, poderia ser suprida por fontes alternativas, por exemplo solar ou eólicas, cujos níveis e a intensidade de impactos ambientais são menores do que os do AHE Tabajara e que possuem maior flexibilidade locacional. Tais plantas alternativas, poderiam ser instaladas em outras regiões do país: afetando áreas territoriais bem menores; com pior qualidade ambiental; localizadas próximas a centros consumidores de energia; posicionadas, muitas vezes, ao lado de subestações já instaladas, o que pouparia a necessidade de instalação de uma linha de transmissão (que por si só resultará em outros impactos ambientais. Neste contexto, é fundamental que o proponente ofereça justificativas criteriosas que possam demonstrar a relevância deste projeto frente aos impactos ambientais esperados.

Também foi ressaltado que **após os pedidos de complementações do IBAMA, os proponentes não realizaram novas incursões de campo como solicitado** afim de:

- Realizar campanhas sazonais por um ciclo hidrológico completo de ictiofauna e ictioplâncton.
- Complementar os dados sobre a atividade pesqueira, profissional e de subsistência, bem como sobre consumo de pescado.
- Confirmar os locais de registro das espécies endêmicas da ictiofauna identificadas na referência Ohara (2018).
- Conhecer minimamente e confirmar a distribuição espacial das novas espécies da fauna descobertas durante os estudos.
- Verificar a existência de banco de areia e possíveis sítios de reprodução de quelônios. A não realização das novas incursões a campo representa uma lacuna de informações importantes para a análise de viabilidade do AHE Tabajara, notadamente para os componentes fauna e ictiofauna.

Contatou-se a manutenção de falhas graves no diagnóstico do meio biótico.

Foram detectadas inconsistências de dados e alterações não justificadas em classificações taxonômicas de táxons exclusivos da ADA e o quantitativo de registros, em relação a grandes mamíferos e quirópteros, o que impossibilitou a análise de impacto ambiental. A equipe frisou que qualquer alteração de informações do EIA deve ser acompanhada de embasamento técnico especializado.

Ao considerar que mesmo fora da ADA, os ambientes de campinarana serão afetados devido a formação de áreas úmidas permanentes devido a elevação do nível freático, preocupa a situação de espécies exclusivas desses locais e sem identificação taxonômica confirmada, como a *Scinax spn*, considerada nova espécie no EIA, e a *Cerradomys sp.*, cujo gênero não é conhecido na região. As espécies exclusivas da ADA e sem identificação taxonômica podem representar novas espécies sob risco de extinção pela formação do reservatório, como *Oecomys cf. roberti* e *Makalata cf. marura*.

Outro foco de preocupação são as duas espécies de serpentes registradas exclusivamente na ADA durante os estudos de campo, *Dipsadidae gen. & sp.nov.* e *Atractus spn*. Havia sido solicitado a confirmação da distribuição dessas espécies por

meio de incursões a campo, porém as complementações apresentadas pelo proponente simplesmente afirmaram que tais espécies ocorreriam em outras localidades, sem qualquer comprovação científica. A possibilidade de extinção dessas espécies constitui sério entrave à viabilidade ambiental do empreendimento.

No que se refere a ictiofauna, foram identificadas 29 espécies endêmicas do rio Machado, sobre as quais não foi esclarecido se há ocorrência em outras bacias ou em locais da mesma bacia que não estejam ameaçados pelo empreendimento. Dessa forma, não é possível avaliar o risco de extinção destas espécies, que podem ser restritas à área de influência.

O estudo não foi capaz de apresentar uma análise robusta e detalhada sobre os aspectos alimentares e reprodutivos da ictiofauna, o que só poderia ser alcançado com a realização de novas campanhas de ictiofauna e ictioplancton, por no mínimo um ciclo hidrológico e utilizando metodologia mais adequada, o que apesar de ter sido solicitado pelo IBAMA, não foi atendido pelo proponente. *“Uma vez que a ictiofauna termina por ser um dos componentes ambientais mais impactados por essa tipologia, considera-se que essas lacunas não permitem atestar a viabilidade ambiental do AHE pretendido”*.

Quanto às atividades pesqueiras, deixaram de ser apresentadas estimativas de parâmetros fundamentais para seu entendimento, notadamente a sua variação sazonal e por tipo de pescado. Tais conhecimentos são indispensáveis para avaliação e acompanhamento de alterações no rendimento econômico da pesca, que será diretamente afetada pelo empreendimento, afetando a sobrevivência e a segurança alimentar da população local.

Não foi atendida a complementação da avaliação de impactos solicitada pelo IBAMA, o que compromete o estabelecimento de um prognóstico confiável para caracterizar a qualidade ambiental esperada para a região do empreendimento, prejudicando assim o estabelecimento de medidas de controle ambiental, portanto, a própria qualidade e objetivos do EIA.

É fundamental salientar que as complementações apresentadas pelas empresas *“não contemplaram a revisão do RIMA (...) com vistas a incorporar as adequações e novas informações que seriam complementadas no EIA; e também visando a execução adequada das Audiências Públicas.”*

Por fim, os analistas concluíram que:

(...) as fragilidades, inconsistências, informalidade científica e ausência de informações observadas até o momento no EIA e também nas Complementações não sustentam uma decisão favorável de viabilidade do empreendimento. Desta forma, para continuidade do processo de licenciamento do AHE, reforça-se a indispensável complementação do EIA, com maior esforço de aquisição e análise de dados cientificamente válidos, a fim de esclarecer questões relacionadas à viabilidade ambiental, além de rigor na avaliação de impactos ambientais já solicitado pelo Ibama.

Ação Civil Pública nº 1005574-06.2021.4.01.4100

Em abril de 2021, o Ministério Público Federal e o Ministério Público do Estado de Rondônia ajuizaram a Ação Civil Pública nº 1005574-06.2021.4.01.4100, com vistas à adequação do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Termo de Referência. O órgão ministerial pede à FUNAI a adequação do Termo de Referência com a inclusão das demais terras indígenas, com a obtenção de dados primários para aquelas localizadas na bacia do rio Machado (Jiahui, Tenharim do Igarapé Preto e Igarapé Lourdes) e as demais, a princípio, podendo ser estudadas pela obtenção de dados secundários (Tenharim do Rio Sepoti, Ipixuna, Pirahã, 9 de Janeiro), tal como exigido no Ofício 479/2019/CGLIC/DPDS/FUNAI.

Pede ainda à FUNAI que realize a avaliação integrada dos impactos na porção sul do Terra Indígena Tenharim Marmelo, considerando principalmente as consequências da inundação de parte do Igarapé Preto e os efeitos adversos para a sobrevivência dos indivíduos isolados, mas também as possíveis consequências culturais para o povo Tenharim que têm essa porção do território como sagrada. Em relação ao povo Tenharim, que já experimenta historicamente impactos oriundos da Transamazônica na porção norte da Terra Indígena, que sejam analisados com profundidade os efeitos cumulativos ao sul e ao norte do território, tendo em vista que a Informação Técnica nº 68/2018/CGLIC considerou a análise sinérgica um tanto quanto superficial no ECI.

Em relação ao IBAMA pede para produzir um Estudo do Componente Tradicional (ECT), com estrutura semelhante ao ECI, tal como sugerido pelos laudos e pareceres periciais produzidos pelo corpo técnico do MPF, a fim de colher dados primários das comunidades tradicionais localizadas na AID e AII, abrangendo a população das 16 Reservas Extrativistas de Machadinho do Oeste e Vale do Anari, bem como demais unidades de conservação de uso sustentável ou projetos de assentamento onde existam grupos tradicionais. Pediu ainda que eventuais audiências públicas ou avanços em relação ao projeto não ocorressem antes da realização dos estudos propostos na ação.

No dia 24 de junho de 2022, a Justiça Federal decidiu pelo deferimento de todos os itens acima expostos, com exceção da obstrução de eventuais audiências públicas ou avanços no projeto antes da realização dos estudos. O juízo ressaltou na decisão que **“os impactos socioambientais não se restringem apenas aos fatores da bacia hidrográfica e o parâmetro métrico de distância, visto que há impactos socioambientais decorrentes da migração de trabalhadores e especuladores sobre a área, circunstâncias que aumentam os riscos de conflitos agrários, estimulam o desmatamento e a invasão às terras indígenas”**. Neste sentido, trouxe como exemplo a devastação da Terra Indígena Karipuna na região de influência da UHE Santo Antônio. Sendo dever do Estado a proteção do meio ambiente e para isso tem também a obrigação de buscar prever o dano ambiental para impedi-lo ou minora-lo, em amparo no princípio da precaução, nessa

toada, estudos detalhados sobre os eventuais danos a serem suportados pelas comunidades precisam ser efetuados.¹⁰⁶

A invisibilidade da pesca na bacia do rio Machado no processo de licenciamento da Usina de Tabajara.

Em dezembro de 2021, foi publicado o artigo “*A invisibilidade da pesca na bacia do rio Machado no processo de licenciamento da Usina de Tabajara*”¹⁰⁷ pelos pesquisadores Carolina Rodrigues da Costa Dória e Igor Rechetnicow Alves Sant’Anna. Carolina Doria é coordenadora do Laboratório de Ictiologia e Pesca da Universidade Federal de Rondônia e possui experiência em pesquisas sobre a ictiofauna e as atividades pesqueiras na bacia do rio Madeira.

Inicialmente destacam que a construção de hidrelétricas tem impactos reconhecidos amplamente pela ciência na “*geomorfologia, regime hidrológico e nas características físico-químicas que regem a dinâmica dos ecossistemas aquáticos, sua diversidade, composição e abundância dos recursos pesqueiros*”¹⁰⁸. Estas mudanças do ambiente afetam diretamente as comunidades tradicionais, ribeirinhas em sua maioria, as quais possuem estreita relação com os recursos naturais dos rios¹⁰⁹, ameaçando a sua segurança-alimentar e bem-estar, assim também ocorrendo nos casos de deslocamentos dessas populações de seus territórios¹¹⁰. No que toca às atividades pesqueiras nas Amazônia, “*o meio de vida dos pescadores e a diversidade de peixes estão inextricavelmente ligados*”, embora de maneira geral sejam invisibilizados nos processos

¹⁰⁶ <https://pje1g.trf1.jus.br/pje/DetalheProcessoConsultaPublica/documentoSemLoginHTML.seam?ca=e8166981ea26a50a954464f347d26823219069264f2ef32352d597148ce845a6b93526cf91fdd6ad835192671bd12fd54eb43f2bdd378ab9&idProcessoDoc=1093711785>

¹⁰⁷ DORIA, C. R. da C.; SANT’ANNA, I. R. A. A invisibilidade da pesca da bacia do rio Machado no processo de licenciamento da Usina de Tabajara. In: SOUZA JUNIOR, E. G de.; TEIXEIRA, S. (orgs.). Newcastle upon Tyne and Campos dos Goytacazes, WATERLAT-GOBACIT NETWORK Working Papers Thematic Area Series - TA2. Rio de Janeiro, Brasil, December 2021. ISSN 2056-4864. Disponível em: <https://zenodo.org/record/6371416#.YkNMu-fMLIV>

¹⁰⁸ AGOSTINHO, Ângelo A., PELICICE F. M., PETRY A. C., GOMES L. C. JÚLIO-JR H. F. Fish diversity in the upper Paraná River basin: habitats, fisheries, management and conservation. Journal Aquatic Ecosystem Health & Management, vol. 10, No. 2, 174-186, 2007. Doi: 10.1080/14634980701341719.

¹⁰⁹ DORIA, Carolina Rodrigues da Costa, ATHAYDE, Simone, Jynessa DUTKA-GIANELLI, Luiz, A.M.T. Relatório: Seminário e Oficina Internacional Brasil, Bolívia e Peru: Desafios Nacionais e Internacionais de Gestão dos Recursos Pesqueiros na Bacia do Madeira. Ministério Público Estadual de Rondônia: Porto Velho, maio de 2018. 64pp.

¹¹⁰ WCD - World Commission on Dams. Dams and Development: A new framework for decision-making. London, 2000. doi:10.1097/GCO.0b013e3283432017.; FIGUEIREDO, Ellen Silvia Amaral, MARQUES, Elineide Eugênio, OBESO, Max Portuguese, COSTA, Samuel da Silva, ATHAYDE, Simone Ferreira de. O que dizem as pesquisas acadêmicas sobre os impactos das hidrelétricas na pesca artesanal? Revista Gestão & Sustentabilidade Ambiental, Florianópolis, vol. 8, No. 2, p. 428- 451, 2019. DOI: 10.19177/rgsav8e22019428-451.

de licenciamento, bem como seus conhecimentos sobre os peixes e o sistema pesqueiros são amplamente ignorados¹¹¹.

Estes impactos são exacerbados com os processos de tomada de decisões dos empreendimentos hidrelétricos na Amazônia, que apresentam problemas semelhante quanto a lacunas entre os resultados legalmente exigidos e reais nos processos de licenciamento:¹¹²

- Lacunas críticas de dados que permitam a real quantificação do impacto e da mitigação.
- Violação ou negligência do conhecimento dos pescadores.
- Falta de organização e representação dos grupos e pescadores.
- Falta de estrutura governamental para gerenciar o processo de licenciamento e implantação das barragens, bem como, para apoiar os pescadores durante esse processo e garantir a mitigação dos impactos sobre a atividade pesqueira.

Se a construção de hidrelétricas gera impactos à ictiofauna e conseqüentemente às comunidades que dependem da pesca, “*os impactos reais precisam ser quantificados com uma ponderação realista dos benefícios esperados e dos passivos socioambientais que deixam*”.

O rio Machado está inserido na bacia do rio Madeira, na qual “*a pesca tem grande importância socioeconômica para as comunidades ribeirinhas tanto como atividade geradora de emprego e renda como pela segurança alimentar*”. Há tanto a pesca comercial, quanto a pesca de subsistência, sendo grande parte dos indivíduos de famílias de pescadores se dedicam exclusivamente a pesca. A produção média de pescado mensal por família varia de 342 kg a 600 kg, sendo 36% para o consumo e 64% à venda. **O ganho com a comercialização do pescado representa entre 50% e 100% da renda familiar nas comunidades ribeirinhas.**

Para os pesquisadores a metodologia utilizada para o dimensionamento dos recursos pesqueiros e da atividade pesqueira apresenta limitações do desenho amostral, tais como:

- Limitação espacial.
- Coletas restritas a área de influência direta (AID).
- Coletas de ictiofauna restritas a quatro expedições ao longo do ano.
- Coletas de ictiofauna restritas a apenas um ano.
- Investigações sobre a pesca restrita a dois períodos do ano (enchente e cheia).

Sendo assim, resta prejudicada a avaliação de mudanças ambientais no trecho de influência, ao se comparar a biota antes e após a instalação da usina. Cabendo também

¹¹¹ DORIA et al, 2018.

¹¹² DORIA, Carolina Rodrigues da Costa; ATHAYDE, Simone; MARQUES, Elineide E.; LIMA, Maria Alice Leite; DUTKA-GIANELLI, Jynessa; RUFFINO, Mauro Luis, KAPLAN, David; FREITAS, Carlos E. C., and ISAAC, Victoria N. The invisibility of fisheries in the process of hydropower development across the Amazon. *Ambio*, vol. 5, 2017.

frisar o problema da desconsideração da variabilidade anual nas comunidades de peixes, visto que as condições ambientais podem se alterar em períodos curtos, como na ocorrência de La Niña ou do El Niño¹¹³. As limitações também impedem a compreensão adequada dos locais de reprodução e dos períodos reprodutivos na região, sua importância como rota migratória ou berçário, cujo conhecimento é fundamental para a manutenção das espécies.

O artigo ressalta que “*é de suma importância que a área de estudo seja ampliada*”, em função das características biológicas do grupo estudado, considerando o espaço utilizado para o desenvolvimento do seu ciclo de vida, especialmente para as espécies migradoras, que chegam a migrar mais de 200 km em um ciclo reprodutivo.

Os pesquisadores alertam que os estudos inferem que há pouca presença de espécies migradoras na região¹¹⁴, encontradas acima e abaixo da Cachoeira São Vicente, porém, a metodologia utilizada não é suficiente para afirmar a baixa representatividade dessas espécies, considerando a escassez de dados fornecidos pelos pescadores, que pode ser reflexo do baixo esforço amostral.

É salientado que o RIMA acabou se concentrando mais em possíveis impactos aos grandes bagres migradores e pouco se atentou a demais espécies que provavelmente usam esse ambiente para desovar e também são alvo da pesca comercial e de subsistência, além de que há também ligação entre os diferentes grupos na cadeia trófica, não podendo se desconsiderar a alimentação dos grandes bagres das demais espécies, a diminuição de uma espécie pode representar a diminuição da outra.

É importante pontuar há pouco conhecimento científico sobre os eventos migratórios nas cachoeiras do rio Ji Paraná e a conexão desse ambiente no processo migratório dentro da bacia do rio Madeira, portanto os estudos também são importantes para delimitar os impactos, não somente na bacia do rio Machado, mas também do rio Madeira. Estes também são essenciais para a definição de possíveis sistemas de transposição.

Embora o RIMA aponte que o impacto “*alterações nas populações de peixes rio Ji-Paraná na fase de operação*” deva interferir na fonte de alimentação dos atingidos, a análise da dinâmica pesqueira e dos impactos da hidrelétrica na atividade pesqueira adotou metodologia inadequada para mensurar impactos de empreendimentos desse porte.

A implantação do UHE Tabajara poderá implicar em efeitos capazes de alterar a dinâmica populacional das espécies de peixes, especialmente em relação à composição da comunidade e aos ciclos reprodutivos migratórios.

¹¹³ CPTEC - Centro de Previsão de Tempo e Estudos Climáticos/INPE - Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. MONITORAMENTO DO EL NIÑO DURANTE NDJ-2019/2020, CPTEC.; CRUZ, Rivetla Edipo A. KAPLAN, David Andrew; SANTOS, Paulo Brasil; ÁVILA-DA SILVA, Antônio Olinto; MARQUES, Elineide Eugenio; ISAAC Victoria J. Trends and environmental drivers of giant catfish catch in the lower Amazon River. *Marine and Freshwater Research*, v. 72, p. 647-657, 2020.

¹¹⁴ RIMA UHE Tabajara, 2019, p. 42-44.

Em ambiente represado, principalmente nos primeiros anos de formação do reservatório, um efeito inevitável é a alteração na abundância de espécies com a eventual eliminação de alguns componentes ictiofaunísticos. Algumas espécies fluviais não encontram condições adequadas para satisfazer suas necessidades ecológicas e podem ter sua abundância

reduzida, ou mesmo eliminadas no reservatório, enquanto outras espécies podem encontrar situações favoráveis e proliferarem (...) Na Fase de Operação, a montante do barramento do AHE Tabajara, é esperada a perda de áreas fonte de recursos alimentares e de importância para a reprodução de diversas espécies de peixes, como as lagoas marginais e tributários, localizados na cota de inundação do reservatório. Como é sabido, esses ambientes, especialmente as lagoas, são utilizados por muitas espécies como área de alimentação, abrigo e berçário natural, onde ocorre a reprodução e o desenvolvimento de juvenis. Espera-se que as espécies dependentes desse tipo de ambiente para alimentação, reprodução e desenvolvimento migrem para áreas a montante do reservatório e utilizem as lagoas marginais e tributários existentes nesta região (...)

Acredita-se também que as populações localizadas a jusante do barramento, possam utilizar as lagoas marginais e tributários (rio Jatuarana, rio Juruá e outros localizados próximo ao distrito de Calama) existentes como rota alternativa para a reprodução. Desta maneira, quanto maior as possibilidades de áreas reprodutivas, maior a probabilidade da manutenção do equilíbrio populacional das espécies localizadas a jusante do barramento (...) ¹¹⁵

Ao corroborarem com as análises da perícia do Ministério Público Federal, afirmam que entrevistas e questionários esporádicos não permitem identificar alterações na produção, composição específica, esforço pesqueiro e rentabilidade da atividade, o que somente é possível através do monitoramento diário dos principais pontos de desembarque e comunidades com tradição pesqueira, por no mínimo um ano.

As Unidades de coleta de dados não estão adaptadas à realidade da pesca na região e alteradas sem fundamento metodológico consistente. A coleta de dados por meio de entrevistas não é eficiente em decorrência dos conflitos existentes na região entre colônias de pescadores e empreendedor, os dados gerados podem não ser confiáveis. É possível, ainda, que haja déficit de dados, ausência de participação dos pescadores nas coletas dos dados. Como os pescadores não são questionados a respeito das formas de organização de suas atividades pesqueiras – por exemplo, sobre a distribuição dos pescadores em áreas de pesca ao longo do rio – impossibilitando-se que o mesmo incorpore conhecimentos e dados acumulados pelos pescadores sobre a região em que pescam tradicionalmente há décadas; não considera como espécies-alvo do monitoramento algumas de alta importância para a alimentação e comercialização regional. Espécies de pacus e tucunarés, que estão entre os principais peixes comercializados e consumidos pelos pescadores da região, não são consideradas na categoria de espécies “prioritárias” para estudos biológicos e ecológicos detalhados no monitoramento da ictiofauna. de modo

¹¹⁵ RIMA – UHE TABAJARÁ, 2019, p. 42

que não será possível identificar os impactos do empreendimento sobre as mesmas.¹¹⁶

Sobre as colônias de pescadores, consideram importante fontes de informação, mas ponderam que no caso de Porto Velho e Guajará Mirim há condições para um monitoramento mais acurado da produção, porém no caso de colônias menores, não estruturadas para fazer os registros com frequência adequada. Dessa forma dependem de autodeclarações, do grau de comprometimento dos associados, dos conflitos entre os associados e a direção das colônias, considerando ainda a distância entre a sede de Machadinho d'Oeste e a região de Tabajara.

Foram observadas diversas incongruências em inferências apresentadas no diagnóstico ambiental do EIA e de forma geral, observa-se que os estudos deram ênfase a ictiofauna e não no sistema de pesca como um todo, ignorando aspectos importantes da sua dinâmica. Não há detalhamento sobre impactos mencionados pontualmente, como a extinção de espécies e a sobrepesca, bem como as consequências destes para a vida das comunidades que pescam.

Alguns destaques dos autores¹¹⁷:

(...) De maneira geral, **a pesca comercial foi pouco expressiva na região**, uma vez que os questionários apontaram que a principal fonte de renda dos ribeirinhos que residem entre Dois de Novembro (região da Cachoeira São Vicente) e a comunidade Independência (próxima de Demarcação) é a venda da farinha de mandioca, a qual é plantada pelos próprios ribeirinhos. Assim, a pesca exerce um papel secundário na fonte de renda, embora represente o papel primário na alimentação. **Pode-se afirmar que a venda do pescado não ocorre**, pois somente um morador relatou que eventualmente comercializa o pescado em Calama. (...) As cinco espécies mais apreciadas na pesca amadora foram Sardinha, Pacu, Jaraqui, Piau e Barba-chata e na pesca comercial foram Pacu, Sardinha, Jaraqui, Jatuarana e Curimba.

(...) o destino do pescado se divide em basicamente 4 categorias: 1- ao consumo próprio (141), 2- à venda no distrito de Calama (110), 3- à venda do pescado no Porto “Cai n’água”, no município de Porto Velho (88) e 4- à venda direta aos moradores das próprias comunidades (47).

(...) Em relação aos levantamentos realizados na Colônia de pescadores de Vila de Tabajara (montante ao eixo proposto do futuro barramento), os quais pescam na bacia do rio Ji-Paraná, as dez espécies mais citadas na venda foram: Pacu comum (*Metynnis* spp., *Myleus* spp., *Myloplus* spp ou *Mylossoma* spp), Jatuarana (*Brycon* spp.), Piranha (*Serrasalmus* spp.), Mandubé (*Ageneiosus* spp.), Piau (*Leporinus* spp.), Curimba (*Prochilodus* spp.), Tucunaré (*Cichla* spp.), Pescada (*Plagioscion* spp.), Jundiá (*Leiarius* spp.) e Pintado (*Pseudoplatystoma* spp.) (...)

¹¹⁶ Laudo Pericial nº 02 de 2017 – MPF. p. 182 – 183.

¹¹⁷ EIA AHE TABAJARA, Vol. VI – Cap 5, 2019, p: 337 -338.

(...) **“acredita-se que a abundância das espécies de peixes de couro não seja expressiva no rio Ji-Paraná ou que estas espécies não sejam apreciadas pelos pescadores locais”**.

Ressaltou-se que parte da falta de dados resultante da limitação amostral poderia ser suprida com a consulta a informações pretéritas, dando como exemplo o monitoramento pesqueiro nos municípios de Machadinho do Oeste, no distrito de Tabajara, e em Ji-Paraná, realizado pela Ação Ecológica do Guaporé (ECOPORÉ), em 2010.¹¹⁸

O levantamento da instituição apresenta registros sobre a produção pesqueira e os compara com as informações das colônias de pescadores. **Os dados reforçam a grande importância da pesca na bacia do rio Machado para a região, com uma média anual de 6,7 toneladas em Machadinho do Oeste e mais de 50 toneladas para Ji-Paraná.** É demonstrado também que as espécies de bagres migradores e alguns caracídeos estão entre as mais importantes para a pesca local, sendo estas, geralmente, as mais afetadas por empreendimentos hidrelétricos, com acentuada diminuição.

No caso da UHE Santo Antônio, o efeito adverso sobre as espécies migradoras provocou a substituição destas por outras de menor valor econômico, provocando a perda de 30 a 68 % na renda obtida pela pesca.

Ao se considerar os dados por Captura de Unidade de Esforço (CPUE) (Kg/pescador*dia), a Receita Bruta e líquida dos pescadores na região de Tabajara, além da média de 14 dias de pesca ao mês para os pescadores da bacia do Madeira, pode-se inferir que a média da renda líquida obtida com a pesca em 2010 correspondeu a faixa entre R\$ 1.447,60 e R\$ 3.892,00, valores que são muito significativos para a renda das comunidades locais, podendo contemplar de 50 a 100 % da renda total. Já a metodologia utilizada pela empresa impossibilita quantificar adequadamente a dinâmica da atividade pesqueira pré-barramento, invisibilizando os pescadores.

Quanto ao dimensionamento da área afetada, o RIMA¹¹⁹ aponta a presença do impacto negativo “*interferência com a pesca artesanal profissional*” apenas para a Área de Influência Direta, desconsiderando a Área de Influência Indireta. O que é reforçado com a quantidade reduzida de residentes da área de influência apresentada no EIA¹²⁰.

Os impactos a jusante do barramento são supostamente apontados como reduzidos, bem como o trecho da AII a montante:

(...) A jusante do reservatório, os efeitos nas populações e na pesca devem ser mais reduzidos se comparados ao trecho afetado pela formação do reservatório. A montante do reservatório, embora também presentes, os efeitos sobre a dinâmica populacional de peixes e sobre a pesca tendem a diminuir

¹¹⁸ ECOPORÉ, Relatório técnico do Projeto de Monitoramento Pesqueiro em Rondônia (Convênio SEAP/PR), 2010.

¹¹⁹ RIMA UHE TABAJARÁ, 2019, p. 48.

¹²⁰ EIA AHE TABAJARA, Cap 7, 2019, (Tabela 9.06.b, p: 152).

progressivamente no sentido do alto curso do rio em razão da permanência dos habitats fluviais típicos de ambientes lóticos e dos ambientes associados aos rios tributários.¹²¹

Os autores alertam que a classificação de áreas direta ou indiretamente afetadas podem ser úteis ao meio físico, porém para lidar com impactos de grandes hidrelétricas que afetam povos indígenas e comunidades tradicionais não se apresentam úteis, podendo ser utilizadas como *“estratégia para reduzir as responsabilidades das empresas em relação às populações atingidas, que vão muito além da chamada AID”*. Tal fato é comum entre hidrelétricas na Amazônia, que a definição da área de influência esteja restrita às áreas de obras e de estruturas de engenharia, restringindo a área de atuação da minimização dos impactos, contudo a experiência no Brasil e ao redor do mundo¹²², no tocante às atividades pesqueiras, o impacto vai muito além da AID. No caso de Jirau e Santo Antônio, no rio Madeira, por exemplo, os impactos alcançaram mais de 300 km a jusante dos empreendimentos o município de Humaitá (AM), resultando na redução de 39% da média anual de capturas e 34% da média mensal¹²³. Também a montante do complexo hidrelétrico do Madeira, o impacto ultrapassou a AII, atingindo comunidades tradicionais e indígenas da Bolívia¹²⁴.

Considerando os impactos das hidrelétricas em operação no rio Madeira e os demais projetos de usinas e pequenas centrais hidrelétricas na região, a definição da área de influência desconsidera os efeitos cumulativos e sinérgicos para os recursos pesqueiros e deveria ter uma abrangência muito além da prevista, especialmente pela mobilidade do recurso, o que ampliaria o número de atingidos reconhecidos.

O RIMA reconhece a ocorrência e “interferência com a pesca artesanal profissional”, podendo ser afetada com a diminuição da quantidade de peixes, porém há incertezas quanto ao quantitativo de pescadores. O cadastro socioeconômico da população atingida pelo empreendimento apontou 119 pescadores profissionais e amadores potencialmente afetados, enquanto a Colônia de Pescadores Z5, para o mesmo ano, 2014, informou a existência de 190 pescadores na região. Estes números ainda divergem dos dados de monitoramento das atividades pesqueiras realizado pela ECOPORÉ. Além disso, os moradores das comunidades situadas a jusante, como Calama,

¹²¹ EIA AHE TABAJARA, Cap 7, 2019, p: 171.

¹²² AGOSTINHO, Ângelo A., PELICICE F. M., PETRY A. C., GOMES L. C. JÚLIO-JR H. F. Fish diversity in the upper Paraná River basin: habitats, fisheries, management and conservation. *Journal Aquatic Ecosystem Health & Management*, vol. 10, No. 2, 174-186, 2007. Doi: 10.1080/14634980701341719; FIGUEIREDO, Ellen Silvia Amaral, MARQUES, Elineide Eugênio, OBESO, Max Portuguese, COSTA, Samuel da Silva, ATHAYDE, Simone Ferreira de. O que dizem as pesquisas acadêmicas sobre os impactos das hidrelétricas na pesca artesanal? *Revista Gestão & Sustentabilidade Ambiental*, Florianópolis, vol. 8, No. 2, p. 428- 451, 2019.

¹²³ SANTOS, Rangel E.; PINTO-COELHO, Ricardo M.; FONSECA, Rogério; SIMÕES, Nadson R.; ZANCHI, Fabrício B. The decline of fisheries on the Madeira River, Brazil: The high cost of the hydroelectric dams in the Amazon Basin. *Fisheries Management and Ecology*, vol. 25, No. 5, p. 380-391, 2018.

¹²⁴ VAN DAMME, Paul, CÓRDOVA-CLAVIJO, Leslie, BAIGÚN, Claudio, HAUSER, Marilia, DORIA, Carolina R. da Costa, e DUPONCHELLE, Fabrice. Upstream dam impacts on gilded catfish *Brachyplatystoma rousseauxii* (Siluriformes: Pimelodidae) in the bolivian amazon. *Neotropical ichthyology*, vol. 17, No 4, e190118, 2019. <https://doi.org/10.1590/1982-0224-20190118>.

Demarcação, entre outras, não foram incluídas no cadastramento socioeconômico, “*as quais certamente serão atingidas*”.

Ao final, ressaltam que as falhas de dimensionamento dos recursos pesqueiros e da pesca, conseqüentemente, afetarão as medidas de compensação e mitigação dos impactos aos pescadores, tais erros ainda são reforçados nos processos de exclusão da comunidade no processo decisório e de socialização de informações.

Audiências Públicas

No dia 10 de março de 2022, o IBAMA publicou o Edital nº 08 de 2022 (DOC SEI 12117028) anunciando a realização de audiências públicas nos dias 6 e 7 de abril de 2022. A primeira programada para 17h00 na Associação dos Agropecuaristas de Machadinho do Oeste, e a segunda programada para as 16h00 na Vila de Tabajara.

No dia 4 de abril de 2022, em nota pública¹²⁵, diversos¹²⁶ movimentos sociais, organizações da sociedade civil e membros da academia registraram o seu firme posicionamento em oposição a realização das audiências públicas tal como convocadas pelo IBAMA. Na carta os signatários se manifestaram-se sobre os seguintes pontos:

- Denunciam a omissão em relação aos povos indígenas excluídos do processo de licenciamento, ressaltando o risco aos povos isolados.
- Denunciam a omissão quanto a ameaça a unidades de conservação, como o PARNA Campos Amazônicos e a REBIO Jaru.

¹²⁵ http://gt-infra.org.br/wp-content/uploads/2022/04/NOTA-PUBLICA-UHE-TABAJARA_01abr2022.pdf

¹²⁶ Articulação dos Povos Indígenas do Brasil, Organização dos Povos Indígenas de Rondônia, Noroeste do Mato, Grosso e Sul do Amazonas, Associação das Guerreiras Indígenas de Rondônia, Associação Indígena Ma'pâyrap Karorap, Associação Indígena Karo Paygap, Associação Metareilá do Povo Indígena Suruí, Associação Indígena Zavidjaj Djiguhr, Associação de Defesa Etnoambiental - Kanindé, Coletivo Indígena Mura de Porto Velho, Comitê de Defesa da Vida Amazônica na Bacia do Rio Madeira, Comissão Pastoral da Terra, Ecoporé, Fundação Luterana de Diaconia - Conselho de Missão entre Povos Indígenas, Grupo de Estudos, Pesquisa e Extensão sobre Estado e Territórios na Fronteira Amazônica - UNIR/Guajará-Mirim, Instituto Madeira Vivo, Movimento dos Atingidos por Barragens, Movimento da Juventude Indígena de Rondônia, Movimentos dos Trabalhadores e Trabalhadoras do Campo, Missionários Combonianos, ParlaÍndio - Parlamento Indígena do Brasil, Amazon Watch, Articulação Antinuclear Brasileira, Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro, Comitê dos Povos e Comunidades Tradicionais do Pampa, Comitê de Energia Renovável do Semi-Arido, Centro de Apoio e Promoção da Agroecologia, Ação e Ecologia, Frente por um Nova Política Energética, Fórum Mudanças Climáticas e Justiça Socioambiental, Fórum da Amazônia Oriental, GT Infraestrutura, Instituto Augusto Carneiro, Instituto Boitatá de Etnobiologia e Conservação da Fauna, Instituto Territórios e Justiça, International Accountability Project, International Rivers, Movimento de Mulheres Trabalhadoras de Altamira Campo e Cidade, Movimento Tapajós Vivo, Movimento Xingu Vivo Para Sempre, Núcleo de Ciências Humanas da Fundação Universidade Federal de Rondônia, Ouvidoria Geral Externa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, Rede Pantanal, Rede SEMEAR, Rios Livres - Minas Gerais, Unir, WWF-Brasil.

- Repudia a suspensão pela Justiça Federal da decisão que havia suspenso a submissão do EIA/RIMA a audiências públicas.
- Ressaltam que a autorização para a realização das audiências durante a pandemia COVID 19 representava grande risco para os povos e comunidades indígenas e tradicionais, a negação do direito de participação destes, bem como o incentivo a aprovação de um processo que pode ser irreversível de avanço da devastação sobre os territórios da região.
- Reivindicam a garantia do direito à consulta livre, prévia e informada, conforme estabelece a OIT 169.
- Denunciam a descon sideração da população ribeirinha a jusante do barramento, nos distritos de Demarcação e Calama.
- Denunciaram a inadequação dos estudos sobre as atividades pesqueiras, tal como apontado por DORIA & SANT'ANNA (2021) e ressaltou-se a importância da pesca para as comunidades ribeirinhas amazônicas, a qual se encontra invisibilizada no processo de licenciamento de Tabajara.
- Alertam para a insuficiência do dimensionamento da população atingida que pode ser acarretada pelo subdimensionamento da área de influência, destacando que tais incongruências podem provocar graves consequências devido a ausência de dados de diagnóstico ambiental, bem como acarretam a uma enorme demanda judicial por reparação dos atingidos.
- Ressaltam as considerações do IBAMA no Parecer Técnico nº 65 de 2021 quanto as falhas dos estudos apresentados, as quais não levam a sustentação de uma decisão favorável quanto a viabilidade do empreendimento, sendo indispensável a complementação do EIA diante do desatendimento de solicitações feitas ainda no Parecer Técnico nº 110 de 2020 que não foram atendidas e são essenciais para possibilitar uma avaliação de impactos adequada.

Por fim, é importante ressaltar um dos pontos trazidos na carta no que se refere às alternativas tecnológicas ao AHE Tabajara:

(...) uma das importantes oportunidades que se apresentam como alternativa viável à UHE Tabajara é a geração distribuída, principalmente de fonte solar, através do Sistema de Compensação de Energia Elétrica. Segundo a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), até o final do mês de fevereiro deste ano o país possuía mais de 857 mil unidades de geração distribuída, beneficiando mais de 1 milhão e 100 mil unidades consumidoras com os cerca de 9.468,8 MW de potência instalada, ou seja, 23 vezes a potência máxima projetada para a UHE Tabajara. Mesmo que consideremos apenas o estado de Rondônia, tal oportunidade se mostra extremamente viável para substituir um empreendimento duvidoso: já são mais de 7.400 unidades de geração distribuída no estado, que totalizam praticamente um quarto dos 400 MW projetados para a UHE Tabajara, tendo sido instalados cerca de 46,4 MW apenas no ano passado, o que demonstra a velocidade de expansão que tal modalidade de geração pode alcançar (...) Por fim, observamos que em valores médios da instalação de 1 kW de potência de energia solar fotovoltaica (predominante na geração distribuída) os cerca de R\$ 5 bilhões previstos para

a construção da UHE Tabajara seriam suficientes para instalar duas vezes mais potência em energia solar distribuída no estado (mais de 800 MW).

As audiências públicas foram promovidas pela Diretoria de Licenciamento Ambiental do IBAMA mesmo sem as devidas complementações do EIA e do RIMA, em contrariedade aos pareceres técnicos do próprio IBAMA, em desatendimento às recomendações do Ministério Público e sem o aceite dos estudos pela Secretaria de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia. Não participaram da audiência o Ministério Público, movimentos sociais, organizações não governamentais, acadêmicos, nem se verificou nos vídeos e nas listas de presença representações de coletividades ribeirinhas ou de extrativistas. Também não foi verificada nenhuma participação dos povos indígenas.¹²⁷

Denúncia do Movimento dos Atingidos por Barragens sobre a exclusão da população a jusante.

No dia 10 de maio de 2022, foi juntado ao processo de licenciamento do AHE Tabajara pelo Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB) o documento “*Denúncia Sobre a Exclusão da População Atingida a Jusante do AHE Tabajara*” (DOC SEI 12575371).¹²⁸ O mesmo foi enviado para o Conselho Nacional dos Direitos Humanos, e demais instituições, via e-mail, no dia 23 de junho de 2022. Em anexo a denúncia foi apresentado um abaixo assinado com 224 assinaturas de moradores das áreas ribeirinhas dos distritos de Calama, Demarcação e do rio Preto, em repúdio a realização de audiências públicas sem a complementação dos estudos ambientais de Tabajara e a exclusão das populações a jusante do EIA, reivindicando providências ao IBAMA e ao Ministério Público Federal.¹²⁹

Inicialmente a denúncia trata da definição da área de influência do empreendimento. A organização considera incoerente o escopo da Área de Influência Indireta (AII), que abrange somente municípios interligados por vias rodoviárias a Machadinho do Oeste, e desconsidera distritos ribeirinhos de Porto Velho, que são interligados fluvialmente pelo próprio rio Machado, além de estarem mais próximos do barramento que outras cidades contempladas. Assim, considera que a área de influência se projetou de forma desproporcional a montante da bacia hidrográfica e extremamente restrita no sentido jusante do barramento.

¹²⁷ Ata de Audiência Pública – 06.04.2022 (DOC SEI 12364506), Ata de Audiência Pública – 07.02.2022 (DOC SEI 12364480)

¹²⁸ Acesso: <https://mab.org.br/wp-content/uploads/2022/07/DENUNCIA-EXCLUSAO-DOS-ATINGIDOS-A-JUSANTE-DO-AHE-TABAJARA.pdf>

¹²⁹ A resolução nº 9 de 1987 do CONAMA, no ser artigo 2º prevê que “*sempre que julgar necessário, ou quando for solicitado por entidade civil, pelo Ministério Público, ou por 50 (cinquenta) ou mais cidadãos, o Órgão de Meio Ambiente promoverá a realização de audiência pública*”.

O movimento ressalta que o EIA apresenta um detalhamento extenso de informações sobre os municípios da AII, em quanto as comunidades ribeirinhas a jusante que ficaram relegadas aos Estudos de Abrangência Regional não são minimamente descritas. Destaca a existência de diversas localidades ribeirinhas nos Distrito de Calama e Demarcação, que sequer são mencionadas e caracterizadas. Apenas algumas poucas menções seriam realizadas sobre os distritos, mas sem qualquer aprofundamento. Aponta ainda que duas das comunidades que serão reconhecidamente impactadas, Monte Sinai e Juruá, na realidade fazem parte do distrito de Demarcação, pertencente a Porto Velho, o que evidencia a contradição de usar os limites adotados para impactos socioambientais.

Embora a definição de Área de influência Indireta trazida no Termo de Referência seja “*o território onde a implantação do projeto impacte de forma indireta os meios físico, biótico e socioeconômico*”¹³⁰, a bacia hidrográfica é ignorada e o trecho a jusante é desconsiderado para os meios biótico e físico, embora impactos a jusante de hidrelétricas sejam amplamente conhecidos na esfera acadêmica, somente o município de Machadinho do Oeste é considerado para o meio socioeconômico, criando assim uma enorme omissão sobre as repercussões socioambientais do AHE Tabajara e implicando em grande ameaça de ofensa aos direitos humanos.

Dentre os problemas que devem ter especial atenção em relação aos efeitos a jusante do AHE Tabajara, o MAB destaca: (i) os impactos à ictiofauna e às atividades pesqueiras, (ii) as alterações do regime hidrossedimentológico e (iii) a aceleração do processo de desmatamento e de mudança do uso e ocupação do solo na região.

A organização ressalta que a pesca é fundamental para a cultura, alimentação e economia dessas comunidades e reforça as considerações dos técnicos do IBAMA nos Pareceres Técnicos nº 110 de 2020 e nº 65 de 2021, no Despacho 7995498/2020, sobre as insuficiências nos estudos de ictiofauna e das atividades pesqueiras, de forma com que, mesmo após as complementações dos estudos restaram lacunas e contradições que impossibilitam a realização de uma análise de viabilidade do empreendimento. Também sustenta suas preocupações se amparando no trabalho pericial do Ministério Público Federal e nas contribuições científicas do artigo de Doria e Sant’Anna (2017).

É importante transpor a informação que em Calama, distrito na foz do rio Machado, com o rio Madeira, segundo dados de pesquisa¹³¹ de Lima (2010), para os pescadores da comunidade o rio Machado e o seu afluente, o rio Preto, são pontos de pesca tão importantes quanto o rio Madeira, sendo estas as principais áreas de atividade da pescadores artesanais.

¹³⁰ Página 9 do Termo de Referência para a Elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e o Respectivo Relatório de Impacto do Meio Ambiente – EIA/RIMA – do Aproveitamento Hidrelétrico Tabajara (RO).

¹³¹ A pesca em duas comunidades ribeirinhas na região do médio rio Madeira, Porto Velho – RO. /Maria Alice Leite Lima. – Manaus: UFAM, 2010. Acesso: <https://tede.ufam.edu.br/bitstream/tede/2740/1/MARIA%20ALICE%20LEITE%20LIMA.pdf>

O movimento reprova que os empreendedores tenham entrevistados os pescadores das comunidades ribeirinhas a jusante para a caracterização da ictiofauna, mas que estes não estejam sendo considerados efetivamente como potenciais atingidos.

Em relação ao regime hidrossedimentológico, o MAB aponta que a população do Distrito de Demarcação, no interior do rio Machado, depende exclusivamente do mesmo para se deslocar, pescar e transportar a produção. Há diversas localidades ao longo do rio Machado, para as quais Demarcação funciona como polo regional ribeirinho, onde se pode acessar ao comércio, serviços públicos, eletricidade, atividades religiosas, e outros. Parte da população ribeirinha possui residência na sede do distrito, mas trabalha na roça e com o extrativismo ao longo do rio Machado e dentro do rio Preto.

Da mesma forma que Demarcação funciona como polo para as comunidades do rio Machado, Calama também funciona como polo para Demarcação, uma vez que é o distrito mais populoso do baixo Madeira. Hoje, as crianças e jovens de Demarcação para terem acesso a educação dependem do transporte fluvial até Calama. Conforme o censo de 2010 do IBGE, Demarcação tinha 548 habitantes, dos quais 143 domiciliados na sede do distrito e 405 ao longo do rio Machado, entre Demarcação e 2 de novembro. Da mesma forma, muitos moradores de Calama possuem propriedades rurais, praticam a pesca e o extrativismo no interior dos rios Machado e Preto.

Essa importância do rio Machado para o deslocamento e sobrevivência dessas populações foi de fato menosprezada no EIA, como se pode depreender de alguns fragmentos que valem ser destacados, tal como apresentado na denúncia:

No que se refere aos usos da água, os principais usos, ainda que pouco expressivos, são a pesca praticada essencialmente por ribeirinhos e por pescadores profissionais. Não há navegação comercial no trecho afetado pelo empreendimento. Somente a jusante do eixo e da localidade de Dois de Novembro há um incipiente fluxo de embarcações dirigido ao escoamento da produção de farinha de mandioca e que serve também ao transporte de ribeirinhos até Porto Velho. (EIA. Cap 7. Vol. IX, p.20)

Em relação ao sistema hidroviário não há hidrovia com operação comercial no rio Ji-Paraná. O sistema hidroviário de Rondônia tem como base o rio Madeira, portanto fora da AID do AHE Tabajara. A navegação comercial no rio Ji-Paraná é incipiente, se restringindo a poucas embarcações que alcançam aglomerações residenciais e sítios no baixo curso do rio, mais especificamente a jusante das corredeiras próximas a Dois de Novembro, ou seja, a jusante do AHE Tabajara. Tais embarcações são operadas por marreteiros (negociantes ou vendedores de mercadorias, geralmente produtos industrializados), que vendem ou trocam suas mercadorias pela farinha de mandioca produzida por ribeirinhos. Mensalmente, esse trecho do rio entre a foz no rio Madeira e Dois de Novembro é navegado também por uma embarcação do governo do Estado de Rondônia, que transporta gratuitamente a produção das famílias ribeirinhas até Porto Velho (Esclarecimentos e complementações – Resposta ao Parecer Técnico nº 110/2020- COHID/CGTEF/DILIC, p. 34).

Entre Machadinho D'Oeste e Porto Velho existe também algum transporte hidroviário local, pelo rio Ji-Paraná. São barcos de comerciantes que sobem o rio Ji-Paraná para adquirir farinha de mandioca junto aos ribeirinhos, e para

levar produtos industrializados aos mesmos. Além das embarcações comerciais, uma vez por mês há um barco do Governo do Estado de Rondônia que sobe o rio Ji-Paraná até antes das cachoeiras, para transporte de passageiros, de outros produtos e de farinha de mandioca, que é produzida nos sítios ao longo do rio. O comércio é feito principalmente por troca de mercadorias (escambo). Algumas das localidades atendidas são Juruá, Demarcação, Independência e Calama. (Atualização Diagnóstico Socioeconômico da AII, p. 86).

O rio Ji-Paraná, entre Dois de Novembro e a foz do rio Madeira (Calama) é parcialmente navegável, com exceção da área das corredeiras, existindo um pequeno fluxo de embarcações de comerciantes de Porto Velho que procuram farinha de mandioca, óleo de copaíba e castanha junto à população ribeirinha, trazendo também produtos industrializados. Além disso, há um barco do governo do Estado de Rondônia que mensalmente efetua o transporte de ribeirinhos e da produção de farinha de mandioca e outros produtos. (Atualização Diagnóstico Socioeconômico da AII, p.23).

O MAB alerta os riscos em relação a esta desconsideração, uma vez que o transporte através deste trecho do rio Machado se dá dentro de um equilíbrio bastante sensível, de maneira com que durante os períodos mais secos, apenas pequenas embarcações conseguem se deslocar, no entanto essa dinâmica, mesmo que condicionada pelo regime hidrossedimentológico, é fundamental para as famílias ribeirinhas.

Portanto, critica-se que a avaliação de impactos tais como a “*retenção de sedimento e alterações na geometria fluvial a jusante do barramento*” tenha ficado adstritas à Área de Influência Indireta. Há áreas críticas para a navegação no rio Machado, que com pequenas alterações de vazão e de do acúmulo de sedimentos pode inviabilizar o deslocamento, ameaçando os ribeirinhos de isolamento, privando-os inclusive do acesso à saúde e à educação, entre outros direitos.

Nesse sentido, outra preocupação com a modificação do regime hidrossedimentológico, são os riscos relacionados aos processos erosivos e o agravamento de evento de cheias, em relação aos quais as comunidades já vivenciaram. Devendo ser considerado assim, tanto os efeitos relacionados a retenção de água na barragem, durante a estação seca, mas também o deplecionamento de água do reservatório, e suas interações com a dinâmica hídrica e de sedimentos a jusante.

É destacado que conforme o *Mapa da Geodiversidade do Estado de Rondônia*¹³² (CPRM), Calama se apresenta como uma área suscetível ao risco geológico, estando em área suscetível de inundação, bem como caracteriza os terrenos a jusante do barramento como bastante vulneráveis a erosão e a desestabilização. Ainda, ressalta-se uma grande enchente ocorrida na bacia do rio Madeira, em 2014, que inundou Demarcação e grande parte do distrito de Calama. O bairro São Francisco em Calama, que é o mais próximo da foz do rio Machado e onde se concentra a maior parte dos pescadores, já vivencia habitualmente a sua inundação parcial.

¹³² Mapa da Geodiversidade do Estado de Rondônia. Serviço Geológico do Brasil. 2010. Acesso: <https://rigeo.cprm.gov.br/handle/doc/16731>

Outro ponto importante se refere ao processo de erosão das margens do rio Madeira no centro do Distrito de Calama. Este processo ameaça edificações históricas do período do ciclo da borracha, em especial, a Igreja Católica São João Batista. Tal fenômeno, conforme o CPRM¹³³ está relaciona-se com a confluência das águas do Madeira e do rio Machado, que provoca uma significativa mudança de comportamento hidrológico, refletindo em um aumento de velocidade e turbulência das águas no trecho pelo aporte das águas do afluente.

Nesse sentido o movimento destaca a importância da avaliação de riscos no processo de licenciamento ambiental, evidenciando o caráter preventivo da Lei 12.334 de 2010 (Política Nacional de Segurança de Barragens), que tem como fundamento¹³⁴ a considerar a segurança de barragem ainda nas fases de planejamento e projeto, visando prevenir a ocorrência de acidentes ou desastres¹³⁵.

Quanto aos efeitos dos processos de desmatamento e da mudança do uso e ocupação do solo, o MAB aponta que a área a jusante do barramento, no município de Porto Velho, ficou excluída do diagnóstico e avaliação de impactos, os quais ameaçam os modos de vida ribeirinho do baixo rio Machado e do rio Preto e do distrito de Calama. O próprio empreendedor ao responder o Parecer nº 110/2020 do IBAMA reconhece¹³⁶ que em relação a definição de Áreas Prioritárias Para a Conservação, Utilização Sustentável e Repartição dos Benefícios da Biodiversidade Brasileira pelo Ministério do Meio Ambiente¹³⁷, Calama está inserida em área considerada de importância “extremamente alta”, enquanto Demarcação considerada “muito alta”. Justamente nesta região, além de se apresentar como um dos principais focos de incrementos no desmatamento de Porto Velho, também nela está situado o projeto de unidade de conservação estadual de proteção integral Estação Ecológica Soldado da Borracha.¹³⁸

A organização endossou as críticas ao cadastro socioeconômico da população atingida pelo AHE Tabajara feitas pela perícia antropológica do Ministério Público Federal e criticou a exclusão da população a jusante, uma vez que tais informações são complementares aos estudos ambientais, não impondo ao empreendedor que indenize aqueles que eventualmente forem cadastrado porem não sofram danos, porém é

¹³³ Avaliação dos Processos Erosivos na Vila de Calama. Relatório Técnico. Serviço Geológico do Brasil. 2013. Acesso:

https://rigeo.cprm.gov.br/bitstream/doc/15395/2/Relat%C3%B3rio%20T%C3%A9cnico%20Calama_03_04_13_Vers%C3%A3o%20definitiva.pdf

¹³⁴ Inciso I do artigo 4º da Lei 12.334/2010.

¹³⁵ No inciso XIV do Artigo 2º considera-se desastre como: “resultado de evento adverso, de origem natural ou induzido pela ação humana, sobre ecossistemas e populações vulneráveis, que causa significativos danos humanos, materiais ou ambientais e prejuízos econômicos e sociais”

¹³⁶ Página 133 das Respostas ao Parecer 110/2020. Acesso:

http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidretricas/Tabajara/Primeira%20%20Complementacao%20do%20EIA%20RIMA/RESPOSTAS_PARECER_110_2020_IBAMA.pdf

¹³⁷ Decreto nº5.092 de 2004. Acesso: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Decreto/D5092.htm.

¹³⁸ Página 155 do Produto 3. Diagnóstico Consolidado. Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho. IBAM. 2018. Acesso:

<https://planodiretor.portovelho.ro.gov.br/uploads/arquivos/2018/12/27807/1544012333produto3-diagnosticoconsolidado.pdf>

fundamental a obtenção dos dados daqueles que potencialmente podem ser afetados antes da instalação do empreendimento.¹³⁹

Nesse sentido também ressaltou que o decreto que institui o cadastro socioeconômico impõe que se contemple os integrantes de populações sujeitas a “*perda de áreas de exercício da atividade pesqueira e dos recursos pesqueiros, inviabilizando a atividade extrativa ou produtiva*” e “*prejuízos comprovados às atividades produtivas locais a jusante e a montante do reservatório, afetando a renda, a subsistência e o modo de vida de populações*”.¹⁴⁰

Foi ressaltado que o cadastro socioeconômico apresentado pelo proponente identificou 474 moradores na denominada área de estudo, um polígono traçado ao redor do empreendimento arbitrariamente. Enquanto, somente Demarcação possuía 548 moradores (IBGE, 2010) e a projeção de 659 em 2019 (IBAM, 2018)¹⁴¹, apenas neste distrito excluído, sem considerar Calama, ainda mais populoso, há uma quantidade de moradores atingidos maior que todo o levantamento realizado.

Alertou-se sobre os riscos que representa a ausência de cadastramento da população ribeirinha a jusante, a qual é historicamente desassistida pelo poder público e vulnerável aos efeitos adversos que poderão ser gerados pela usina, de forma com que podem acabar sendo invisibilizados e inviabilizados de buscarem futuras reparações.

Entre diversos aspectos apontados sobre as lacunas do EIA de Tabajara apontados pelo MAB, importante as considerações feitas em relação as alternativas tecnológicas do projeto. Assim, como para os peritos do Ministério Público Federal, este tópico não foi realmente abordado pelo proponente. **A partir dos custos para a hidrelétrica e o linhão apontados no EIA, foi comparado o custo benefício com três usinas foto voltaicas instaladas em Rondônia. Enquanto o projeto de Tabajara prevê a geração firme de cerca de 235 MW, com o mesmo valor seria possível construir centenas de usinas fotovoltaicas, semelhantes as já construídas, gerando 1.552 MW, 973 MW, ou 930 MW.**¹⁴²

Ao final o MAB apresenta as seguintes reivindicações ao IBAMA:

- A revisão da Área de Influência com a inclusão da população à jusante, abrangendo os distritos atingidos de Porto Velho: Calama e Demarcação.
- A revisão do Cadastro Socioeconômico com a inclusão da população atingida do Distrito de Demarcação, incluindo os ribeirinhos do rio Preto, e os atingidos do distrito de Calama.

¹³⁹ Portaria Interministerial nº 340 de 1º de junho de 2012. MME, MMA, MAPA, MPA, MDA. Acesso: http://antigo.mme.gov.br/documents/72128/266016/Portaria_interminestral+340+de+01-06-2012+Publicado+no+DOU+de+04-06-2012.pdf/79e16250-5c34-6596-87fa-bf27869e03e5?version=1.0

¹⁴⁰ Incisos III e VII, do Artigo 2º do decreto 7.342 de 2010. Acesso:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7342.htm

¹⁴¹ Página 108 do Produto 3. Diagnóstico Consolidado. Revisão do Plano Diretor Participativo do Município de Porto Velho. IBAM. 2018.

¹⁴² Página 22, Denúncia do Movimento dos Atingidos por Barragens Sobre a Exclusão da População Atingida a Jusante do AHE Tabajara.

- A inclusão da população atingida a jusante em um Estudo do Componente Tradicional (ECT), tal como apontado pela perícia do Ministério Público Federal.
- A anulação das audiências públicas realizadas por desatendimento da legislação ambiental e realização de audiências públicas após a conclusão do Estudo de Impacto Ambiental e respectivo Relatório de Impacto do Meio Ambiente contemplando Demarcação e Calama.
- A realização de uma vistoria técnica do IBAMA na região a jusante para ajuste do Termo de Referência do AHE Tabajara.
- A realização de uma reunião com a Diretoria de Licenciamento Ambiental do IBAMA e uma comissão de atingidos de Calama e Demarcação.

Ofício nº 3059 de 2022 – SEDAM/CUC.

Em resposta a reiteração do IBAMA¹⁴³ do pedido de manifestação sobre o EIA/RIMA do AHE Tabajara, a SEDAM encaminhou para a DILIC/IBAMA o Ofício nº 3059 de 2022, com o qual é reencaminhado o Parecer nº 102 de 2020 – SEDAM/CUC e o Relatório de Análise Técnica e Processual 4883684 SEDAM/CUC, reafirmando o conteúdo na análise técnica apresentada.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Ambiental, junto ao Coordenador de Unidades de Conservação, aproveitou para exaltar os pontos de maior relevância contidos no parecer técnico.

Ao tratar da legislação referente a unidades de conservação, o EIA, omite o § 3º do Art. 36 do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) – Lei 9.985/2000, o qual dispõe que quando um empreendimento afetar a zona de amortecimento de unidade de conservação, mesmo que não pertencente ao grupo de proteção integral, esta deverá ser uma das beneficiárias da compensação ambiental. Solicitou-se a inclusão do dispositivo legal, bem como o encaminhamento da situação da RESEX Rio Preto Jacundá para a Câmara Federal de Compensação Ambiental (CFCA) para análise e ao Comitê de Compensação Ambiental Federal (CCAF) para aferição do valor da compensação.

Outro ponto essencial é a criação do Componente Extrativista e Ribeirinho, reivindicação do órgão gestor das unidades de conservação estaduais fundamentada na Instrução Normativa nº 184 de 2008 do IBAMA. Também foi solicitado que o EIA preveja para a RESEX Rio Preto Jacundá a inclusão no Plano Básico Ambiental (PBA) do Programas de Gestão e Vigilância da Integridade Territorial, Programa de Energia Elétrica, Programa de Saúde, Programa de Monitoramento e Controle do Nível da Água.

Quanto a socioeconomia, **não foi realizado nenhum estudo de socioeconomia com levantamento de dados primários, nem mesmo na RESEX Rio Preto Jacundá que se localiza ao lado do empreendimento, tendo parte de sua zona de**

¹⁴³ Ofício N° 174 de 2022 – COHID/CGTEF/DILIC de 17 de maio de 2022 (DOC SEI 12625198).

amortecimento atingida. A ausência de estudos nesta e nas demais 15 unidades de conservação localizada em Machadinho do Oeste, que são abrangidas pela AID do meio socioeconômico, é grave diante dos impactos ambientais negativos que incidirão durante e após as obras, visto que a atração da migração provocará grande pressão antrópica nestas unidades.

Também foi reafirmado que a empresa responsável pelo EIA/RIMA, utilizou uma base cartográfica desatualizada para gerar o polígono da Floresta Estadual de Rendimento Sustentável do Rio Machado, erro que inicialmente desconsiderou a sobreposição de parte da AID com a unidade de conservação. Dessa forma foi solicitado a correção dos mapas, ampliando a parte sul da unidade, demonstrando a aproximação de sua zona de amortecimento com o empreendimento.

Por último, mesmo não estando contido no Parecer nº 102 de 2020 – SEDAM/CUC, foi solicitado a criação dentro do Componente Extrativista e Ribeirinho de um Programa de Gestão e Vigilância da Integridade Territorial, voltadas para atender as demais unidades de conservação de Machadinho do Oeste, além da RESEX Rio Preto Jacundá, ressaltando-se os riscos a Floresta Estadual de Rendimento Sustentável, considerando ainda que será instalada uma ponte interligando as duas margens do rio e que esta unidade permanece bastante conservada. Nesse sentido, argumentou que:

Nas fases de construção do empreendimento, haverá um contingente de aproximadamente 3.500 trabalhadores. Esta realidade aumentará a pressão antrópica nestas UC, em todas as fases do empreendimento, muito mais do que existe hoje, como grilagem de terra, furto de madeira, aumento da caça, pesca. Hoje o governo gasta por ano milhões de reais para proteger estas UC.

Relatório de Vistoria nº 5 de 2022 – COHID/CGTEF/DILIC/IBAMA.

Entre os dias 29 de agosto e 2 de setembro, em 2022, o IBAMA realizou vistoria na região de Tabajara visando levantar subsídios para a análise de viabilidade do AHE Tabajara, na região da Área Diretamente Afetada (ADA) e parte de seu entorno. Os primeiros dias e o último foram voltados para reuniões, deslocamento terrestre e incursão fluvial, enquanto no dia 01/09/2022 os técnicos conversaram com alguns moradores da região e identificaram aspectos importantes relacionados ao meio socioeconômico.

Quanto aos meios físico e biótico podemos destacar alguns elementos principais levantados durante a vistoria:

- Em geral, o trecho percorrido fluvialmente se demonstrou preservado, apresentando poucos pontos com sinais de intervenção antrópica, sendo cada vez mais escassas a medida se aproxima do PARNA Campos Amazônicos.
- Foi possível observar ao longo do trecho percorrido algumas moradias, algumas já consolidadas, bem como novas construções.

- Foi constatada a baixa profundidade do rio Machado durante a seca, o qual ficaria ainda mais seco ao longo do mês de setembro.
- Embora não seja considerada elevada a quantidade de sedimentos finos no Rio Machado, é notável a presença de sedimentos de maior granulometria (areia e pedregulho), ao menos durante a estação seca.
- Verificou-se a desconexão entre o igarapé Marmelos e o rio Machado devido à presença de banco de sedimentos em sua foz.
- A fauna presente na área se mostrou bastante diversificada, em especial próximo ao PARNA.
- Na região do rio Machadinho, que será afetado pelos remansos do reservatório, foi possível observar grande antropização, provavelmente relacionada atividade pecuária.
- Chamou a atenção o fato da cachoeira e do leito do rio estarem bastante expostos durante a seca do rio, na região do eixo da barragem, próximo a Dois de Novembro.
- Em bancos de areia localizados a jusante que foram apontados no EIA como possíveis jazidas para a construção da usina, foi constatado no mais próximo ao barramento o uso por diversas espécies de animais, como aves, mamíferos e tartarugas, portanto salientou-se que não deverá ser permitido o uso de bancos de areia de jusante, utilizados como sítios de reprodução de quelônios ou por outros grupos de fauna
- Foi verificado a jusante a presença de depósitos marginais de areia, devido ao recuo do rio na seca.
- Foi relatado pelos barqueiros a presença constante de botos, bem como foi avistado um tucuxi durante a vistoria.

Quanto ao meio socioeconômico é importante destacar os pontos relevantes por comunidade:

Comunidade Dois de Novembro

- Observou-se que o local é utilizado por pessoas da região para lazer.
- Identificou-se que, no geral, a pesca e o extrativismo são as principais atividades produtivas desenvolvidas pelos comunitários.
- As famílias também praticam a agricultura para subsistência, tendo sido identificado a importância de culturas de macaxeira, mandioca, feijão de praia, abóbora e abacaxi. As quais são tipicamente ribeirinhas.
- A pesca é exercida artesanalmente, sendo comercializado o excedente da produção na localidade e em Machadinho do Oeste.
- Foram citadas espécies encontradas como: barba chata, pescada, matrinxã, dourada, jatuarana, piau, jundiá, pintado e surubim.
- Quanto aos produtos do extrativismo foram citados: a castanha do Brasil e o açaí como principais, mas também a copaíba, o patoá e a bacaba.

- Os moradores relataram que diante da possibilidade de remanejamento dos moradores a Prefeitura de Machadinho do Oeste não estaria mais fornecendo atendimento médico na comunidade.
- Foi apontado a existência de uma comunidade do outro lado do rio, denominada Dona Fátima, na qual existem sete unidades residências. A comunidade não conta no EIA, sendo necessário verificar se poderá ser atingida pelo empreendimento.
- Relatam que anos atrás foi realizado o cadastro socioeconômico na comunidade, mas não ocorreu maiores questionamentos da equipe do AHE Tabajara sobre os modos de vida dos moradores.
- Disseram que “são contrários à usina porque não querem morar na rua. Se preocupam em morar em lugar que seja longe da natureza, pois acreditam que ficarão como um animal preso”. Um deles disse que somente sairia se fosse obrigado e que voltaria para uma área próxima a natureza com a sua indenização.
- Observou-se que os moradores da comunidade têm poucas informações a respeito do empreendimento.
- Afirmou-se que há um movimento de compra de terras na localidade, muito provavelmente, em busca de indenizações provenientes do empreendimento.

Vila Tabajara

- A equipe do IBAMA indicou a presença de cerca de 100 casas na comunidade, sendo que muitas delas fechadas.
- Assim como em Dois de Novembro, no geral, os moradores tem como atividades produtivas principais a pesca e o extrativismo, bem como a agricultura.
- A pesca é exercida artesanalmente e o seu excedente comercializado na região e na cidade.
- Foram citadas espécies encontradas pelos pescadores como: tambaqui, barbachata, pirapitinga, pacu, jundiá, jatuarana, jaú, pirarara e filhote.
- Ressaltaram ainda a presença de pirarucu no local denominado lago da Paloneta.
- Informaram que parte dos pescadores da comunidade são vinculados à Colônia de Pesca Z1 Tenente Santana, de Porto Velho, ao invés da Colônia de Pescadores Z5 de Machadinho do Oeste.
- Em relação ao extrativismo vegetal coletam a castanha do Brasil, açaí, copaíba e látex da seringa. Dentre estes, os mais comercializados são o açaí e a castanha.
- As famílias produzem mandioca, macaxeira, cacau, banana e urucum. Informaram também que vendem o excedente de cacau e banana na cidade.
- A farinha é produzida para a subsistência.
- Foi relatado a presença de pessoas comprando diversas propriedades na comunidade, o que seria o motivo das residências fechadas. A equipe do IBAMA considerou que “*essa situação, claramente, desvela-se como um potencial conflito entre os moradores nativos/pioneiros e esse novo grupo*”.

- Informaram que se reuniram com o Movimento dos Atingidos por Barragens para a orientação dos moradores em relação aos seus direitos.
- Informaram residirem próximo ao rio, sendo que as águas alcançaram as suas casas nas cheias dos anos de 2014 e 2021.
- Relataram que a prefeitura paralisou a construção de um posto de saúde devido à possibilidade de instalação da usina.
- Destacaram que “*não sabem morar na cidade*”.

RESEX Rio Preto Jacundá

- Uma moradora da RESEX informou que apenas ouviu falar da usina, mas que em nenhum momento pessoas ligadas ao empreendimento buscaram conversar com os moradores da comunidade.
- Informou que os moradores da reserva possuem Plano de Manejo Florestal, possuem uma agroindústria de açaí e também fazem a extração da castanha.
- Destacou preocupação com situação dos pescadores.
- Existem diferentes comunidades na Reserva Extrativista e a comunidade denominada Jatobá fica próxima ao rio. A localidade não foi visitada durante a vistoria.

Estrela Azul

- Um morador relatou que muitas pessoas de “fora” estão na expectativa de morar na comunidade em função da possibilidade de construção da usina.
- Informou que o preço da terra na comunidade estava mais caro do que em Machadinho do Oeste, em razão da expectativa gerada pelo projeto de Tabajara.

Ao final o IBAMA avaliou que é necessário a realização de outra vistoria técnica da socioeconomia nas comunidades que não foram vistoriadas nesta inspeção de campo.

Diante da constatação de uma pressão imobiliária, especialmente em Dois de Novembro e Vila Tabajara, sem desconsiderar as comunidades que deverão ser inspecionadas na próxima vistoria, o empreendedor deverá realizar a caracterização das comunidades, nesse sentido destacou:

sobretudo àqueles que não constam do atual texto do EIA/RIMA, pois da forma que está ocorrendo a aquisição de imóveis por pessoas externas às comunidades da Área de Influência, os moradores nativos/pioneiros poderão sofrer algum impacto relacionado à pressão imobiliária especulativa e correm o risco de ficarem alijados de seus direitos, em razão da não elaboração de um Cadastro Socioeconômico anterior à fase de instalação do empreendimento. Essa pressão imobiliária pode ser intensificada, após à realização da vistoria, uma vez que, devido ao boato que o Ibama não autorizaria a construção do AHE Tabajara, o processo de aquisição de terras na região arrefeceu momentaneamente. Mas, caso haja o apontamento de que o empreendimento será executado, esse processo especulativo poderá se deflagrar célere e

conflituosamente, o que poderá causar danos irreversíveis aos moradores que serão impactados pelo empreendimento.¹⁴⁴

Parecer Técnico nº 150 de 2022 - COHID/CGTEF/DILIC/IBAMA: análise das novas complementações do EIA/RIMA do AHE Tabajara

O Parecer Técnico nº 65 de 2021 apontou uma série de complementações não atendidas pelo proponente. No Parecer Técnico nº 150 de 2022 o IBAMA reencaminha as solicitações pendentes acrescidas de novas considerações da equipe técnica, após a análise das novas complementações¹⁴⁵ apresentadas pelo proponente no dia 4 de abril de 2022.

Os analistas ressaltaram a persistência de deficiências importantes, em especial, referente ao meio biótico, bem como destacaram que não foi melhorada a justificativa do empreendimento hidrelétrico tal como solicitado na conclusão do Parecer Técnico nº 65 de 2021.

Quanto as falhas nos estudos levantadas pelo IBAMA, em relação a definição do reservatório foi reafirmado que sua delimitação deve ser redefinida¹⁴⁶, a qual será considerada para fins de desapropriação de definição das Áreas de Preservação Permanente.

No que toca às Áreas de Influência, a AII do meio biótico deverá ser redimensionada, considerando os impactos difusos descritos no EIA.

A definição das áreas de soltura de animais permanece pendente, sendo um critério importante da avaliação ambiental. Destaca-se que grande parte do reservatório é margeado pelo PARNA Campos Amazônicos, unidade de conservação de proteção integral, sendo necessário a autorização dos gestores para a atividade.

Há grande preocupação com as duas novas espécies¹⁴⁷ de serpentes registradas exclusivamente na ADA, diante da inexistência de comprovação de sua ocorrência fora da área, bem como das duas espécies de aves¹⁴⁸ do mini endemismo Ji-Paraná-Aripuanã, as quais demonstraram ocorrência muito abundante na região do empreendimento, destas gera preocupação maior a *H. stotzi*, pois também é endêmica dos campos amazônicos, tendo sido encontrada em alta densidade nas campinas da região, a modelagem prevê redução do seu potencial de distribuição.

¹⁴⁴ Página 12 do Relatório de Vistoria nº 5 de 2022 – COHID/CGTEF/DILIC/IBAMA.

¹⁴⁵ CE-PNP-0010/2022 (SEI 12301133) e anexos (SEI 12301135). Processo nº 02001.004419/2007-31.

¹⁴⁶ Deve ser considerado a mancha de inundação da vazão Q med.máx até a seção topobatimétrica S-23, convergindo com as definições do Termo de Referência e com a resolução conjunta IBAMA ANA nº 100 de 2021.

¹⁴⁷ *Dipsadidae gen. & sp.nov; Atractus spn.*

¹⁴⁸ *Hypocnemis rondoni* (cantador-de-rondon); *Herpsilochmus stotzi* (chorozinho-do-aripuanã).

Existe preocupação em relação a todas as espécies de campinarana, tal vegetação distingue a região do empreendimento das demais da Amazônia, devendo ser dada atenção especial aos táxons restritos a este ambiente, bem como atenção especial às espécies com pouca mobilidade¹⁴⁹, que por razões biogeográficas podem estar restritas a área do empreendimento.

No que tange a mastofauna, o proponente se negou reiteradamente em justificar alterações e melhorar as discussões. Pode-se verificar pelas espécies registradas que a comunidade é composta por grande número de espécies endêmicas e com diversos graus de ameaça, sendo que parte delas apresentam restrições ecológicas importantes e distribuição geográfica restrita. Dentre os registros restaram diversos táxons sem confirmação taxonômica, que podem representar novas espécies¹⁵⁰, uma vez que não possuem distribuição conhecida na região.

Sobre os quirópteros deixou-se registrado o grande número de espécie exclusivas da ADA, bem como espécies que utilizam os pedrais do rio Ji-Paraná para alimentação, abrigo e reprodução, os quais terão dificuldades de buscar novas áreas diante da falta de pedrais na região fora da AID.

Quanto aos grandes mamíferos, destacou-se as espécies ameaçadas de extinção que possuem hábitos alimentares especializados, ou no topo de cadeias alimentares, como o cuxiú-do-nariz-vermelho, o macaco-aranha-da-cara-preta e grandes felinos (gato mourisco, gato do mato, onça pintada e onça parda), sendo entre as espécies ameaçadas na área do empreendimento algumas possuem distribuição geográfica restrita, como o sagui-de-marca e o mico-de-rondonia, as espécies de zogue-zogue e as populações de primatas em risco de extinção (macaco-barrigudo e o macaco-de-cheiro).

Também destacaram as preocupações com os mamíferos aquáticos e semiaquáticos, ressaltando a presença de boto e tucuxis a jusante da barragem e a presença de ariranhas e lontras em toda a área de estudo. Estas espécies sofrem grandes impactos com hidrelétricas e precisam ter atenção especial.

Reiterou-se as falhas nos trabalhos de campo para os quelônios e crocodilianos e desatacou-se o grau de ameaça das espécies registradas, bem como o seu uso alimentar pela população local. A atividade reprodutiva destas espécies será significativamente impactada se construída a usina, considerando o alagamento de boa parte do ambiente que necessitam.

No que se refere a ictiofauna e ao ictioplancton, pode-se dizer que poucas contribuições foram acrescentadas ao EIA com as complementações encaminhadas pelo

¹⁴⁹ Scinax spn: indicada como espécie nova no EIA, associada fortemente a campinarana. Depois, sem comprovação científica, apresentaram outra identificação taxonômica, associando sua ocorrência principalmente a ambientes de várzea; Zimmerius chicomendesii: procupa pois provavelmente é o local onde a espécie é mais abundante em toda sua área de distribuição; Cerradomys sp: não existe ocorrência conhecida na Amazônia, provavelmente trata-se de uma espécie nova para a ciência.

¹⁵⁰ *Cerradomys sp.*, *Didelphis cf. imperfecta*, *Proechimys cf. longicaudatus*, *Proechimys cf. brevicauda*, *Marmosops cf. pinheiroi*, *Saguinus cf. weddell*, *Marmosops sp.* e *Sylvilagus sp.*

proponente, a identificação de 5 táxons continuou pendente, persistiram deficiências de informações sobre aspectos reprodutivos e alimentares, sendo que diversas análises previstas no Plano de Trabalho restaram sem ser efetuadas corretamente.

Desta forma a equipe considera que:

A indisponibilidade destas informações, que foram solicitadas pelo IBAMA, desde o primeiro Parecer, impede a avaliação técnica efetiva da viabilidade do empreendimento. Ressalta-se que o conhecimento sobre a ictiofauna amazônica é relativamente escasso, fato esse apontado também pelo empreendedor, o que justifica a precaução adotada pelo IBAMA quanto à avaliação da referida viabilidade.¹⁵¹

Quanto as atividades pesqueiras, também é salutar a citação do parecer dos analistas, os quais afirmaram que:

Deixaram de ser apresentados, da forma mais adequada, importantes parâmetros que permitiriam avaliar o rendimento em biomassa e em valor econômico da pesca. Via de regra, o estudo deixou de considerar, para os parâmetros pesqueiros, a análise adequada de suas variações sazonais e por tipologia de petrecho utilizado e pescado capturado. Considerando que o rendimento pesqueiro é a variável que permitirá acompanhar os impactos sobre a pesca, considera-se fundamental que estes dados devam estar disponíveis já na fase de EIA.¹⁵²

Para os técnicos do IBAMA, **novamente o EIA não conseguiu avaliar todas as possibilidades de incidência e manifestação de impactos ambientais já conhecidos em empreendimentos hidrelétricos, as discussões foram feitas de forma fragmentadas nos diversos documentos apresentados**, devendo ser readequada e reenviada a avaliação de impactos.

Por fim, em relação as medidas mitigadoras, estas foram consideradas insuficientes, muitas vezes não existindo correlação entre o impacto e a medida específica. Ressaltou-se que o monitoramento é uma ferramenta necessária à gestão ambiental, porém não se pode confundir com as medidas mitigadoras, uma vez que não traz ação que impeça ou atenuar determinado impacto.

Diante da permanência de lacunas e solicitações não justificadas, a não realização de novos levantamentos de campo, ausência de avaliação de impactos adequada, que são indispensáveis a avaliação de viabilidade do projeto, os pareceristas concluem:

com as informações disponíveis no processo, não é possível prosseguir com a análise da viabilidade ambiental do empreendimento. Sendo assim, e considerando as reiteradas recusas do proponente em apresentar as informações solicitadas pelo Ibama nos pareceres anteriores, recomenda-se o indeferimento do presente requerimento de Licença Prévia.¹⁵³

¹⁵¹ Página 119 do Parecer Técnico nº 150 de 2022 – COHID/CGTEF/DILIC/IBAMA

¹⁵² Página 119. Idem.

¹⁵³ Página 120. Idem.

Últimas movimentações do processo

A Coordenação Geral de Licenciamento Ambiental de Hidrelétricas, Obras e Estruturas Fluviais (COHID) emitiu despacho¹⁵⁴ para a Coordenação-Geral de Licenciamento Ambiental de Empreendimentos Fluviais e Pontuais Terrestres (CGTef) corroborando o entendimento técnico do Parecer Técnico nº 150 de 2022, de que ainda persistem lacunas, em especial para o meio biótico, que precisam ser atendidas por serem importantes para a avaliação ambiental, de forma a diminuir incertezas e aumentar a segurança técnica. Porém, ponderam que no caso da emissão da Licença Prévia, deverão ser estabelecidas condicionantes específicas para o atendimento das lacunas.

A CGTEF ratificou as considerações da COHID em despacho¹⁵⁵ para a Diretoria de Licenciamento Ambiental (DILIC) que seguiu o mesmo entendimento e destacou que embora considerasse que algumas informações poderiam ser indicadas na próxima fase do licenciamento, outras seriam indispensáveis para garantir ateste de viabilidade ambiental ao projeto. Ressaltou ainda a decisão judicial no âmbito da Ação Civil Pública nº 1015154-94.2020.4.01.4100, citando a determinação de que a FUNAI adite o seu Termo de Referência, porém sem mencionar o conteúdo da decisão quanto aos demais povos tradicionais e o Estudo do Componente Tradicional (ECT).

O antigo diretor de licenciamento ambiental do IBAMA submeteu¹⁵⁶ à consideração do IBAMA os despachos da COHID e CGTef, sugerindo e colocando-se a disposição pra reunir com o empreendedor e esclarecer os pontos em aberto, em especial, no que se refere aderência entre avaliação de impactos e prognóstico com o diagnóstico ambiental, de forma a reiterar as complementações já solicitadas. No dia 23 de dezembro de 2022, os despachos da COHID, CGTef e DILIC foram acompanhados¹⁵⁷ pela presidência do instituto.

3.3.4 Deficiências no Processo de Licenciamento Ambiental do AHE Tabajara.

A avaliação sobre as deficiências no processo de licenciamento ambiental da UHE Tabajara contou com documentos do próprio processo administrativo de licenciamento ambiental (nº 02001.004419/2007-31), recomendações, laudos, pareceres técnicos e periciais do Ministério Público Federal, pareceres de órgãos intervenientes e envolvidos, pesquisas acadêmicas, nos autos das ações civis públicas nº 1015154-94.2020.4.01.4100 e 1005574-06.2021.4.01.410, denúncias e manifestações de organizações da sociedade

¹⁵⁴ Despacho nº 14208996/2022-Cohid/CGTef/Dilic (Processo nº 02001.028450/2022-04).

¹⁵⁵ Despacho nº 14372127/2022-CGTef/Dilic (Processo nº 02001.028450/2022-04).

¹⁵⁶ Despacho nº 14494922/2022-Dilic (Processo nº 02001.028450/2022-04).

¹⁵⁷ Despacho nº 14501637/2022-Gabin (Processo nº 02001.028450/2022-04).

civil, bem como nas oitivas realizadas durante a missão em Rondônia, no mês de agosto de 2022..

No dia 24 de agosto, a equipe se deslocou para o Município de Machadinho do Oeste, onde se reuniu no Centro de Formação Paroquial com moradores de Reservas Extrativistas, de Machadinho do Oeste e Vale do Anari, moradores da comunidade de Vila Tabajara, da cachoeira Dois de Novembro e região. A reunião também contou com a presença do presidente do Conselho Estadual de Direitos Humanos, da Ouvidoria Externa da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, com a Defensora Pública Estadual de Machadinho do Oeste, representantes da Colônia de Pescadores de Machadinho do Oeste (Z5), da Comissão Pastoral da Terra, da Organização dos Seringueiros de Rondônia (OSR) e do Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB).

Dentre as questões relatadas destacamos os seguintes pontos:

- Foram levantadas preocupações referentes ao cadastro socioeconômico, como relatos de moradores que não foram contemplados na época do cadastramento, sobre a situação de novas unidades residências, algumas de novos moradores, outras de famílias recém formadas por novos laços matrimoniais com o nascimento de novas crianças. Questionaram se um novo cadastramento seria realizado ou se haveria formas de sanar os problemas existentes.
- Foi ressaltado que hoje dezenas de famílias ribeirinhas na região de Dois de Novembro agora estão com o fornecimento de energia elétrica produzidas por placas solares, o que foi considerado benéfico para a comunidade, mas esperam o melhor fornecimento de outros serviços essenciais, como a saúde e a educação.
- Os relatos demonstraram que grande parte dos moradores de Dois de Novembro e Vila de Tabajara possuem algum grau de parentesco e que os moradores mais antigos chegaram na região para trabalhar como seringueiros durante o ciclo da borracha.
- Foi relatado que de forma geral, estes moradores, que se consideram ribeirinhos, ou pioneiros, vivem da pesca comercial e de subsistência, do extrativismo vegetal, da caça, de pequenas criações e da pequena agricultura.
- Foi ressaltado preocupação de que a instalação da usina prejudique a pesca e afugente os animais da região.
- Manifestaram inquietação quanto à possibilidade de o resultado dos estudos sobre as atividades pesqueiras não refletirem corretamente apresentem a renda que as famílias obtêm a partir da pesca.
- Os moradores da Vila de Tabajara ressaltaram que possuem poucas informações sobre o empreendimento. Ressaltaram que preferem não terem que sair do local em que vivem e que possuem medo de serem obrigados a viver na cidade. Também destacaram que não sabem se serão indenizados ou realocados, caso realocados não sabem para onde seria.
- Da mesma forma que os moradores de Tabajara, os ribeirinhos de Dois de Novembro afirmaram que acreditam que se a usina for construída sofrerão graves

impactos devido à proximidade da barragem e os prejuízos à pesca, porém não foi confirmado se serão atingidos, indenizados ou realocados.

- Tanto os moradores de Dois de Novembro, como de Vila de Tabajara, ressaltaram o receio de que com a chegada de muitas pessoas para as obras da hidrelétrica, percam a sua “tranquilidade”, assim como tiveram notícias de que ocorreu com a construção das usinas em Porto Velho.
- A maioria dos presentes, tanto os ribeirinhos, como os moradores das Reservas Extrativistas, manifestaram não terem participado das Audiências Públicas sobre o AHE Tabajara promovida pelo IBAMA em abril de 2022.
- Os moradores das Reservas Extrativistas também afirmaram terem poucas informações sobre o empreendimento e que não têm notícias da realização de quaisquer estudos, seja do meio biótico ou de socioeconômica, no interior das unidades.
- Os extrativistas manifestaram preocupação de que aumente a pressão sobre as unidades de conservação, visto que já são alvo de invasões e intimidação dos moradores, visando, entre outros motivos, a extração ilegal de madeira. Os representantes da Colônia de Pescadores Z5 ressaltaram possuir poucas informações quanto aos estudos de ictiofauna e das atividades pesqueiras, bem como não saberem se o empreendedor tem realizado algum trabalho para a complementação do EIA/RIMA no que tange a esta questão.

Após a análise documental e dos relatos colhidos durante a missão, os principais problemas identificados no processo de licenciamento ambiental do AHE Tabajara são:

- a) Falhas no Termo de Referência e na definição da Área de Influência.
 - b) Desconsideração de povos indígenas ameaçados.
 - c) Insuficiências nos estudos sobre a flora e a fauna.
 - d) Insuficiências nos estudos sobre a ictiofauna e as atividades pesqueiras.
 - e) Exclusão da população ribeirinha a jusante.
 - f) Desconsideração das unidades de conservação estaduais e da população extrativista.
 - g) Ausência de avaliação dos efeitos cumulativos e sinérgicos.
 - h) Ausência de estudo de alternativas tecnológicas e locacionais.
 - i) Definição da área do reservatório.
 - j) Diagnóstico insuficiente do patrimônio histórico, cultural e arqueológico.
 - k) Resistência do empreendedor em realizar adequações nos estudos socioambientais.
 - l) Resistência do IBAMA a modificações de escopo dos estudos, falta de transparência e participação no processo de licenciamento ambiental.
- a) Falhas no Termo de Referência e na definição da Área de Influência.

CONSIDERANDO o Laudo Técnico nº 02 de 2017 – MPF, Laudo Técnico nº 154 de 2018 – MPF, o Parecer Técnico nº 110 de 2020 – COHID/CGTEF/DILIC, o Parecer Técnico nº 65 de 2021 – COHID/CGTEF/DILIC, o Parecer Técnico nº 150 de 2022 – COHID/CGTEF/DILIC, o Despacho nº 7995498 de 2020 – COHID/CGTEF/DILIC, a *Denúncia Sobre a Exclusão da População Atingida a Jusante do AHE Tabajara* – MAB, o artigo *A Invisibilidade da Pesca na Bacia do Rio Machado no Processo de Licenciamento da Usina de Tabajara* de Doria et Sant’Anna (2021), a decisão no âmbito da Ação Civil Pública nº 1005574-06.2021.4.01.4100 e o inciso III, do Art. 5º da Resolução nº 01 do CONAMA.

CONCLUI-SE que o Termo de Referência foi elaborado de forma reducionista e viciada, provocando a definição equivocada das áreas de influência do empreendimento, o que provocou insuficiências nos estudos dos meios físico, biótico e socioeconômico. Os erros na definição da área a ser estudada trouxe para a avaliação de impactos incertezas insanáveis sem que novos estudos sejam realizados. Estas falhas provocaram a exclusão da população ribeirinha a jusante do barramento, a exclusão de Terras Indígenas e povos isolados, insuficiências nos estudos de fauna e flora, além de prejudicar a realização adequada do diagnóstico do patrimônio histórico, cultural e arqueológico.

Nesse sentido, é importante sublinhar que alguns aspectos fundamentais dos estudos socioambientais de hidrelétricas na Amazônia, para que sejam devidamente concebidos, como no que se refere a ictiofauna e a pesca, é primordial que se respeite o prescrito pelo CONAMA quanto a consideração da bacia hidrográfica como unidade de estudo. Porém, como argumentado pela perícia antropológica do Ministério Público Federal e recepcionado pela Justiça Federal na decisão da Ação Civil Pública nº 1005574-06.2021.4.01.4100, os impactos ambientais não se restringem somente aos fatores da bacia hidrográfica, como os efeitos da especulação fundiária, as consequências da migração de grandes contingentes populacionais, o desmatamento e invasão de terras protegidas, como já experienciado em outros projetos hidrelétricos.

b) Desconsideração de povos indígenas ameaçados.

CONSIDERANDO o Laudo Técnico nº 02 de 2017 – MPF, o Memorando nº 136 de 2012 – CGIIRC/DPT/FUNAI, os ofícios nº 479/2019 e nº 91/2020 – CGLIC/DPDS/FUNAI e a decisão no âmbito da Ação Civil Pública nº 1005574-06.2021.4.01.4100.

CONCLUI-SE pela necessidade de inclusão no âmbito do Estudo do Componente Indígena (ECI) e no Termo de Referência para o ECI os estudos referentes às Terras Indígenas Tenharim do Igarapé Preto, Jiahui, Pirahã, Tenharim do Rio Sepoti, 9 de Janeiro, Ipixuna e Igarapé Lourdes, além dos povos indígenas isolados das referências nº 40 (Cachoeira do Remo) e nº 71 (Kaidjuwa).

Distâncias de outras Terras Indígenas em relação ao reservatório do AHE Tabajara.	
Terra indígena	Distância aproximada
Tenharim do Igarapé Preto	50 km
Djahui	80 km
Igarapé Lourdes	115 km
Pirahã	120 km
Nove de Janeiro	130 km
Tenharim do rio Sepoti	150 km
Pixuna	190 km

Fonte: AHE Tabajara – ECI¹⁵⁸.

Reforçamos aqui o pedido do Ministério Público Federal sobre a necessidade de interdição da possível área de interdição dos povos isolados e que sejam realizados trabalhos em campo para a sua definição. Destacando que se tais estudos forem realizados no âmbito do processo de licenciamento ambiental de Tabajara, será imprescindível garantir a independência em relação ao empreendedor, que deverá somente custear as atividades a serem conduzidos pela FUNAI e acompanhados por perito da área de antropologia do Ministério Público Federal.

c) Insuficiências nos estudos sobre a flora e a fauna.

CONSIDERANDO o Laudo Técnico nº 154 de 2018 – MPF, o Laudo Técnico nº 401 de 2018, o Parecer Técnico nº 110 de 2020 – COHID/CGTEF/DILIC, o Parecer Técnico nº 65 de 2021 – COHID/CGTEF/DILIC, o Parecer Técnico nº 150 de 2022 – COHID/CGTEF/DILIC, o Despacho nº 7995498 de 2020 – COHID/CGTEF/DILIC, o artigo *A Invisibilidade da Pesca na Bacia do Rio Machado no Processo de Licenciamento da Usina de Tabajara* de Doria et Sant’Anna (2021).

CONCLUI-SE pela insuficiência do diagnóstico ambiental do meio biótico, notadamente sobre a fauna e a flora ameaçados pelo AHE Tabajara. Mesmo que insuficientes, os estudos apresentados pelo proponente demonstraram que a área do empreendimento apresenta alto grau de conservação e elevada sociobiodiversidade, apresentando sítios singulares para a reprodução das espécies, dentre as quais foram identificadas novas espécies e muitas ameaçadas de extinção. O órgão licenciador

¹⁵⁸ p. 534. Estudo do Componente Indígena (ECI) VOL. 2 .Acesso:

http://licenciamento.ibama.gov.br/Hidreletricas/Tabajara/Estudo%20do%20Componente%20Indigena/ECI_REV_1_Vol_2.pdf

demonstrou preocupação especial com a notável presença de campinaranas, formação vegetal rara da Amazônia, bem como de espécies exclusivas deste ambiente.

As falhas no diagnóstico ambiental impossibilitam uma análise adequada dos impactos ambientais. Nesse sentido, cabe salientar que os modos de vida dos povos e comunidades tradicionais, sua reprodução material e simbólica, depende diretamente da qualidade e do equilíbrio dos recursos ambientais. Portanto, a correta avaliação dos impactos sobre estas comunidades não prescinde de estudos adequados dos componentes do meio biótico. As alterações na dinâmica das espécies também podem afetar significativamente a qualidade ambiental das diversas áreas protegidas na região do empreendimento.

d) Insuficiências nos estudos sobre a ictiofauna e as atividades pesqueiras.

CONSIDERANDO o Laudo Técnico nº 02 de 2017 – MPF, Laudo Técnico nº 154 de 2018 - MPF, o Laudo Técnico nº 401 de 2018 – MPF, o Parecer Técnico nº 110 de 2020 – COHID/CGTEF/DILIC, o Parecer Técnico nº 65 de 2021 – COHID/CGTEF/DILIC, o Parecer Técnico nº 150 de 2022 – COHID/CGTEF/DILIC, o Despacho nº 7995498 de 2020 – COHID/CGTEF/DILIC, a *Denúncia Sobre a Exclusão da População Atingida a Jusante do AHE Tabajara* – MAB, o artigo *A Invisibilidade da Pesca na Bacia do Rio Machado no Processo de Licenciamento da Usina de Tabajara de Doria et Sant’Anna* (2021), o Relatório de Vistoria nº 5 de 2022 – COHID/CGTEF/IBAMA.

CONCLUI-SE que o EIA/RIMA do AHE Tabajara deixou de apresentar dados e parâmetros mínimos para dimensionar os recursos pesqueiros e a atividade pesqueira na região potencialmente afetada pelo empreendimento.

Entre os principais impactos provocados pela construção e operação de hidrelétricas estão aqueles que afetam os recursos pesqueiros e os pescadores, os quais são importantíssimos na economia regional e local, no abastecimento das vilas e lares, na sobrevivência material e simbólica de comunidades tradicionais. Embora a maior parte dos esforços do empreendedor tenham sido voltados para a caracterização da ictiofauna, do que na atividade pesqueira, por diversas falhas e lacunas ambos foram rejeitados pelo IBAMA, que determinou a sua reapresentação depois que tais estudos forem devidamente realizados.

e) Exclusão da população ribeirinha a jusante.

CONSIDERANDO o Laudo Técnico nº 02 de 2017 – MPF, Laudo Técnico nº 154 de 2018 – MPF, o Parecer Técnico nº 110 de 2020 – COHID/CGTEF/DILIC, o

Parecer Técnico nº 65 de 2021 – COHID/CGTEF/DILIC, o Parecer Técnico nº 150 de 2022 – COHID/CGTEF/DILIC, o Despacho nº 7995498 de 2020 – COHID/CGTEF/DILIC, a *Denúncia Sobre a Exclusão da População Atingida a Jusante do AHE Tabajara – MAB*, o artigo *A Invisibilidade da Pesca na Bacia do Rio Machado no Processo de Licenciamento da Usina de Tabajara* de Doria et Sant’Anna (2021), a decisão no âmbito da Ação Civil Pública nº 1005574-06.2021.4.01.4100, o Relatório de Vistoria nº 5 de 2022 – COHID/CGTEF/IBAMA o inciso III, do Art. 5º da Resolução nº 01 do CONAMA.

CONCLUI-SE que o Termo de Referência e o EIA/RIMA do AHE Tabajara desconsideraram a população ribeirinha a jusante do local de barramento do AHE Tabajara, a qual deve ser incluída no EIA/RIMA como potencialmente atingida, bem como os moradores tradicionais contemplados por um Estudo do Componente Tradicional. Os estudos precisam dar especial atenção a atividade pesqueira e as alterações na vazão e no regime hidrossedimentológico do rio Machado, considerando a navegação e os processos erosivos até Calama, na foz com o rio Madeira. Sendo população potencialmente afetada deve ser incluída no cadastro socioeconômico, nos termos do Decreto nº 7.342 de 2010¹⁵⁹.

Em relação a participação da população potencialmente atingida, é importante salientar que foi apresentado um abaixo assinado de moradores do Distrito de Calama, do Distrito de Demarcação e ribeirinhos do rio Preto, com 224 assinaturas, reivindicando a inclusão das comunidades a jusante no EIA/RIMA e a realização de audiências públicas para essa população após a devida realização dos estudos. Nesse sentido o Art. 2º da Resolução nº 09 de 1987 do CONAMA prevê que quando solicitado 50 ou mais cidadãos, o órgão de meio ambiente promoverá a realização de audiência pública.

- f) Desconsideração das unidades de conservação estaduais e da população extrativista.

CONSIDERANDO o Laudo Técnico nº 02 de 2017 – MPF, Laudo Técnico nº 154 de 2018 - MPF, o Laudo Técnico nº 401 de 2018 – MPF, o Relatório de Análise Técnica e Processual (RATP) 4883684 de 2019 – SEDAM/CUC, o Parecer nº 102 de 2020/SEDAM-CUC, o Parecer nº 145 de 2020/SEDAM-CUC e o Ofício nº 3059 de 2022 – SEDAM/CUC.

CONCLUI-SE que o EIA/RIMA do AHE Tabajara desconsiderou as unidades de conservação estaduais e as populações extrativistas de Machadinho d’Oeste e Vale do Anari, devendo ser destacado nesse sentido que a grande maioria destas são unidades de uso sustentável, portanto territórios de comunidades tradicionais extrativistas. Essas comunidades e os possíveis impactos sobre essas comunidades ficaram invisibilizados no

¹⁵⁹ Acesso: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/decreto/d7342.htm

EIA/RIMA do AHE Tabajara, uma vez que as comunidades não foram contempladas pelo cadastro socioeconômico, as unidades não foram estudadas com a obtenção de dados primários, sendo que até mesmo dados secundários importantíssimos, como aqueles contidos nos planos de manejo de algumas dessas unidades foram desconsiderados.

A Reserva Extrativista Rio Preto Jacundá está situada ao lado do local de barramento, sendo que este encontra-se totalmente dentro de sua zona de amortecimento. A Floresta Estadual de Rendimento Sustentado do Rio Machado também se encontra ao lado do local de barramento e foi desconsiderada no EIA/RIMA, embora a SEDAM afirme que o proponente utilizou uma base cartográfica incorreta do polígono da unidade, de forma com que na realidade ela estaria inserida na sua Área de Influência Direta.

Embora os efeitos cumulativos e sinérgicos não tenham sido contemplados no EIA/RIMA, diversas consequências além daquelas promovidas pela formação do reservatório, as decorrentes da pressão antrópica sobre áreas protegidas e populações tradicionais em grandes empreendimentos, são bastante conhecidas, mas não foram previstas medidas mitigadoras e de monitoramento específicas.

As diferentes solicitações solicitadas pelo órgão gestor das unidades de conservação estaduais foram rejeitadas pelo proponente e permaneceram desatendidas, mesmo que este possua prerrogativas garantidas conforme dispõe a Instrução Normativa nº 184 de 2008 e a Resolução nº 428 de 2000 do CONAMA. Dentre as solicitações destacamos a inclusão no EIA de um “Componente Ribeirinho/ Extrativista”.

Por fim, no que tange a essa questão, é importante ser destacado que foi protocolado junto ao processo de licenciamento ambiental, em 23 de junho de 2022, um abaixo assinado e a *Carta Aberta do Encontro dos Extrativistas* (DOC SEI 12911819), documento final do encontro organizado pela Organização dos Seringueiros de Rondônia (OSR). Entre as reivindicações da carta estava “*realizar os devidos estudos de impacto socioambiental das Reservas Extrativistas de Machadinho do Oeste e Vale do Anari ameaçadas pelo AHE Tabajara. Que as comunidades sejam contempladas pelo cadastro socioeconômico da população atingida e que após a conclusão dos estudos seja realizada a consulta prévia e informada de que os povos tradicionais têm direito*”.

Em 25 de julho de 2022 a reivindicação foi reiterada pelo Ofício OSR nº 40 de 2022 (DOC SEI 13175732), no qual é ressaltado a decisão judicial sobre a produção de um Estudo do Componente Tradicional e é pedido esclarecimentos ao órgão licenciador. Sem resposta, a organização reitera sua manifestação quanto a exclusão dos extrativistas no processo de licenciamento do AHE Tabajara e exige que o IBAMA responda ao ser requisitado, porém até o momento não houve qualquer devolutiva.

g) Ausência de avaliação dos efeitos cumulativos e sinérgicos.

CONSIDERANDO o Laudo Técnico nº 02 de 2017 – MPF, Laudo Técnico nº 154 de 2018 – MPF, o Parecer Pericial ° 228 de 2020 – MPF, a *Denúncia Sobre a Exclusão da População Atingida a Jusante do AHE Tabajara* – MAB, o artigo *A Invisibilidade da Pesca na Bacia do Rio Machado no Processo de Licenciamento da Usina de Tabajara* de Doria et Sant’Anna (2021), o Relatório de Análise Técnica e Processual (RATP) 4883684 de 2019 – SEDAM/CUC, Parecer nº 102 de 2020/SEDAM-CUC e, em especial, o Laudo Técnico nº 401 de 2018 – MPF

CONCLUI-SE que não foram apresentados estudos referentes aos possíveis impactos cumulativos e sinérgicos do AHE Tabajara. Tais estudo são fundamentais para indicar o grau de vulnerabilidade das populações ameaçadas pelo empreendimento, a magnitude da pressão sobre os recursos naturais e sobre as áreas protegidas, bem como possíveis impactos da sobrecarga gerada pelo afluxo populacional na infraestrutura urbana e nos serviços públicos.

Cabe ressaltar que grande parte dos impactos difusos podem ocorrer além dos limites da bacia hidrográfica, a instalação da usina pode agravar problemas já existentes na região, como conflitos agrários, invasão de áreas protegidas, ou a extração ilegal de madeira. Trata-se de um local estratégico do Arco do Desmatamento para a conservação e o enfrentamento do desmatamento na Amazônia, podendo ser uma barreira ou uma entrada da devastação do Mosaico da Amazônia Meridional, que envolve 40 unidades de conservação na região da tríplice fronteira entre Rondônia, Amazonas e Mato Grosso, além das Terras Indígenas.

A avaliação dos efeitos cumulativos e sinérgicos é essencial para complementar os estudos sobre a ictiofauna e das atividades pesqueiras, assim, como apontado por Doria et Sant’Anna (2021), os impactos do AHE Tabajara devem ser analisados em conjunto com outros projetos hidrelétricos, considerando que o rio Machado está inserido na bacia do rio Madeira, onde estão em operação as hidrelétricas Jirau e Santo Antônio.

h) Ausência de estudo de alternativas tecnológicas e locacionais.

CONSIDERANDO o Laudo Técnico nº 154, o Parecer Técnico nº 110 de 2020 – COHID/CGTEF/DILIC, o Parecer Técnico nº 65 de 2021 – COHID/CGTEF/DILIC, o Parecer Técnico nº 150 de 2022 – COHID/CGTEF/DILIC, a *Denúncia Sobre a Exclusão da População Atingida a Jusante do AHE Tabajara* – MAB, o inciso I¹⁶⁰ do Art. 5º da Resolução nº 1 de 1985 do CONAMA.

CONCLUI-SE pela ausência de estudo de alternativas tecnológicas e locacionais no EIA/RIMA do AHE Tabajara, em desatendimento da Resolução nº 01 de 1985 do

¹⁶⁰ Art. 5º O estudo de impacto ambiental, além de atender à legislação, em especial os princípios e objetivos expressos na Lei de Política Nacional do Meio Ambiente, obedecerá às seguintes diretrizes gerais: I - Contemplar todas as alternativas tecnológicas e de localização do projeto, confrontando-as com a hipótese de não execução do projeto.

CONAMA e em contrariedade ao Termo de Referência¹⁶¹ estabelecido pelo IBAMA, que deixou claro nos pareceres técnicos a necessidade de que o proponente melhorasse a justificativa do empreendimento, considerando o elevado grau de conservação e sociobiodiversidade da região ameaçada, somando-se ao fato de que a mesma quantidade de energia que pode ser gerada com a hidrelétrica poderia ser produzida a partir de outras matrizes, com outra localização, com menor custo e ainda com menos impactos ao meio ambiente e à sociedade

i) Definição da área do reservatório.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 110 de 2020 – COHID/CGTEF/DILIC, o Parecer Técnico nº 65 de 2021 – COHID/CGTEF/DILIC, o Parecer Técnico nº 150 de 2022 – COHID/CGTEF/DILIC e o Despacho nº 7995498 de 2020 – COHID/CGTEF/DILIC.

CONCLUI-SE que ainda resta pendente a projeção adequada do reservatório do AHE Tabajara. A definição da área alagada, dos efeitos de remanso e da projeção da Área de Preservação Permanente é um dos elementos primordiais no Estudo de Impacto Ambiental de uma hidrelétrica, considerando que se trata de uma das principais causas de impacto ambiental desta tipologia de empreendimento.

Esta questão foi motivadora de divergência entre o proponente e o órgão licenciador desde a primeira versão do EIA/RIMA. Ao longo de todo ano de 2018, o principal motivo do não aceite ao EIA/RIMA do AHE Tabajara foi a projeção incorreta do reservatório. Em 2019 o EIA/RIMA foi recepcionado pelo IBAMA, após o empreendedor apresentar uma ampliação do reservatório de 96,31 km² para 112,09 km, no entanto não foi feita uma reavaliação dos impactos em função deste aumento, nem modificação na delimitação das áreas de influência.

j) Diagnóstico insuficiente do patrimônio histórico, cultural e arqueológico

CONSIDERANDO o Laudo Técnico nº 02 de 2017, o Laudo Técnico nº 154 de 2018 – MPF e o Parecer Pericial nº 228 de 2020 – MPF.

CONCLUI-SE que o diagnóstico do patrimônio histórico, cultural e arqueológico do EIA/RIMA do AHE Tabajara é insuficiente e inapto para garantir a realização de uma correta avaliação de impactos, como também para propor medidas mitigadoras e compensatórias adequadas. Embora tenha sido o diagnóstico tenha sido insuficiente, é notável o grande valor arqueológico, cultural e histórico da região, tradicionalmente

¹⁶¹ Item 3.6, p. 8 – Termo de Referência para Elaboração do Estudo de Impacto Ambiental e Respectivo Relatório de Impacto do Meio Ambiente – AHE Tabajara. IBAMA. 2010.

ocupado por povos indígenas e comunidades tradicionais, com sítios arqueológicos, bens materiais e naturais de importância histórica registrados nos estudos.

k) Resistência do empreendedor em realizar adequações nos estudos socioambientais.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 110 de 2020 – COHID/CGTEF/DILIC, o Parecer Técnico nº 65 de 2021 – COHID/CGTEF/DILIC, o Parecer Técnico nº 150 de 2022 – COHID/CGTEF/DILIC, o Despacho nº 7995498 de 2020 – COHID/CGTEF/DILIC, a *Denúncia Sobre a Exclusão da População Atingida a Jusante do AHE Tabajara* – MAB, a Ação Civil Pública nº 1005574-06.2021.4.01.4100, o Relatório de Análise Técnica e Processual (RATP) 4883684 de 2019 – SEDAM/CUC, o Parecer nº 102 de 2020/SEDAM-CUC, os ofícios nº 479/2019 e nº 91/2020 – CGLIC/DPDS/FUNAI e as diversas recomendações ministeriais apresentadas neste relatório.

CONCLUI-SE que os proponentes se apresentaram resistentes a realizar adequações importantes ao EIA/RIMA do AHE Tabajara. O empreendedor rejeitou todas as recomendações do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Estado de Rondônia, as tipologias de impactos propostas pelo IBAMA para complementar a avaliação ambiental, não adequou a área de influência do meio biótico, não realizou novos estudos de campo para a fauna e a flora, não atendeu as solicitações da SEDAM e do IBAMA quanto a adequação dos estudos em relação aos povos indígenas e às unidades de conservação estaduais, não reapresentou de forma adequada o dimensionamento dos recursos pesqueiros e da pesca, não apresentou satisfatoriamente a projeção do reservatório, não revisou o RIMA após as complementações para a adequada realização de audiências públicas, manteve excluída do EIA/RIMA a população ribeirinha a jusante do empreendimento, bem como a população extrativista que permaneceu excluída do cadastro socioeconômico, o qual permaneceu defasado com dados de 2014.

Ainda que o empreendedor tenha reconhecido no EIA/RIMA o elevado grau de conservação do ambiente e a sua diversidade biológica, ao invés da observância dos princípios da precaução e da prevenção, percebe-se que o empreendedor buscou pautar-se sempre no mínimo possível, colocando em risco o meio ambiente e das comunidades que dependem do equilíbrio ecossistêmico.

Destaca-se que após recusar-se a inserir no EIA um Estudo do Componente Tradicional e a abranger os demais grupos indígenas ameaçados pelo AHE Tabajara, a Justiça Federal determinou que o fizesse, no entanto até o momento não há notícias de que o proponente tenha adotado qualquer medida no que se refere ao cumprimento da decisão judicial no âmbito da Ação Civil Pública nº 1005574-06.2021.4.01.4100.

- 1) Resistência do IBAMA a modificações de escopo dos estudos, falta de transparência e participação no processo de licenciamento ambiental.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 110 de 2020 – COHID/CGTEF/DILIC, o Parecer Técnico nº 65 de 2021 – COHID/CGTEF/DILIC, o Parecer Técnico nº 150 de 2022 – COHID/CGTEF/DILIC, o Despacho nº 7995498 de 2020 – COHID/CGTEF/DILIC, a *Denúncia Sobre a Exclusão da População Atingida a Jusante do AHE Tabajara* – MAB, a Ação Civil Pública nº 1005574-06.2021.4.01.4100, a Ação Civil Pública nº 1015154-94.2020.4.01.4100, o Relatório de Análise Técnica e Processual (RATP) 4883684 de 2019 – SEDAM/CUC, o Parecer nº 102 de 2020/SEDAM-CUC, os ofícios nº 479/2019 e nº 91/2020 – CGLIC/DPDS/FUNAI e as diversas recomendações ministeriais apresentadas neste relatório.

CONCLUIU-SE que foi resistente as diversas possibilidades extrajudiciais de adequação dos estudos, mesmo em casos que contrariam o bom senso e a legislação. Não houve esforço para facilitar a compreensão e a participação do público ameaçado pelo AHE Tabajara. Mesmo diante das diversas e reiteradas considerações técnicas sobre a insuficiência dos estudos socioambientais, a Diretoria de Licenciamento Ambiental promoveu Audiências Públicas antes da conclusão do EIA/RIMA e durante o transcorrer da Pandemia COVID 19.

Cabe ainda destacar que o IBAMA vem ignorando as diversas manifestações e solicitações de informações sobre o empreendimento por diferentes organizações, como o Movimento dos Atingidos por Barragens (DOC SEI 12575371), a Organização dos Seringueiros de Rondônia (DOC SEI 12911819, 13175732, 14403579) a Associação Indígena Karo Paygap e a Associação Indígena Ma'pâyrap Karorap (DOC SEI 13161440), a Associação de Produtores e Moradores de Demarcação e a Associação de Mulheres do Distrito de Demarcação (DOC SEI 4884799), que ainda não tiveram qualquer resposta de seus pleitos.

3.3.5 Considerações Finais.

Diante das diversas lacunas e estudos insuficientes de impacto ambiental, em relação ao diagnóstico ambiental, a análise de impactos, a avaliação de efeitos sinérgicos e cumulativos, o estudo das alternativas tecnológicas e locacionais, a proposição de medidas de monitoramento, mitigação e compensação, e tendo em vista o tempo de duração do processo, as diversas manifestações ministeriais em prol da adequação dos estudos e dos procedimentos do processo de licenciamento ambiental, que as diferentes versões do EIA/RIMA apresentadas foram insuficientes e não atenderam ao Termo de Referência, que o empreendedor de forma reiterada se recusa a realizar as adequações e complementações, a grave ameaça contra direitos humanos de diversas populações e ao meio ambiente, considerando o tempo de trabalho dos analistas ambientais, a demanda por processos de licenciamento ambiental federal do IBAMA e as já evidentes desvantagens sociais, econômicas e ambientais do projeto, **sugere-se o imediato**

indeferimento do requerimento de Licença Prévia para o Aproveitamento Hidrelétrico de Tabajara.

No caso de não atendimento da recomendação de indeferimento, que se considera a medida mais adequada a ser tomada pelo órgão licenciador, no momento, que ao menos se cumpra as demais recomendações constantes no final deste relatório.

2.4 Resistências das Comunidades Tradicionais e dos Povos Indígenas

No dia 24/08/2022, a equipe de Missão do CNDH se deslocou até a sede do município de Machadinho do Oeste visando realizar o encontro com os extrativistas e ribeirinhos oitiva sobre as principais violações contra a comunidade, sobretudo quanto aos impactos do projeto hidroelétrico de Tabajara e a situação das reservas extrativistas da localidade.

O município de Machadinho do Oeste tem origem no processo de colonização liderado pelo INCRA no estado nas décadas de 70 e 80. Inicialmente era uma região coberta por seringais tradicionais e floresta nativa que, conforme foi expandido o processo ocupacional do solo, gradativamente foi perdendo sua característica. A localidade é divididas em áreas de assentamentos já emancipado, projetos de assentamento na modalidade de implementação do Programa Nacional de Reforma Agrária, áreas de pesca artesanal, comunidade ribeirinhas, comunidades indígenas inclusive com indícios da presença de povos livres (isolados) e as áreas de amortecimento ambiental que são as unidades de conservação e reservas. O município abarca o maior número de reservas extrativistas do estado de Rondônia, ao todo são 16 unidades, criadas em grande parte na modalidade de decreto vinculadas ao Governo Federal e algumas poucas pelo Governo do Estado, processos que ocorreram entre as décadas de 80 e 90.

As reservas extrativistas são regidas por planos de uso que estabelece regras de convívio entre os comunitários; uso, permanência e desfazimento das colocações (pequenas parcelas de terra onde vivem e produzem os extrativistas), tipo de produção e meio de produzir e o plano de manejo florestal, que é uma das alternativas adotadas pelas associações extrativistas para a manutenção das comunidades.

Com a expansão e pressão da soja e bovinocultura no território, ao longo dos anos muitos assentados foram se desfazendo dos seus lotes, e com isso facilitando a concentração de grandes parcelas de terra para essa atividade produtiva. Esse fenômeno favoreceu consideravelmente o avanço do desmatamento sobre as reservas de assentamentos e também sobre a reservas extrativistas e os demais territórios. O município está localizado numa região estratégica para a expansão do agronegócio e compõe a área de abrangência da AMACRO.

São processos que impactam na sobrevivência dos povos e comunidades tradicionais no território, sobretudo porque as áreas para o plantio de soja já não eram suficientes para atender a demanda. Com isso, se intensificou as ameaças de grupos

10 RECOMENDAÇÕES.

9.1 Ao Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia.

- I. Que institua a comissão de conflitos agrários que contemple uma composição mista entre representações dos órgãos do Sistema de Justiça (TJ, MPE, MPF, DPE e DPU), do Governo do Estado, a Superintendência Regional do INCRA, o Conselho Estadual de Direitos Humano e movimentos sociais do campo.
- II. Que monitore o cumprimento da ADPF n.º 828 nas comarcas.
- III. Que amplie o acesso dos conflitos na Vara Agrária Estadual.
- IV. Que priorize a apuração e julgamento dos autores e mandantes dos assassinatos de camponeses nos conflitos agrários, socioambientais e territoriais.
- V. Que seja cumprida a previsão do inciso III, Art.178 do CPC, que determina a intimação do Ministério Público nos processos que envolvam o litígio coletivo pela posse da terra rural ou urbana.
- VI. Que garanta o andamento da Ação Civil Pública 0014433-03.2012.8.22.0001, de forma que o Ministério Público do Estado de Rondônia dê seguimento a fase de cumprimento de sentença, com a participação das famílias do P.A Joana D'Arc.

9.2 Ao Ministério Público do Estado de Rondônia.

- I. Que garanta a atuação do Grupo de Ações Estratégicas de Meio Ambiente (GAEMA) na fiscalização, monitoramento e acompanhamento dos procedimentos de concessões de licença ambiental para fins de instalação de empreendimentos na bacia hidrográfica do estado.
- II. Que atue e monitore os procedimentos apuratórios (IPLs) e processos criminais relativos às mortes de pessoas oriundas de conflitos agrários e socioambiental, adotando medidas para garantir o cumprimento do devido processo legal e a punição aos culpados, visando o combate à impunidade.
- III. Que fiscalize o uso obrigatório das webs câmeras corporais em operação da força policial nos territórios em conflitos agrários e socioambientais assegurando o devido tratamento das imagens captadas.

- IV. Que institua Ação Civil Pública para cancelar e/ou suspender a emissão de Guias de Transporte de Animais (GTA) oriundos de invasores de reservas extrativistas e unidades de conservação.
- V. Que instale procedimento para apurar a execução dos planos de manejo em vigência em todas as reservas extrativistas do município de Machadinho do Oeste.
- VI. Que garanta o cumprimento do Termo de Compromisso entre assentados do Projeto de Assentamento Joana d'Arc e o Consórcio Santo Antônio Energia, mediado pelo MPRO e TJRO, no que tange ao pagamento indenizatório dos valores devidos.
- VII. Que acompanhe a elaboração do Estudo do Componente Tradicional do projeto de instalação da UHE Tabajara, garantindo a efetiva participação dos envolvidos, respeitando os direitos dos povos e comunidades tradicionais.
- VIII. Que acompanhe a revisão dos estudos de ictiofauna e das atividades pesqueiras, garantindo que sejam realizados de forma adequada técnica e cientificamente, bem como de maneira transparente e participativa.
- IX. Que acompanhem a elaboração do Estudo do Componente Tradicional do EIA do AHE Tabajara, garantindo a efetiva participação dos envolvidos, respeitando os direitos dos povos e comunidades tradicionais.
- X. Que acompanhem a revisão dos estudos de ictiofauna e das atividades pesqueiras do EIA do AHE Tabajara, garantindo que sejam realizados de forma adequada técnica e cientificamente, bem como de maneira transparente e participativa.
- XI. Que não deixe de se manifestar nos processos coletivos pela posse da terra rural ou urbana, conforme prevê o inciso III, do Art. 178 do CPC.
- XII. Que seja dado seguimento a fase de cumprimento de sentença no âmbito da Ação Civil Pública 0014433-03.2012.8.22.0001, garantindo o direito das famílias assentadas que não aceitam aderir ao acordo proposto pela Santo Antônio Energia.

9.3 Ao Governo do Estado de Rondônia.

- I. Que reestruture e garanta o pleno funcionamento da Mesa de Diálogos e Mediações de Conflitos com a efetiva participação dos movimentos sociais, órgãos afins e do Sistema de Justiça.

- II. Que reestruture o quadro de peritos criminais visando garantir o amplo atendimento nos casos de homicídios em áreas rurais e com conflitos fundiários.
- III. Que instaure procedimentos administrativos para apuração de denúncias relativas ao abuso de autoridade e uso desproporcional da força em atos policiais contra pessoas em áreas de acampamentos e reservas extrativistas com a aplicação da devida correção.
- IV. Que cumpra com o uso obrigatório webcâmeras corporais nas operações policiais relativas ao cumprimento de reintegrações de posse urbanas e rurais e em áreas de conflitos agrários e socioambientais.
- V. Que institua e estruture a Ouvidoria Agrária Estadual.
- VI. Que institua e estruture a Ouvidoria Externa no âmbito da Polícia Militar.
- VII. Que institua e estruture o Programa Estadual de Proteção de Defensores e Defensoras de Direitos Humanos envolvendo os movimentos sociais na elaboração da política pública de proteção.
- VIII. Que amplie o orçamento da Defensoria Pública do Estado visando a criação de núcleos especializados para atuar nas ações judiciais e extrajudiciais referentes à regularização fundiária urbana e rural, conflitos agrários e ambientais, povos e comunidades tradicionais.
- IX. Que implemente a política de regularização fundiária com prioridade no atendimento às famílias em ocupações rurais e urbanas.
- X. Que garanta destaque orçamentário para investimento em políticas públicas de moradia popular.
- XI. Que crie e implemente políticas estaduais de acesso à moradia priorizando o atendimento das famílias em ocupações precárias e em situação de extrema pobreza
- XII. Que amplie e estruture equipes de fiscalização ambiental para atuar de forma ostensiva e continuada nas reservas extrativistas, unidades de conservação e no combate ao garimpo ilegal.
- XIII. Que cancele e/ou suspenda a emissão de Guias de Transporte de Animais (GTA) oriundos de invasores e grileiros sediados nas reservas extrativistas e unidades de conservação.
- XIV. Que audite o Plano de Manejo em vigência na RESEX Aquariquara em Machadinho do Oeste.

- XV. Que garanta o transporte escolar aos estudantes das comunidades ribeirinhas ao longo do Rio Madeira.
- XVI. Que suspenda do processo educacional com base na mediação tecnológica nos territórios quilombolas e ribeirinhos e retomada do ensino sistemático resguardando os direitos culturais e tradicionais dessas comunidades, especialmente no ensino básico.
- XVII. Que garanta o acesso às políticas públicas de moradia, educação, estrada e geração de renda para as comunidades extrativistas considerando suas especificidades.
- XVIII. Que reestruture os Conselhos de Direitos por meio da revisão de leis e decretos de instalação, visando garantir a ampla participação da sociedade civil.
- XIX. Que garanta estruturas adequadas para o pleno funcionamento dos Conselhos de Direitos e para a participação da sociedade civil.
- XX. Que institua o Conselho Estadual de Direitos LGBT.

9.4 À Secretaria de Estadual de Desenvolvimento Ambiental do Estado de Rondônia (SEDAM-RO).

- I. Que conclua, por meio do processo administrativo 1801/09277/2009 a Avaliação Ambiental Integrada;
- II. Que apresente o Termo de Referência para cumprimento do acordo de realização do EIA/RIMA da PCH Cachimbo Alto, no âmbito da ACP nº 7002135-25.2020.8.22.0017, Comarca de Alta Floresta D'Oeste - RO.
- III. Que realize a apuração das denúncias de mortandade de peixes na sub-bacia do Rio Branco e faça a devolutiva das apurações para as comunidades indígenas.
- IV. Que sejam realizados protocolos de consulta junto aos povos tradicionais extrativistas das unidades de conservação de uso sustentável ameaçados pelo AHE Tabajara com assessoria técnica antropológica do MPF.

9.5 Ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

- I. Que audite todos os processos de titulação de terra (provisórios e definitivos), realizados pela política de regularização fundiária do órgão e pelos programas Terra Legal e Titula Brasil, no período de 2014 a 2022.
- II. Que institua uma Força tarefa visando analisar e suspender procedimentos de regularização de áreas acima de 04 Módulos fiscais.
- III. Que cancele e/ou suspenda todos os registros de Cadastro Ambiental Rural (CAR) declarados em áreas em litígio agrário, em sobreposição ou divisa com Terras Indígenas e Territórios Quilombolas, reservas extrativistas, unidades de conservação e áreas públicas sem destinação.
- IV. Que institua uma ampla campanha de combate à grilagem criminosa de terras públicas na Amazônia.
- V. Que priorize a regularização fundiária dos requerentes até 01 módulo fiscal, atendendo dessa forma a demanda dos agricultores e agricultoras familiares que são elegíveis para a Reforma Agrária.
- VI. Que retome a Política Nacional de Reforma Agrária considerando as especificidades do território amazônico.

9.6 Ao Instituto Brasileiro de Recursos Naturais Renováveis e Meio Ambiente (IBAMA).

- I. Que cancele e/ou suspenda todos os registros de Cadastro Ambiental Rural (CAR) declarados em áreas em litígio agrário, em sobreposição ou divisa com Terras Indígenas e Territórios Quilombolas, reservas extrativistas, unidades de conservação e áreas públicas sem destinação.
- II. Que constitua equipes de fiscalização e monitoramento para uma atuação ostensiva e contínua nas Terras Indígenas Karipuna e Uru Eu Wau Wau.
- III. Que aprecie o caso com fins de definição de competência, considerando que os impactos atingem territórios indígenas e que existe acordo para realização do EIA/RIMA individual, de ao menos, uma das PCHs, no âmbito da ACP nº 7002135- 25.2020.8.22.0017 Comarca de Alta Floresta D'Oeste - RO. Ressaltamos, que qualquer análise do tipo, não pode reverter em mais morosidade e para isso deve aproveitar o máximo dos trabalhos já realizados.
- IV. Que considerem a possibilidade de indeferimento da viabilidade do AHE Tabajara, levando em consideração outras alternativas tecnológicas e

locacionais ao AHE Tabajara, diante de seu baixo potencial de geração de energia e o enorme potencial de provocar profundos impactos sociais e ambientais irreversíveis.

- V. Que não emitam Licença Prévia do AHE Tabajara enquanto os estudos seguem inaptos para a análise de viabilidade, porquanto carecem de diversas adequações.
- VI. Que sejam realizadas audiências públicas somente após a conclusão e as devidas adequações do Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do Relatório de Impacto do Meio Ambiente (RIMA) do AHE Tabajara.
- VII. Que sejam anuladas das audiências públicas realizadas pelo IBAMA nos dias 6 e 7 de abril, e que sejam realizadas somente após as adequações dos Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do Relatório de Impacto do Meio Ambiente (RIMA).
- VIII. Que revisem a Área de Influência do AHE Tabajara, **considerando toda a bacia hidrográfica**, considerando que os impactos aos povos indígenas não se restringem à distância de 40 km, que os impactos e as áreas de influência dos impactos ambientais não necessariamente se confundem com conceitos de obra de engenharia e que os impactos ambientais podem ocorrer de forma cumulativa e sinérgica no ecossistema, agravando problemas sociais e ambientais pré-existentes na região e não se restringindo somente aos efeitos da inundação provocada pelo reservatório, ultrapassando também os limites da bacia hidrográfica.
- IX. Que o processo de licenciamento do AHE Tabajara inclua o trecho à jusante do rio Machado até a sua foz, abrangendo as comunidades ribeirinhas do distrito de Demarcação, Rio Preto e Distrito de Calama.
- X. Que adequem dos estudos de ictiofauna e das atividades pesqueiras do EIA do AHE Tabajara, com a participação dos pescadores, considerando a variabilidade anual dos recursos pesqueiros e a bacia hidrográfica, integrando os aspectos biofísicos e socioculturais.
- XI. Que elaborem um Estudo do Componente Tradicional incluindo extrativistas, ribeirinhos, pescadores artesanais, residentes ou não em unidades de conservação ameaçadas pelo AHE Tabajara, e abrangendo as comunidades à jusante.
- XII. Que seja feita a revisão do Cadastro Socioeconômico da População Potencialmente afetada pelo AHE Tabajara, elaborado em 2014 pela empresa Polar, devido às suas inadequações e sua desatualização. Incluindo as comunidades ribeirinhas à jusante e os moradores de unidades de conservação de uso sustentável de Machadinho do Oeste e Vale do Anari.

- XIII. Que sejam realizados protocolos de consulta junto às comunidades tradicionais ribeirinhas, extrativistas e pescadores artesanais, que não residem em unidades de conservação ameaçadas pelo AHE Tabajara, com assessoria técnica antropológica do MPF.
- XIV. Que seja apresentada a projeção do reservatório do AHE Tabajara, conforme já exigido pelo IBAMA, mas considerando ainda os efeitos cumulativos e sinérgicos, decorrentes de fatores como a mudança do uso e ocupação do solo, desmatamento, processos erosivos, acúmulo de sedimentos no reservatório, outros empreendimentos na área de influência.
- XV. Que seja realizada Vistoria Técnica na região à jusante do AHE Tabajara.
- XVI. Que estudos próprios do EIA/RIMA e da fase de licenciamento prévio, essenciais para análise de viabilidade do empreendimento não sejam transferidos para fases posteriores do processo de licenciamento ambiental, na forma de condicionantes.
- XVII. Que eventuais pedidos de esclarecimentos sobre o projeto de licenciamento ambiental do AHE Tabajara solicitado por cidadãos, potenciais atingidos, associações, movimentos sociais, sejam devidamente respondidos pelo órgão licenciador e pelo empreendedor.
- XVIII. Que seja feito o EIA/RIMA do AHE Tabajara em conjunto com as obras acessórias, incluindo-se o sistema de transmissão.
- XIX. Que fortaleçam os órgãos de controle, fiscalização e combate ao crime ambiental e a violação dos direitos humanos.

9.7 À Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

- I. Que revoguem a IN N.º 09/2020/ FUNAI, que favorece a propriedade privada incrustada dentro das terras indígenas, oferecendo legitimidade e permissão a emissão de títulos de propriedade para invasores.
- II. Que realizem o reconhecimento, a demarcação e homologação dos territórios Indígenas Puruborá, Kujubim e Miguelenos cujo os processos administrativos tramitam a mais de 15 anos.
- III. Que constituam a equipes de fiscalização e monitoramento para uma atuação ostensiva e contínua nas Terras Indígenas Karipuna e Uru Eu Wau Wau.
- IV. Que garantam o acesso às políticas de saúde indígena e educação especializada do 1º ao 5º ano para os povos cuja terras não estão demarcadas.

- V. Que conclua a análise do Componente Indígena sob nº 08620.000082/2009-43, após realizados todos os estudos de campo previstos, inclusive na T.I. Massaco, com a devida devolutiva dos estudos às comunidades para considerações sobre as medidas propostas para mitigação, reparação ou compensação dos danos.
- VI. Que revisem a Área de Influência do AHE Tabajara, **considerando toda a bacia hidrográfica**, considerando que os impactos aos povos indígenas não se restringem à distância de 40 km, que os impactos e as áreas de influência dos impactos ambientais não necessariamente se confundem com conceitos de obra de engenharia e que os impactos ambientais podem ocorrer de forma cumulativa e sinérgica no ecossistema, agravando problemas sociais e ambientais pré-existentes na região e não se restringindo somente aos efeitos da inundação provocada pelo reservatório, ultrapassando também os limites da bacia hidrográfica.
- VII. Que seja feita a revisão do Termo de Referência específico para o Estudo do Componente Indígena do EIA do AHE Tabajara, considerando a inclusão das Terras Indígenas Tenharim do Igarapé Preto, Jiahui, Pirahã, Tenharim do Rio Sepoti, 9 de Janeiro, Ipixuna e Igarapé Lourdes, além dos povos indígenas isolados das referências nº 40 (Chachoeira do Remo) e nº 71 (Kaidjuwa).
- VIII. Que sejam realizados protocolos de consulta junto aos povos indígenas ameaçados pelo AHE Tabajara, com assessoria técnica antropológica do MPF.

9.8 Ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

- I. Que criem um órgão de controle externo específico para fiscalização dos Cartórios de Registros de Imóveis.
- II. Que reestruturem e ampliam a capacidade de atuação da Defensoria Pública da União.

9.9 Ao Ministério da Justiça e Segurança Pública.

- I. Que institua uma ampla campanha de combate à grilagem criminosa de terras públicas na Amazônia.
- II. Que institua força tarefa interministerial para acompanhamento e atuação administrativa e judicial nos casos graves de conflitos agrários existentes no estado de Rondônia (Porto Velho, Vilhena, Chupinguaia, Campo Novo).

- III. Que realize um planejamento continuado de operações conjuntas (MPE, MPF, DPE, DPU, INCRA, IBAMA, ICMBIO, PF) na finalidade de investigar e desbaratar ações criminosas de mineração, agronegócio, grilagem, pistolagem e crime organizado. Que possam identificar e mapear os territórios sob ataque mais intensivo que requerer a atuação interministerial e interinstitucional.
- IV. Que reestruture e amplie a capacidade de atuação da Defensoria Pública da União.

9.10 Ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania.

- I. Que amplie o orçamento destinado aos programas institucionais de proteção de defensores de direitos humanos visando assegurar o amplo atendimento às pessoas ameaçadas.
- II. Que reformule e estructure o Programa Nacional de Proteção de Defensores(a) Humanos considerando as especificidades dos povos da Amazônia.

9.11 Ao Ministério de Meio Ambiente (MMA) e ao Ministério de Minas e Energia (MME).

- I. Que considerem a possibilidade de indeferimento da viabilidade do AHE Tabajara, levando em consideração outras alternativas tecnológicas e locacionais ao AHE Tabajara, diante de seu baixo potencial de geração de energia e o enorme potencial de provocar profundos impactos sociais e ambientais irreversíveis.

9.12 Ao Ministério da Agricultura e da Pecuária (MAPA).

- I. Que suspenda a implantação imediata do Programa Zona de Desenvolvimento Sustentável (AMACRO).

9.13 Ao Ministério Público Federal (MPF).

- I. Que garanta o efetivo cumprimento da Convenção 169, da OIT, a fim de que seja respeitado o direito de consulta e participação dos Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais no uso, gestão e conservação dos seus territórios;
- II. Que sejam realizados protocolos de consulta junto aos povos indígenas ameaçados pelo AHE Tabajara, com assessoria técnica antropológica do MPF.
- III. Que sejam realizados protocolos de consulta junto às comunidades tradicionais ribeirinhas, extrativistas e pescadores artesanais, que não residem em unidades de

conservação, ameaçadas pelo AHE Tabajara, com assessoria técnica antropológica do MPF.

- IV. Que acompanhem a elaboração do Estudo do Componente Tradicional no EIA do AHE Tabajara, garantindo a efetiva participação dos envolvidos, respeitando os direitos dos povos e comunidades tradicionais.
- V. Que acompanhem a revisão dos estudos de ictiofauna e das atividades pesqueiras do EIA do AHE Tabajara, garantindo que sejam realizados de forma adequada técnica e cientificamente, bem como de maneira transparente e participativa.
- VI. Que deem efetiva publicidade da Ação Civil Pública nº 1005574-06.2021.4.01.410 e da decisão da justiça federal – que define a adequação dos estudos ambientais do AHE Tabajara, com a revisão do Estudo do Componente Indígena e a criação de um Estudo do Componente Tradicional (ECI) – às comunidades beneficiadas.

9.14 À Justiça Federal.

- I. Que dê efetiva publicidade da Ação Civil Pública nº 1005574-06.2021.4.01.410 e da decisão da justiça federal – que define a adequação dos estudos ambientais do AHE Tabajara, com a revisão do Estudo do Componente Indígena e a criação de um Estudo do Componente Tradicional (ECI) – às comunidades beneficiadas.
- II. Que mantenha a decisão sobre a adequação do Termo de Referência e do Estudo de Impacto Ambiental do AHE Tabajara, em relação à adequação do ECI e da criação ECT.
- III. Que anule as audiências públicas sobre o AHE Tabajara realizadas pelo IBAMA nos dias 6 e 7 de abril, e que sejam realizadas somente após as adequações dos Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e do Relatório de Impacto do Meio Ambiente (RIMA).

9.15 Ao Empreendedor (Eletronorte - Eletrobrás).

- I. Que revisem a Área de Influência do AHE Tabajara, **considerando toda a bacia hidrográfica**, considerando que os impactos aos povos indígenas não se restringem à distância de 40 km, que os impactos e as áreas de influência dos impactos ambientais não necessariamente se confundem com conceitos de obra de engenharia e que os impactos ambientais podem ocorrer de forma cumulativa e sinérgica no ecossistema, agravando problemas sociais e ambientais pré-existentes na região e não se

restringindo somente aos efeitos da inundação provocada pelo reservatório, ultrapassando também os limites da bacia hidrográfica.

- II. Que o processo de licenciamento do AHE Tabajara inclua o trecho à jusante do rio Machado até a sua foz, abrangendo as comunidades ribeirinhas do distrito de Demarcação, Rio Preto e Distrito de Calama.
- III. Que adeque dos estudos de ictiofauna e das atividades pesqueiras do EIA do AHE Tabajara, com a participação dos pescadores, considerando a variabilidade anual dos recursos pesqueiros e a bacia hidrográfica, integrando os aspectos biofísicos e socioculturais.
- IV. Que elaborem um Estudo do Componente Tradicional no EIA do AHE Tabajara incluindo extrativistas, ribeirinhos, pescadores artesanais, residentes ou não em unidades de conservação, e abrangendo as comunidades à jusante.
- V. Que seja feita a revisão do Cadastro Socioeconômico da População Potencialmente Atingida pelo AHE Tabajara, elaborado em 2014 pela empresa Polar, devido às suas inadequações e sua desatualização. Incluindo as comunidades ribeirinhas à jusante e os moradores de unidades de conservação de uso sustentável de Machadinho do Oeste e Vale do Anari.
- VI. Que seja feita a revisão do Termo de Referência específico para o Estudo do Componente Indígena do AHE Tabajara, considerando a inclusão das Terras Indígenas Tenharim do Igarapé Preto, Jiahui, Pirahã, Tenharim do Rio Sepoti, 9 de Janeiro, Ipixuna e Igarapé Lourdes, além dos povos indígenas isolados das referências nº 40 (Chachoeira do Remo) e nº 71 (Kaidjuwa).
- VII. Que seja apresentada a projeção do reservatório do AHE Tabajara, conforme já exigido pelo IBAMA, mas considerando ainda os efeitos cumulativos e sinérgicos, decorrentes de fatores como a mudança do uso e ocupação do solo, desmatamento, processos erosivos, acúmulo de sedimentos no reservatório, outros empreendimentos na área de influência.
- VIII. Que eventuais pedidos de esclarecimentos sobre o projeto de licenciamento ambiental do AHE Tabajara solicitado por cidadãos, potenciais atingidos, associações, movimentos sociais, sejam devidamente respondidos pelo órgão licenciador e pelo empreendedor.
- IX. Que seja feito o EIA/RIMA do AHE Tabajara em conjunto com as obras acessórias, incluindo-se o sistema de transmissão.

9.15 Ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN).

- I. Que seja revisto o aceite do EIA/RIMA sem o devido diagnóstico do patrimônio arqueológico, histórico e cultural ameaçado pelo empreendimento.